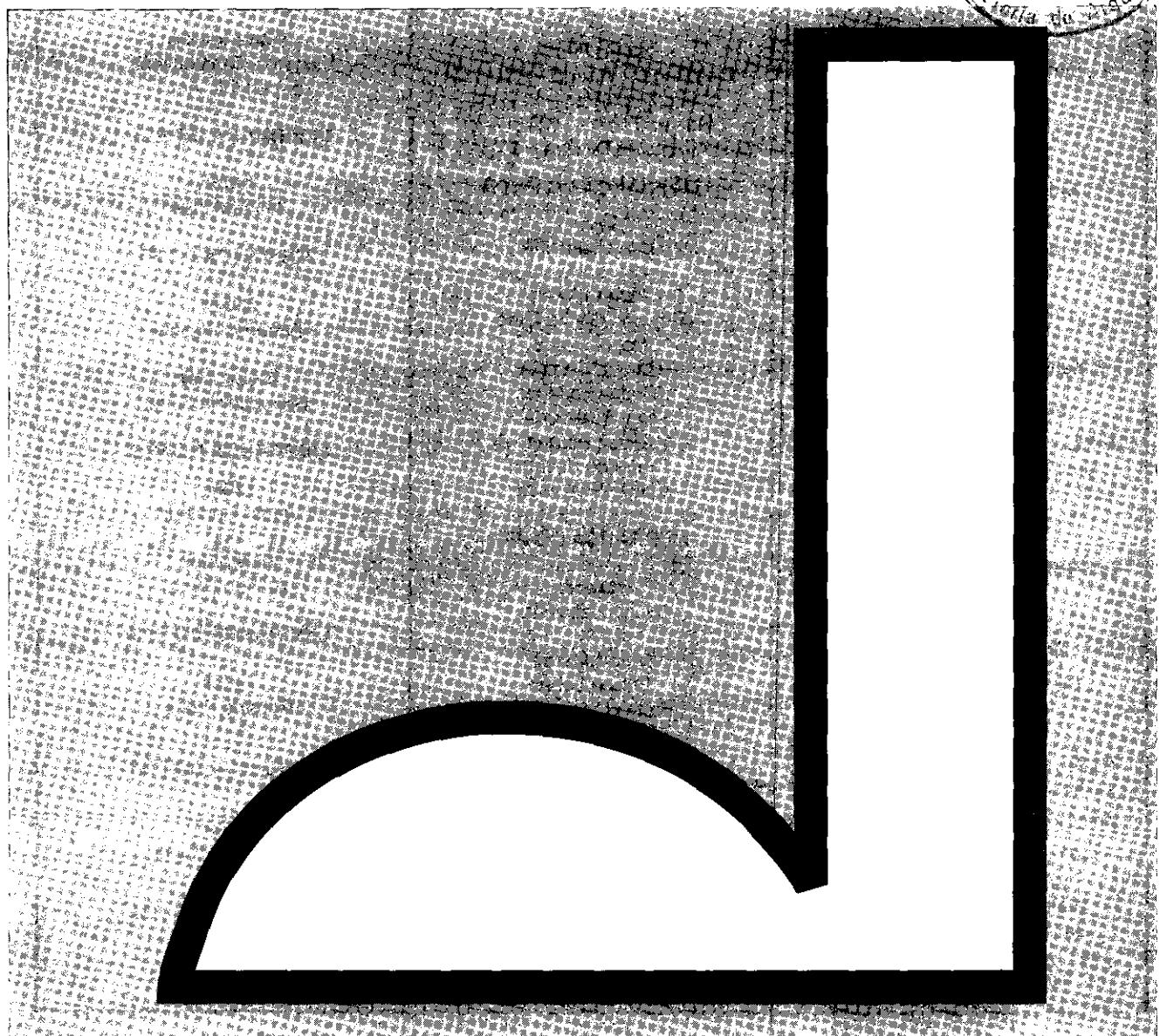




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA
Presidente
José Samey - PMDB - AP

1^º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL

2^º Vice-Presidente
Júlio Campos - PFL - MT

1^º Secretário
Odacir Soares - PFL - RO

2^º Secretário
Renan Calheiros - PMDB - AL

3^º Secretário
Levy Dias - PPB - MS

4^º Secretário
Emanoel Amorim - PMDB - RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares - PSB - SE
José Eduardo Dutra - PT - SE
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR
Ney Suassuna - PMDB - PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma - PSL - SP

Corregedores Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)

1^º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS
2^º Senador Joel de Holanda - PFL - PE
3^º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior - PMDB - AC
Waldeck Ormeles - PFL - BA
Emilia Fernandes - PTB - RS
José Ignácio Ferreira - PSDB - ES
Lauro Campos - PT - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF
Wilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

LIDERANÇA DO PT

Líder
Eduardo Suplicy

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 28ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1996

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Parecer

Referente ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (Redação final)

01797

1.2.2 – Requerimentos

Nº 97, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos as informações que menciona.

01825

Nº 98, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, as informações que menciona.

01825

Nº 99, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.

01827

Nº 100, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.

01827

Nº 101, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.

01827

1.2.3 – Ofício

Nº 139/96, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outras Sras. Senadoras, listando os projetos considerados prioritários para a bancada feminina tramitando no Senado Federal.

01828

1.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 4, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, que inclui novo inciso no § 9º e novo parágrafo no art. 165 da Constituição Federal.

01829

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 42/96, de 31 de janeiro último, do Superintendente da Sudene, encaminhando um exemplar do documento intitulado Pacto Nordeste: ações estratégicas para um salto do desenvolvimento regional, aprovado na reunião do Conselho Deliberativo daquela Superintendência. (Diversos nº 02, de 1996-CN

01831

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR MAURO MIRANDA – Necessidade do soerguimento da agricultura nacional.

01831

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Proposta de contrato de trabalho provisório da Força Sindical.

01832

SENADOR ROMERO JUCÁ – Próxima liberação, por indulto, de sete garimpeiros presos pela Guarda Nacional Venezuelana. Estreitamento das relações comerciais entre o Brasil e a Venezuela.

01833

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Homenagem ao Senador Darcy Ribeiro pela sua vida política e sua luta na área da educação.

01846

SENADOR PEDRO SIMON – Requerimento apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; convidando a Juíza Denise Frossard para debate sobre sua tese de criação da agência de combate à corrupção no País.

01847

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Observações à resposta do Ministro da Marinha sobre aforamento de áreas de marinha no porto de Paranaguá por grupos privados.

01851

1.2.7 – Indicação

Nº 1, de 1996, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores, sugerindo que seja objeto de estudo, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coréia.

01852

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Distribuição aos Srs. Parlamentares, à Presidência e Vice-Presidência da República, aos Ministros de Estado, Tribunais Superiores da União, Governadores de Estado, Presidentes de Assembléias Legislativas e de Câmaras Municipais das capitais, ao Arquivo Nacional, às Universidades Federais, aos jornais de circulação nacional e a empresas estatais, do Relatório da Presidência do Senado Federal relativo aos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

01854

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996 (nº 1.156/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o inci-

so XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal. Retirado da pauta nos termos do artigo 175, e, dô Regimento Interno; abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas.....	01854	SENADOR CARLOS BEZERRA – Críticas à política suicida de redução de tarifas aduaneiras para os produtos agrícolas. A securitização das dívidas agrícolas.....	01883
Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994. Aprovada , em 1º turno, após usarem da palavra os Srs. Ademir Andrade, Elcio Alvares, Ronaldo Cunha Lima; Júnia Marise, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Humberto Lucena, José Fogaça, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Hugo Napoleão, Antônio Carlos Valadares, Emilia Fernandes, Carlos Patrocínio, Waldeck Ornelas e Jader Barbalho.....	01854	SENADOR ODACIR SOARES – Aplauso à atuação das Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, e, particularmente, a sua participação no Seminário realizado em Houston, Texas, EUA, entre 5 e 7 do corrente, intitulado <i>The Future of Power Generation in Brazil</i>	01884
1.3.1 – Pronunciamento		SENADOR ROMEU TUMA – Apelo em favor de celeridade na apreciação do Código de Trânsito. Recebimento de carta do Sr. Elcio Lopes Castello, vítima de acidente de trânsito.....	01885
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Comunicando a eleição do Sr. José Eduardo Dutra para Líder do PT, a partir de 15 de março.....	01873	SENADORA JÚNIA MARISE – Defesa de emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 68/95, a fim de resguardar a autonomia das unidades da Federação. Considerações sobre o Fundo de Estabilidade Fiscal.....	01889
1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)		SENADORA BENEDITA DA SILVA – Considerações sobre a proposta de contrato de trabalho provisório, apresentada pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, que permite a flexibilização de algumas normas e benefícios trabalhistas. Visita ao Brasil da Ministra da Cultura de Angola, Sra. Ana Maria de Oliveira, em busca do apoio do Governo brasileiro ao projeto "A Rota dos Escravos".....	01890
Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995. Ultimação da votação	01874	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Aspectos da saúde financeira do Estado brasileiro nas esferas federal, estadual e municipal. Reflexão sobre a realidade do município no Brasil.....	01891
1.3.3 – Comunicação da Presidência		1.4 – ENCERRAMENTO	
Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se dia 15, às 11 horas, destinada à instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.....	01875	2 – RETIFICAÇÃO	
1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia		Ata da 41ª Sessão Conjunta, realizada em 7 de dezembro de 1995 e publicada no <i>Diário do Congresso Nacional</i> , sessão conjunta do dia subsequente.....	01895
SENADOR ROMERO JUCÁ – Implantação do programa de conclusão das obras inacabadas, denominado Programa Pró-Conclusão.....	01876	3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR JOÃO FRANÇA – Análise do Plano Pluriannual para o período de 1996-1999, atualmente em tramitação no Congresso Nacional. Apelo ao Ministro das Minas e Energia e ao Ministro das Relações Exteriores para que apresentem os entendimentos com o Governo da Venezuela, no sentido de se chegar a um acordo para o aproveitamento, pelo Brasil, da energia gerada pela hidroelétrica de Guri.....	01879	Nº 259, de 1994 (Apostila).....	01895
SENADOR JÚLIO CAMPOS – Envio pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso de proposta de emenda constitucional que modifica, para melhor, a situação educacional do Brasil.....	01880	Nºs 185 a 199, de 1996.....	01896
SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Considerações sobre o Fundo Financeiro de Emergência.....	01881	4 – MESA DIRETORA	
		5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 28^a Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de fevereiro de 1996

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Teotonio Vilela Filho
Júlio Campos, Renan Calheiros e Nabor Júnior*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Ermínia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermândes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Fláviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lúcena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha

Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marfuce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N^o 30, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 101, de 1993 (n^o 1.258, de 1988, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora, na redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 101, de 1993 (n^o 1.258, de 1988, na Casa de Origem), que estabelece as *diretrizes e bases da educação nacional*, esclarece que no texto apresentado procedeu as necessárias alterações de redação, introduzindo, ainda, modificações recomendadas pela melhor técnica legislativa, tendo em vista adaptar as emendas aprovadas pelo Plenário ao texto do substitutivo oferecido pelas comissões técnicas.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de fevereiro de 1996. – José Sarney, Presidente – Teotonio Vilela Filho, Relator – Odacir Soares – José Eduardo Dutra – Antônio Carlos Valladares.

ANEXO AO PARECER Nº 30 , DE 1996

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na Casa de Origem).

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º A presente Lei, obedecido o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal, disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio de ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade.

X - valorização da experiência extra-escolar.

TÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigí-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso ou não completaram seus estudos;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Qualquer das partes mencionadas neste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 3º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º O cumprimento da obrigatoriedade do ensino se fará mediante a freqüência à escola, asseguradas outras alternativas para o seu cumprimento.

Art. 6º Além do ensino obrigatório e gratuito, são direitos dos pais ou responsáveis e alunos:

I - ter acesso a estabelecimento com padrão mínimo de qualidade, avaliado pelo Poder Público, alcançando os mínimos de dias letivos e horas-aula fixados nesta Lei;

II - receber informações sobre currículos, programas, avaliações do estabelecimento, freqüência e rendimento dos alunos.

Art. 7º São deveres dos pais e responsáveis:

I - matricular no ensino obrigatório seus filhos e as crianças e adolescentes sob a sua guarda, zelando pela sua freqüência e rendimento escolares, ou assegurar alternativa satisfatória;

II - participar e colaborar com a associação de pais e outras entidades de cooperação com a escola.

Art. 8º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 9º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos da presente Lei.

Art. 10. A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

§ 4º Os resultados dos processos de avaliação a que se referem os incisos VI e VIII contribuirão para a definição da política educacional.

Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público.

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio;

VII - assegurar a formação dos profissionais da educação.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e

com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, na forma da lei;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- VIII - constituir conselhos escolares com representação da comunidade;
- IX - prestar contas e divulgar informações referentes ao uso de recursos e à qualidade dos serviços prestados.

Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 17. O sistema federal de ensino compreende:

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada.

III - os órgãos federais de educação.

Art. 18. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 19. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

III - os órgãos municipais de educação.

TÍTULO V

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 20. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 21. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 22. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais;

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 23. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

IV - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de 75% (setenta de cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;

V - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 24. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada pelos demais conteúdos curriculares especificados nesta Lei e, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos valorizarão as artes e a educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos.

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 3º De acordo com as possibilidades da instituição de ensino deverá ser oferecida pelo menos uma língua estrangeira.

Art. 25. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento.

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Seção II Da Educação Infantil

Art. 26. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 27. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 28. Na educação infantil a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 29. A última série do pré-escolar, respeitada a idade mínima de seis anos, deverá ser gradativamente incorporada ao ensino fundamental, na forma da Lei.

Seção III Do Ensino Fundamental

Art. 30. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade e facultativo a partir dos seis, gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em dois ciclos:

I - o primeiro definido, basicamente, por estar a cargo de docentes de turmas que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;

II - o segundo definido, basicamente, por estar a cargo de docentes especializados por componente curricular.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, até a terceira série anual, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas, ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

§ 4º Os sistemas de ensino atuarão de forma articulada com as entidades religiosas para efeito da oferta do ensino religioso e do credenciamento dos professores ou orientadores.

§ 5º Aos alunos que não optarem pelo ensino religioso será assegurada atividade alternativa que desenvolva os valores éticos, o sentimento de justiça, a solidariedade humana, o respeito à lei e o amor à liberdade.

§ 6º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 7º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 31. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola para tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na presente Lei.

§ 2º Os sistemas de ensino darão prioridade na criação e extensão da escolarização em tempo integral:

a) às zonas prioritárias de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional, especialmente nas áreas metropolitanas;

b) às primeiras séries do ensino fundamental, sucessivamente, até atingir a última.

§ 3º A extensão da escolaridade em tempo integral poderá fazer-se mediante escolas integradas, combinação de escolas-classe com escola-parque, escolas complementares ou outras modalidades definidas pelos sistemas de ensino.

Seção IV Do Ensino Médio

Art. 32. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

Art. 33. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I do presente Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - incluirá, além de uma língua estrangeira como disciplina obrigatória, outra de caráter optativo;

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Art. 34. O ensino médio terá organização flexível para atender às diversificadas necessidades dos alunos.

§ 1º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 2º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Seção V Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 35. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho; mediante cursos e exames.

Art. 36. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo se realizarão:

a) no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

b) no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III Da Educação Profissional

Art. 37. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 38. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 39. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 40. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV

Da Educação Superior

Art. 41. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de formas adequadas de extensão cultural.

Art. 42. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos

diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 43. As instituições de educação superior se organizarão na forma de:

I - universidades;

II - centros de educação superior;

III - institutos;

IV - faculdades;

V - escolas superiores.

Art. 44. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 45. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 46. As instituições de educação superior poderão ministrar cursos regulares em regime seriado ou sistema de créditos.

Parágrafo único. Os cursos poderão ser de meio período ou de período integral, qualquer que seja o horário ou ainda ministrados a distância.

Art. 47. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Caberá às instituições de educação superior credenciadas registrar os diplomas por elas expedidos.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades públicas que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 48. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex-officio* se darão na forma da lei.

Art. 49. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Parágrafo único. As instituições referidas neste artigo concederão certificados de conclusão de cursos seqüenciais aos alunos que acumulem créditos em pelo menos seis disciplinas correlacionadas.

Art. 50. É livre o exercício das profissões, exigida a qualificação especial, na forma da lei, para as profissões regulamentadas.

Art. 51. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - maioria de docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 52. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente.

Art. 53. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - reavaliar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições da autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação procedida pelo Poder Público.

Art. 54. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 55. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 56. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

CAPÍTULO V

Da Educação Especial

Art. 57. Educação especial, para efeitos desta Lei, é entendida como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1º As escolas regulares oferecerão, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não for possível sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas ou serviços especializados.

§ 3º A oferta de serviços de educação especial, dever constitucional do Estado, tem inicio na faixa etária de zero aos seis anos, durante a educação infantil.

Art. 58. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não possa atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular;

Art. 59. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 60. São profissionais da educação:

I - docente;

II - administrador escolar;

III - supervisor educacional;

IV - orientador educacional.

Art. 61. A formação de profissionais da educação terá como fundamentos:

I - a íntima associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;

III - formação preferencial em nível superior.

Art. 62. A formação de profissionais para a educação básica se fará em universidades ou em institutos superiores de educação.

Parágrafo único. Os institutos superiores de educação são instituições de nível superior, integradas ou não a universidades e centros de educação superior, e manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 63. É facultado aos sistemas de ensino e às instituições formadoras de docentes parcelar seus programas de formação e aperfeiçoamento, intercalando ciclos de instrução teórica e de capacitação em serviço, de modo, inclusive, a aproveitar os intervalos entre os períodos letivos regulares.

Art. 64. No ensino médio será instituída escola normal, destinada à preparação de professores para a educação infantil e para o ensino fundamental até a 4ª série.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior se fará em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade pública com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive em serviço;
- III - piso salarial profissional;
- IV - incentivos à titulação e à produtividade;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

Art. 68. Nos sistemas de ensino federal, estadual e municipal, inclusive nos estabelecimentos por eles supervisionados, a supervisão e orientação educacionais serão exercidas, preferencialmente, por profissionais com habilitação específica.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

Art. 69. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e voluntárias;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

Art. 70. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, serão considerados individualmente os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 3º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 4º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 5º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 6º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do 1º ao 10º dia de cada mês, até o 20º dia;

II - recursos arrecadados do 11º ao 20º dia de cada mês, até o 30º dia;

III - recursos arrecadados do 21º ao final de cada mês, até o 10º dia do mês subsequente.

§ 7º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 71. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precípua mente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens deste artigo;

Art. 72. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precípua mente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, transporte, segurança escolar, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar diretamente ou indiretamente a rede escolar.

Art. 73. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 74. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na legislação concernente.

Art. 75. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de

ensino de sua responsabilidade, conforme o art. 11, VI, e art. 12, V, desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 77. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto na presente Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 78. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 79. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. O Sistema de Ensino da União assegurará aos povos indígenas a oferta de educação escolar específica, diferenciada, intercultural, de acordo com o universo sócio-lingüístico de cada povo, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Parágrafo único. A oferta de educação escolar indígena será assegurada com a participação das comunidades indígenas, suas organizações e entidades afins.

Art. 81. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Art. 82. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implantação, caberão aos órgãos normativos dos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 83. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 84. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 85. As bolsas concedidas pelo Poder Público para estudo de pós-graduação e para pesquisa assegurarão condições condignas de manutenção aos contemplados, observada a pontualidade dos respectivos pagamentos.

Art. 86. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, remunerada ou não, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 87. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 88. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação da presente Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

a) matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

b) prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

c) realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

d) integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até ao fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 89. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições da presente Lei no prazo máximo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

§ 1º No mesmo prazo estabelecido neste artigo as instituições de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos às disposições da presente Lei, observadas, no que couber, as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto no inciso II do art. 51 é de oito anos ou até que o sistema de pós-graduação consiga oferecer condições para a formação, em nível de mestrado e doutorado, aos atuais ocupantes da função de docência.

Art. 90. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. São revogadas as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de dezembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 97, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50 e 49, inciso X, da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro – Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos as seguintes informações:

1. Cópia das atas das reuniões do Conselho de Defesa Nacional relacionadas ao Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

Justificação

Considerando estar o Senado Federal analisando a possibilidade de autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo para a implementação do Projeto Sivam;

Considerando declarações do ex-presidente Itamar Franco onde afirma a existência de atas secretas contendo dados reveladores sobre o Projeto Sivam;

As informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que os senhores Senadores possam cumprir suas atribuições constitucionais.

Senador Eduardo Suplicy.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1996

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, através do Senhor Ministro do Planejamento, Senador José Serra, relativas à matéria publicada no *Jornal do Comércio*, pág. A-12, da edição de 5 de janeiro de 1996, que lhe atribui a defesa da privatização da Petrobras, em reunião da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro – FIRJAN:

1 – O Sr. confirma as declarações que lhe foram atribuídas, em matéria do *Jornal do Comércio*, pág. A-12, da edição de 5 de janeiro de 1996?

2 – Caso afirmativo, que orientações superiores recebeu, quando de sua posse na Presidência

do BNDES, relativas à inclusão da Petrobras no Programa Nacional de Desestatização?

3 – O Sr. tem conhecimento da correspondência do Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sane, datada de 8 de agosto de 1995, que, entre outras questões, reafirma o seu compromisso no sentido de que a Petrobras não seja passível de privatização?

4 – O Sr. na referida reunião com empresário da Firjan, defendeu uma postura institucional do BNDES, em defesa da privatização da Petrobras? O tema já foi incluído na pauta de alguma reunião do BNDES?

Justificação

Uma das principais questões discutidas pelo Congresso Nacional, durante as votações da Proposta de Emenda Constitucional que propunha a flexibilização do monopólio estatal do petróleo brasileiro, se referia à possibilidade de privatização da Petrobras. Pode-se mesmo considerar que, tanto na Câmara dos Deputados, durante as discussões do Relatório do Deputado Alberto Goldman, como no Senado Federal, que teve como Relator da matéria o Senador Ronaldo Cunha Lima, esta foi a questão-chave que orientou a decisão de um número significativo de parlamentares, quanto à aprovação ou à rejeição da PEC.

Em ambos os casos, o Senhor Presidente da República fez chegar aos senhores parlamentares o seu compromisso de manter a Petrobras como empresa estatal nos projetos de lei que viriam a regularizar o novo dispositivo constitucional, após aprovado pelo Congresso Nacional.

No caso específico do Senado Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou correspondência, datada de 8 de agosto de 1995, endereçada ao Senhor Presidente desta Casa, Senador José Sane, onde reafirma a sua intenção de que:

"1 – a Petrobras não seja passível de privatização;

2 – a União não contrate empresas para pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela Petrobras, áreas essas que permanecerão, observadas as normas do novo modelo, com a citada companhia estatal;

3 – nas licitações para concessão de pesquisa e lavra, no caso de igualdade das propostas apresentadas, seja assegurado à Petrobras direito de preferência nas contratações."

Ocorre que, em reunião na Federação do Comércio do Rio de Janeiro, o Sr. Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, defendeu, segundo matéria do dia 5 de janeiro último, publicada no *Jornal do Comércio*, a imediata privatização da Petrobras.

Como se sabe, o BNDES é o órgão encarregado da gestão do Fundo de Privatizações e desempenha papel fundamental em todo o processo de alienação de empresas estatais. Pela importância do Programa Nacional de Desestatização no contexto do plano de estabilização do Governo Federal, é de se esperar que o Sr. Presidente do BNDES oriente-se em recomendações superiores para traçar os rumos do referido Programa. É necessário, portanto, que se esclareça ao Congresso Nacional se as suas afirmações, na reunião da Firjan, correspondem ao teor da matéria veiculada no referido jornal e, caso afirmativo, se ocorrem, no BNDES, discussões sobre questões relativas à privatização da Petrobras, a despeito do compromisso do Presidente da República junto ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. –
Senador Pedro Simon.

DOCUMENTOS CITADOS PELO AUTOR

Brasília, 8 de agosto de 1995.

Exmº Senhor Senador José Sarney, Presidente do Senado, em recente encontro que mantive com o Senador Ronaldo Cunha Lima e com o Senador Jader Barbalho, referiu-me o ilustre relator no Senado da PEC nº 6 suas preocupações quanto à eventual privatização da Petrobras, bem como quanto às condições futuras de operações daquela empresa.

Desejo reafirmar a V. Excelência o que foi exposto em discurso na Câmara pelo Líder do governo naquela casa, Deputado Luiz Carlos Santos.

Por isso mesmo, quando do encaminhamento do projeto de lei para regulamentar o novo dispositivo constitucional, proporei ao Congresso Nacional, que:

1. a Petrobras não seja passível de privatização;
2. a União não contrate empresas para a pesquisa e lavra em áreas que tenham produção já estabelecida pela Petrobras, áreas essas que permanecerão, observadas as normas do novo modelo com a citada companhia estatal;

Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República Federativa do Brasil.

3. nas licitações para concessão de pesquisa e lavra, no caso de igualdade das propostas apresentadas, seja assegurado à Petrobras direito de preferência nas contratações.

Esses pontos, como disse acima, já foram expostos pelo Líder do Governo na Câmara. Em consideração ao Senado, estou pedindo ao Líder Élcio Alves que entregue a V. Exª, esta carta para que a Casa, tome diretamente conhecimento do pensamento do governo. Esclareço outrossim, que havendo fórmula regimental parece-me que a lei de regulamentação deva ser aprovada em votação qualificada.

PETROBRÁS É UMA DAS 15 MELHORES DO MUNDO

Empresa subiu três posições no ranking

A Petrobras é a 15ª maior e melhor empresa de petróleo do mundo, empatada com a estatal italiana Ente Nazionale Idrocarburi – ENI, conforme o ranking divulgado pela publicação americana Petroleum Intelligence Weekly, em dezembro de 1995. A Companhia subiu três pontos, em relação ao ano anterior, quando ocupava o 18º lugar da lista das 50 maiores e melhores. O resultado se deve principalmente a um salto de 8,9% de suas reservas de óleo cru e de 6,6% de suas reservas de gás.

O ranking da revista é baseado na análise de mais de 100 companhias de petróleo de todo o mundo e usa como critério as reservas e a produção de petróleo e gás natural, a capacidade de refino e o volume de vendas de cada empresa.

No quadro geral, o 1º lugar continua com a Saudi Aramco, da Arábia Saudita. O destaque ficou para sete novas companhias russas de petróleo que passaram a fazer parte do ranking. A publicação destaca, também, que, dentre as 50 maiores e melhores empresas, 28 são estatais (19 são 100% estatais, nove têm participação majoritária estatal, cinco têm participação minoritária estatal) e apenas 17 são totalmente privadas.

As companhias francesas Elf Aquitaine e Total, que no ano anterior ocupavam a mesma posição que a Petrobras (18º lugar), perderam posições, passando para os 22º e 23º lugares, respectivamente. Ambas sofreram redução de suas reservas de óleo e gás, após a recente privatização. Na análise das 15 maiores e melhores do mundo nas áreas de refino e distribuição de derivados, a Petrobras passou da 10ª para a 9ª posição, superando companhias como a Petnex (México), Nioc

(Irã), Eni (Itália), Amoco (EUA), Total (França) e Idemitsu (Japão).

Barros defende venda da empresa

O presidente do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), Luiz Carlos Mendonça de Barros, recolocou a Petrobrás na agenda das privatizações. Questionado sobre a hipótese de o presidente Fernando Henrique Cardoso encerrar seu governo com a privatização da empresa, disse: Eu, particularmente, acho que seria fantástico para o país. O Brasil já é uma economia suficientemente sofisticada para não ter necessidade de o setor petróleo estar nas mãos do Estado. A declaração de Mendonça de Barros foi feita após almoço na Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro).

Durante debate que se seguiu ao almoço, ele já havia dito que espera que a Petrobrás perca ao longo do tempo essa característica de empresa estatal. A privatização da Petrobrás havia sido retirada de pauta pelo governo durante as negociações que levaram à aprovação da emenda constitucional que flexibiliza o monopólio estatal do petróleo. A flexibilização permite que empresas privadas ilegível em setores antes exclusivos da Petrobrás. A emenda ainda precisa de uma lei que a regulamente. O presidente do BNDES disse que qualquer discussão sobre a venda da empresa só pode ser feita após essa regulamentação.

(À Mesa para Decisão.)

REQUERIMENTO Nº 99, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 1º da Constituição Federal e 90, incisos II e V do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

a) Cópia do acordo assinado pelo ex-diretor do Banco Central, Edson Bastos Sabino, com o Banco Econômico, no início de 1994.

Justificação

A revista *Veja*, de 31 de janeiro de 1996, à pág. 91, descreve em matéria intitulada O BC sabia que foi assinado acordo entre o Banco Central e o Banco Econômico onde este comprometeu-se a injetar 250 milhões de dólares, em aumento de capital, e aquele a não intervir e permitir a apresentação de balancetes.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. – Senador **Gilberto Miranda Batista**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 100, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do

Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995:

a) cópia dos documentos expressos nas alíneas a, b, c, d e e, do parágrafo único do art. 1º, recebidas por aquele Ministério desde 26 de setembro de 1995, até a presente data;

b) cópia dos instrumentos contratuais de que trata o parágrafo 1º do art. 3º, já autorizados pelo Ministro de Estado da Fazenda, bem como aqueles em tramitação e os que receberam negativa;

c) relação de créditos líquidos e certos apresentados à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 4º, acrescentando aqueles efetivamente negociados, informando os credores, valores dos créditos originários, valor negociado, efetivação dos pagamentos e suas respectivas datas;

d) relação das negociações feitas entre a União e seus credores, explicitando os créditos decorrentes de ação executória ajuizada, os de precatórios expedidos e os de sentença líquida com trânsito em julgado, na forma do art. 5º do mencionado decreto;

e) cópia dos pronunciamentos da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme dispõe o art. 6º, sobre os contratos já efetivados e igualmente, sobre as negativas apresentadas;

f) cópia dos procedimentos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda, bem como relação dos valores, objeto de pagamento a ser efetuado em moeda corrente, aos credores originais, conforme dispõe o art. 8º;

g) relação dos credores cujas obrigações ultrapassaram o valor estipulado pelo Ministro de Estado da Fazenda e que deram quitação total de seus débitos junto à União;

h) cópia dos registros efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme preceitua o art. 9º do decreto supracitado, dos créditos contra a União, já negociados;

i) relação dos créditos que foram utilizados pelo valor par, como moeda para pagamento do preço de ações, bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, conforme preceitua o art. 11 do Decreto nº 1.647/95.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. – Senador **Gilberto Miranda**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 101, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 2º do art. 50 da

Constituição Federal, que sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Qual o atual valor das reservas internacionais?
2. Qual a remuneração média obtida com a aplicação das reservas?
3. Qual a remuneração média que o Banco Central está pagando pelos títulos que vende para neutralizar o efeito inflacionário da acumulação de reservas?

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. – Senador **Espiridião Amin**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N° 139/96 – GSEF

Brasília, 7 de fevereiro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente Samey,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia relação de projetos considerados prioritários para a bancada parlamentar feminina, tramitando no Senado Federal.

Nosso intuito é assegurar que os rumos progressistas definidos na Conferência Mundial da Mulher em Beijing continuem a encontrar receptividade nesta Casa, a qual demonstrou recentemente seu compromisso com a causa das mulheres ao aprovar a cota mínima de 20% para as listas de candidatos nas próximas votações.

Sabedor da simpatia de Vossa Exceléncia à questão de promover a igualdade entre homens e mulheres em nosso País, contamos com sua inestimável colaboração para buscarmos, juntos, agilizar a votação desses projetos em nosso plenário.

Estaremos, desta forma, prestando contribuição significativa para a justiça social, marcando a Presidência de Vossa Exceléncia com avanços democráticos e progressistas.

Respeitosamente, Senadora **Emilia Fernandes**, PTB/RS – Senadora **Benedita da Silva**, PT/RJ – Senadora **Júnia Marise**, PDT/MG – Senadora **Marina Silva** PT/AC – Senadora **Marluce Pinto**, PMDB/RR.

PROJETOS PRIORITÁRIOS – BANCADA FEMININA – 1996

PROCESSO PREPARATÓRIO E PÓS BEIJIN

– Em 7 de Fevereiro de 1996 –

PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

1 – PLC 41/91 (PL 1626/89) – Emprego Doméstico

Regulamenta a profissão e as relações entre empregado e empregador doméstico.

O projeto, de autoria da então Deputada Benedita da Silva (PT – RJ), foi apreciada em 18/4/95 pelo Plenário do Senado, quando recebeu sete emendas da Senadora Benedita da Silva (PT – RJ), recuperando o texto aprovado na CAS. As emendas de plenário já foram apreciadas e aprovadas pela CAS (parecer favorável do Sen. Jonas Pinheiro, com subemenda à emenda 4) e estão atualmente para apreciação na CAE, onde têm como relator o Sen. Ney Suassuna (PMDB – PB).

Depois da aprovação final pelo plenário do Senado, o projeto deverá retornar à Câmara para apreciação do Substitutivo do Senado.

PROJETOS TRAMITANDO NAS COMISSÕES TÉCNICAS)

2 – PLC 222/93 (PL 4782/90=MSC 144/90) – Capacidade civil da mulher

Altera Código Civil, adequando-o ao texto constitucional no que diz respeito à igualdade entre os sexos (trata da mesma questão e tem texto bastante semelhante ao PL 1815/91 (PLS 377/89)).

O projeto, de autoria do Poder Executivo, encontra-se para apreciação pela Comissão Especial para a Reformulação do Código Civil, do Senado Federal. Por essa razão, em princípio, só deverá ser aprovado no bojo de uma proposta global de reformulação do Código.

Para agilizar a tramitação e aprovação desse projeto é fundamental desvincular o mesmo do conjunto de projetos que estão na Comissão Especial.

Caso isso não seja viável a alternativa é não encaminhar para apreciação da Comissão Especial do Código Civil o PL 1815/91 (PLS 377/89), que na forma do Substitutivo aprovado na CSSF, tem o mesmo conteúdo do PLC 222/93, e encontra-se em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados.

– PL 1815/91 (PLS 377/89) – Capacidade Civil da Mulher

O projeto, de autoria do então Senador Fernando Henrique Cardoso, elimina do Código Civil as discriminações à mulher, compatibilizando-o com o princípio constitucional que assegura a igualdade de direitos entre os sexos. Na Câmara, foi aprovado na CSSF na forma do Substitutivo da relatora, Deputada Rita Camata (PMDB – ES), que deu ao mesmo um conteúdo idêntico ao PLC 222/93. Encontra-se

para apreciação na CCJR, onde tem como relator o Deputado Régis de Oliveira (PFL - SP). Deverá ainda ser apreciado pelo Plenário da Câmara e, em seguida, retorna ao Senado.

3 - PL 382/91 (PLS/96) - Mercado de Trabalho da Mulher

Tem por objetivo garantir condições de igualdade de acesso e participação no mercado de trabalho para mulheres e homens, proibindo e punindo qualquer discriminação por motivo de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez. (Fundamenta-se na igualdade entre homens e mulheres assegurada na Constituição Federal, art. 5º, inciso I e art. 7º, incisos XX e XXX).

O projeto, de autoria da Deputada Rita Camata (PMDB - ES), foi aprovado pela CCJR em 14-12-95 (substitutivo da relatora, Dep. Alzira Ewerton - PPB/AM) e encontra-se aguardando publicação da redação final.

Deverá seguir diretamente para apreciação pelo Senado Federal (poder terminativo).

4 - PDS 12/88 (MSG 65/88) - Trabalho e Responsabilidades Familiares

A proposição é uma Mensagem do Poder Executivo, enviada em 1988 ao Congresso Nacional, submetendo à sua consideração as recomendações adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho no período de 1962 a 1985, abordando a questão do emprego para mulheres e das responsabilidades familiares.

A proposição encontra-se desde maio/90 na CRE (Comissão de Relações Exteriores), onde sequer foi designado um relator para a matéria.

5 - PLC 112/92 (PL 2.802/92) - Berçários e Creches nas empresas

O projeto, de autoria da CPI que investigou o extermínio de menores, e que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas onde trabalharem pelo menos 30 mulheres, garantirem berçário nos locais de trabalho, e creches e pré-escolas (inclusive através de convênios) para os filhos de suas empregadas até seis anos de idade.

O projeto entrou na pauta do Plenário do Senado em 9-5-95, quando recebeu duas emendas (Senadoras Benedita da Silva e Emilia Fernandes, propõendo a creche nos termos da LDB). Está tramitando na CAS para apreciação das emendas de plenário, onde o relator, Sen. Jonas Pinheiro (PFL - MT) deu parecer pela rejeição das duas emendas; tendo, então, o Sen. Romero Jucá (PFL - RR) pedido vistas do projeto.

6 - PLS 235/95 - Assédio Sexual

Pune com pena de reclusão, variável entre 2 e 4 anos, aquele que cometer o crime de assédio sexual.

O projeto, de autoria da Senadora Benedita da Silva (PT - SP), está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do Senado, onde tem como relator o Senador José Bianco (PFL - RO).

CONGRESSO NACIONAL

- Veto ao PL 209/91 (Lei nº 9.263/96) - Planejamento Familiar

O projeto, sancionado em 12-1-96, recebeu veto parcial em três artigos (10, 11 e 15) e um parágrafo (1º do artigo 14) que regulamentam a esterilização voluntária de homens e mulheres, garantindo o atendimento desse serviço na rede pública de saúde.

Em audiências dos Presidentes do Senado e da Câmara com a Bancada Feminina e Organizações de Mulheres (CFEMEA, CEPÍA, SOS Corpo e Fórum de Mulheres de Brasília), realizadas no dia 23 de janeiro/96, ficou acertada uma sessão do Congresso Nacional para o dia 6-3-96, às 14 horas, para apreciação do veto, de maneira a conseguir a derrubada do veto antes do Dia 8 de Março - Dia Internacional da Mulher.

- PEC 25/95 - Direito a Vida

A proposta de Emenda Constitucional inviabiliza o aborto em qualquer hipótese (inclusive nos dois permissivos atuais: risco de vida da mãe e gravidez resultante de estupro), ao inserir, no art. 5º da Constituição Federal, o direito à inviolabilidade da vida desde a concepção.

Na última reunião da Comissão Especial, realizada no ano passado, o relator da PEC 25, Dep. Armando Abílio, apresentou seu relatório pela rejeição e arquivamento da proposta. O relatório recebeu pedido de vista por dois parlamentares.

A Comissão Especial já cumpriu 35 sessões das 40 regimentais. A PEC 25/95, depois de votada na Comissão Especial, terá que ser apreciada pelo plenário que, para aprová-la, necessitará de três quintos dos votos dos deputados (308 votos), em dois turnos de votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4, DE 1996

Inclui novo inciso no § 9º e novo parágrafo no art. 165 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Inclua-se um inciso, a ser numerado como III, no art. 165, § 9º da Constituição Federal, com a seguinte redação:

"Art. 165
§ 9º.....

III – dispor sobre a forma de participação da população e de suas entidades no processo orçamentário."

Art. 2º Inclua-se um parágrafo, a ser numerado como 10, no art. 165 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

"§ 10. Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação direta de cidadãos brasileiros ou de entidades civis legalmente constituídas, no processo de elaboração, aprovação e controle da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais."

Justificação

O processo orçamentário, no País, tem se pautado, historicamente, num modelo centralizador e pouco democrático, onde, não raras vezes, a tecnocracia na elaboração e tramitação do Orçamento promove a exclusão da maioria por uma minoria.

O uso do direito da cidadania deve tornar-se um instrumento para a obtenção da transparência das atividades relacionadas com as finanças públicas e, neste particular, o Orçamento reveste-se de importância fundamental, capaz de mudar o quadro de desperdício de recursos da população, promovendo a justa distribuição e buscando a eficiência na execução das obras e serviços públicos.

Neste contexto, a participação de cidadãos e da sociedade civil faz-se imperiosa para a efetivação do controle da população sobre as despesas governamentais.

Outra preocupação que se apresenta é a questão da avaliação físico-operacional e financeira dos programas, projetos e atividades em andamento, visto que a experiência incremental tem colaborado para o desperdício dos recursos públicos.

Ninguém melhor que o beneficiário de uma obra ou serviço público para exercer a fiscalização e o acompanhamento cotidiano e imediato dos atos da gestão pública.

A efetividade, eficácia e economicidade dos gastos públicos seriam mais facilmente alcançadas

com o envolvimento participativo da sociedade brasileira nos processos de elaboração da Lei de Meios e de acompanhamento da execução orçamentária, a exemplo da experiência na elaboração de orçamento participativo que o Município de Porto Alegre implementou, com sucesso desde 1989, num contexto de administração popular da coisa pública, já tendo, inclusive, repassado essa idéia para algumas administrações municipais do País.

Acreditamos, firmemente, que essa experiência pode ser transplantada, com algumas adaptações, em nível de Brasil, dificultando as mazelas da atual sistemática orçamentária adotada na elaboração, tramitação e execução do Orçamento Geral da União, sobejamente denunciadas, tanto pela CPI do PC Farias, quanto pela CPI do Orçamento.

Da Constituição Federal não devem constar senão cláusulas norteadoras da ação política a ser desenvolvida, razão pela qual buscamos introduzir o motivo da participação nos três níveis de governo, na elaboração da proposta orçamentária e, mais tarde, no acompanhamento e fiscalização sobre os projetos e atividades executados. As características básicas desse novo mecanismo será objeto de Lei Complementar, cujo Projeto já foi por nós encaminhado (PLS nº 95), estando em tramitação no Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. –
Pedro Simon – Eduardo Suplicy – Benedita da Silva – João França – Marluce Pinto – Esperidião Amin – Ramez Tebet – Onofre Quinn – José Bianco – Nabor Júnior – Roberto Freire – Marina Silva – Coutinho Jorge – Ermandes Amorim – Bernardo Cabral – Joel de Hollanda – José Fogaça – Renan Calheiros – Jonas Pinheiro – José Ignácio Ferreira – Carlos Bezerra – Arlindo Porto – Carlos Patrocínio – Teotônio Vilela Filho – Emilia Fernandes – Bello Parga – Antônio Carlos Valladares – Sebastião Rocha.

LEGISLAÇÃO CÍTADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUBSEÇÃO II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

SEÇÃO II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Presidência recebeu, do Superintendente da Sudepe, o Ofício nº 42/96, de 31 de janeiro último, encaminhando um exemplar do documento intitulado "Pacto Nordeste; ações estratégicas para um salto do desenvolvimento regional", aprovado na reunião do Conselho Deliberativo dessa Superintendência. (Diversos nº 02, de 1996-CN)

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda, por permuta com o Senador José Fogaça.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o longo impasse para a solução das dívidas agrícolas acabou provocando o que já se esperava: o Brasil terá de importar mais de 9 milhões de toneladas para atender à demanda nacional de grãos, neste ano de 1996. Arroz, milho e trigo já foram identificados como produtos prioritários para o equilíbrio do abastecimento interno, de acordo com estudos da Companhia Nacional de Abastecimento, publicados hoje pela *Gazeta Mercantil*.

Cunhou-se, neste País, a imagem de "Âncora Verde" para definir a importância da agricultura na sus-

tentação do Plano Real. Para assumir esse sacrifício e garantir a estabilidade, o setor rural empobreceu e acabou desancorado do conjunto da economia. A matéria da *Gazeta Mercantil* mostra que há um alarme ligado no futuro imediato do Plano Real. E o fato deve alertar o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Um ano após a sua posse, uma de suas principais promessas de campanha, a de fortalecimento da agricultura, não foi cumprida pela tecnoburocracia.

Em outubro do ano passado, eu trazia a este Plenário as previsões da Confederação Nacional da Agricultura, apontando uma queda de 14% na produção de grãos, derivada da crise nos investimentos rurais. Os efeitos já eram sensíveis no êxodo para os cinturões de miséria das grandes cidades. Eu dizia que os custos da insensibilidade poderiam ser graves para o futuro do Plano Real, e que cabia ao Governo resolver a situação no presente para não chorar os seus efeitos no médio prazo. Agora, infelizmente, confirma-se o meu temor e de tantos outros colegas desta Casa que batiam na mesma tese. Já tínhamos o exemplo do Governo Collor: a ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello deixou a agricultura na orfandade dos financiamentos, levando às importações e ao recrudescimento do descontrole inflacionário.

Confirma-se agora a lamentável coincidência entre os números de outubro da Confederação Nacional da Agricultura e as constatações de hoje da Conab. As previsões da CNA falavam numa queda estimada de quase 14%, com base na redução das áreas de plantio. E os números da Conab são de 13%, calculados sobre uma produção de 71 milhões de toneladas, contra uma demanda superior a 80 milhões.

Mas esse quadro pode ser ainda mais grave. Segundo a *Gazeta Mercantil*, a demanda pode crescer em função do novo salário mínimo e de outros ajustes salariais. Os estoques disponíveis nos armazéns do governo são antigos, de utilidade questionável. E há especulações de que podem estar apenas no papel. Se há um fato que pode ajudar a entender o que está acontecendo, vale recorrer a uma informação oficial do Banco do Brasil, em resposta a uma indagação que encaminhei à sua diretoria: em Goiás, o número de propostas de financiamento aprovadas em 1994 foi de 14.742. Esse número caiu verticalmente para apenas 9.389 propostas, no ano passado, considerando-se os dados disponíveis até o final de novembro.

Não é meu objetivo alimentar pessimismos exagerados, até porque a lei que garantiu a securitização das dívidas rurais estabeleceu a paz entre o governo e os agricultores e provocou um novo alen-

to no campo. Mas os fatos atuais devem servir definitivamente de lição para a burocracia que decide sobre o crédito e orienta os operadores dos financiamentos, liderados pelo Banco do Brasil. Mesmo depois das negociações levadas à exaustão, há algumas dificuldades nos regulamentos fixados pelo Conselho Monetário Nacional. Uma delas é a redução da linha de produtos usados na cobertura dos financiamentos, pelo sistema de equivalência. Outra dificuldade é a exigência de tradição de plantio do produto que será usado como garantia de paridade. São pequenos gargalos que persistem.

No meu Estado de Goiás, a coragem e o senso empresarial de médios e grandes produtores estimulou um grande desenvolvimento tecnológico nas áreas de produção mais favoráveis. A irrigação, através do pivô central, que era uma novidade inacessível há alguns anos, pelos seus custos materiais e pela exigência de muitos empregados na exploração e na manutenção, é hoje uma grande realidade na paisagem rural goiana. Mas a crise já deixou suas marcas nessa área mais sofisticada. São equipamentos cuja utilização exige elevadas margens de giro financeiro, e se estes demoram, como está acontecendo, os custos sociais e econômicos são elevados, comprometendo o esforço de escala na produção de grãos. As perdas são irreparáveis e o sucateamento é inevitável. É inadiável a exigência de um novo relacionamento entre o Banco do Brasil e os produtores. Temos insistido nesse ponto, sem obter respostas nos fatos.

Não é novidade para ninguém que a agricultura tem seus tentáculos fincados sobre toda a malha da economia. É dos setores que mais geram empregos diretos, contribuindo fortemente para fixar o homem fora das periferias necrosadas das grandes cidades. Tem elevado poder de geração de empregos indiretos, como fornecedora de matérias-primas para a indústria, ainda concentrada nos grandes centros urbanos do Centro-Sul. Não está distante, porém, um futuro em que essas indústrias terão de caminhar para o interior, para baratear seus custos na aproximação com as áreas produtivas. Goiás, com seus incentivos, seu clima privilegiado, suas terras férteis e as fronteiras agrícolas por conquistar, está próximo da realidade de uma agroindústria pujante, se mudar a atual política de investimentos públicos.

É por isso que penso ter chegado o momento de estancar os empreendimentos criados pela mediocridade. Um país como o Brasil, um território do nosso tamanho, está obrigado a pensar grande e a en-

tender que a agricultura é a mais poderosa das moças-mestras do desenvolvimento econômico. É um investimento de maturação rápida nas suas respostas cíclicas, de grande poder alavancador da economia, através das exportações, e de elevada importância social, porque garante alimento, multiplica empregos e fixa o homem nas suas raízes, tornando-o mais feliz. É preciso remover os preconceitos de nossa mentalidade para promover a grande virada da agricultura como principal força-motriz do desenvolvimento equilibrado de toda a sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, para uma comunicação inadiável.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, lemos nos jornais que a Força Sindical irá propor um contrato de trabalho provisório, com duração de três meses a dois anos.

Preocupa-me uma proposta que retira pontos indispensáveis, como a dispensa do registro na carteira profissional. Todos sabemos da importância desse registro na aposentadoria. Não acredito que seja aprovada a aposentadoria por tempo de contribuição, em lugar do tempo de registro. A proposta também dispensa o recolhimento do Fundo de Garantia do trabalhador, do salário-educação, do Sebrae, do INCRÁ e sobretudo a multa no caso de demissões.

Diante dessa preocupação, li os jornais, consultei também a Constituição e cheguei à conclusão de que, de acordo com o Tribunal Superior do Trabalho, essa matéria é inconstitucional. Dizem que o Governo mandará para cá uma medida provisória que regulamentará o assunto. Aí está o grande erro constitucional, pois, se o Governo tiver que mandar alguma coisa, deverá fazê-lo através de projeto de emenda constitucional para ser, então, discutido e votado.

Nossa preocupação aumenta, porque entendemos que o trabalho faz parte da liberdade do indivíduo. Não podemos aceitar a ideia de que os trabalhadores, principalmente os da iniciativa privada, sejam os responsáveis por não haver mais empregos, por conta dos encargos sociais. Isso não é verdade. Sabemos que esses trabalhadores estão em busca de melhorias que lhes permitam condições mínimas de vida. Não é possível abrir mão desse processo

de conquista. Sabemos o que está embutido nesse chamado déficit público.

Concluindo esta minha comunicação, quero dizer que vou aprofundar, em outro momento, o debate a respeito desta questão, que, tenho certeza, merecerá ampla discussão por parte desta Casa e do Congresso Nacional: o desemprego.

Entendo, Sr. Presidente, que, se a proposta feita é de uma frente de trabalho com características próprias, voltada para uma determinada política, isso seria interessante. Entendo até a preocupação do Governo quando diz que precisa criar empregos. Ora, que sejam criados! Nas condições em que a Força Sindical quer discutir, poderiam ser criadas frentes de trabalho, urbanas ou rurais, que atenderiam a um grande contingente de desempregados. Entendo, porém, não ser viável criar uma situação que poderá mais adiante passar a ser uma regra. Essa é minha maior preocupação.

Sabemos que a teoria que ora se quer aplicar, baseada neste argumento, não funcionou na Argentina, na Espanha. O fato de ter feito isso criou problemas sociais. A verdade é que não se enfocam os problemas criados por essa situação. Em um país de dimensões como o Brasil, não é possível que possamos aceitar uma proposta como essa.

Sr. Presidente, sem interferir nas decisões das centrais sindicais, nas negociações dos trabalhadores junto aos empregadores, quero apenas acreditar que isso seja verdadeiramente um boato. Teremos consequências sociais graves neste País, se isso for regra estabelecida. Muito obrigada.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Romero Jucá para uma comunicação inadiável.

S. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há alguns dias, tive oportunidade, nesta Casa, de chamar a atenção e solicitar o empenho do Ministério das Relações Exteriores e da Justiça para a questão da prisão de sete garimpeiros brasileiros pela Guarda Nacional da Venezuela, que, posteriormente, foram levados para a prisão na cidade de Puerto Ayacucho, na Venezuela. Nesse meu posicionamento, eu pedia ao Embaixador Luiz Felipe Lampreia, às autoridades brasileiras e à Embaixada do Brasil em Caracas, que questionasse o assunto junto ao Governo venezuelano. Inclusive, recebi carta, em que me foi relatada a si-

tuação de gravidade por que passavam esses garimpeiros, inclusive recebendo ameaça de morte.

Pois bem, Sr. Presidente, venho a esta Casa para informar que, por intermédio de gestões do Ministro Luiz Felipe Lampreia e do Secretário-Geral de Relações Exteriores, Embaixador Sebastião do Rego Barros, o Presidente Rafael Caldera assinou o indulto que permite a liberação desses garimpeiros, que estavam incursos num processo penal na Venezuela, respondendo a uma duríssima legislação do meio ambiente desse país. Previa-se, como final desse julgamento, um período de reclusão de mais de dez anos para esses garimpeiros. Por intermédio do Governo brasileiro e da atuação da Embaixada brasileira em Caracas, conseguiu-se reverter esse quadro. É com muita satisfação que comunico que o Presidente Rafael Caldera, como disse, deu início ao processo de soltura desses brasileiros através da assinatura do ato que lhes concede o indulto. Esse indulto será encaminhado à Justiça venezuelana, que deverá proceder da forma legal para liberar esses brasileiros.

Eu gostaria, ainda, de ressaltar que esse gesto do Presidente Rafael Caldera tem um caráter preparativo da visita desse Presidente ao território brasileiro em abril, quando esperamos sua visita a Boa Vista, Roraima, à cidade de Manaus e, posteriormente, a Brasília.

Ainda a propósito da visita do Presidente, eu gostaria de ressaltar que foi definida a pauta de entendimentos do Brasil com a Venezuela, que praticamente perpassa questões importantes na área do desenvolvimento social, político e econômico de toda a região.

Ficaram definidos, Sr. Presidente, dez temas a serem encaminhados ao Presidente Rafael Caldera: a visita do Presidente a Boa Vista, Manaus e Brasília; em segundo lugar, a reunião do Parlamento Brasil-Venezuela, que deverá tratar de questões políticas entre os dois países; também o entendimento da Venezuela para participar da assinatura do Mercosul; a questão da energia de Guri com os desdobramentos do acordo final para implantação da linha de desenvolvimento que vai ligar a hidroelétrica de Guri a Manaus, resolvendo inclusive o problema de energia de Boa Vista; os encaminhamentos e as decorrências do entendimento entre Petrobrás-PDVSA no sentido de levar a uma associação entre ambas; também será tratada uma questão séria e importante para a região que são os entendimentos sobre o processo de mineração e siderurgia, discutindo-se inclusive a implantação de uma empresa binacional que cuide da mineração na fronteira.

Assuntos importantes também serão tratados quanto ao meio ambiente, transportes, agricultura e desenvolvimento fronteiriço, considerando-se o espantoso incremento verificado no comércio entre o Brasil e a Venezuela, que atingiu um movimento de mais de US\$3 milhões mensais.

Gostaria, para finalizar, Sr. Presidente, de pedir que faça parte deste meu pronunciamento não só a pauta dos entendimentos montados para a visita do Presidente Rafael Caldera, mas também a ata da quinta reunião do Mecanismo Político de Consulta Brasil-Venezuela, ocorrida em fevereiro, em Brasília, definindo os padrões e o encaminhamento desse entendimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUN-
CIAMENTO.*

SEBASTIÃO DO REGO BARROS
Secretário-Geral das Relações Exteriores

Brasília, 9 de fevereiro de 1996

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romero Jucá
Senado Federal

Caro Senador,

Tenho o prazer de referir-me ao nosso recente encontro sobre as relações Brasil-Venezuela, de que participaram outros ilustres parlamentares e o Embaixador Clodoaldo Hugueney. Em minha avaliação o contacto foi extremamente útil. Não só permitiu uma importante troca de informações e de percepções sobre a situação atual e perspectivas do relacionamento com a Venezuela, como também constituiu oportunidade de reafirmar a cooperação do Itamaraty com o Poder Legislativo.

Ao reiterar-lhe minha disposição em renovar esse contacto, passo-lhe às mãos o texto da Ata do Mecanismo de Consultas Políticas Brasil-Venezuela, que assinei com o Vice-Chanceler Milos Alcalay, bem como de registro sumário de nossa reunião.

Muito apreciei, suas palavras sobre as relações Brasil-Venezuela no Senado.

Atenciosamente,

Em tempo: tenho a grata satisfação de informá-lo de que, hoje, o Presidente Rafael Caldera, indultará os sete garimpeiros brasileiros presos em Puerto Aujacucho.

Reunião entre o Secretário-Geral e parlamentares da região amazônica (31-1-96)

1) Visita do Presidente Rafael Caldera ao Brasil: concordou-se sobre a oportunidade de escala em Boa Vista e Manaus, antes da vinda a Brasília.

2) Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela: acertou-se a visita de parlamentares brasileiros do Grupo Parlamentar Brasil-Venezuela a Caracas, durante a VI Reunião do Mecanismo Político de Consulta (setembro de 1996).

3) Mercosul – Venezuela: acordou-se sobre a necessidade de se imprimir novo dinamismo às negociações Mercosul – Venezuela, a fim de concluí-las até o final de 1996.

4) Energia: no que se refere ao projeto de interconexão elétrica Guri-Manaus, foi apontada a conveniência de se tentar um acordo final sobre preços com a Venezuela, bem como a assinatura de um acordo sobre o projeto durante a visita do Presidente Caldera.

5) Petróleo: foi acordada a conveniência de se implementar o Protocolo de Cooperação Petrobras-PDVSA e de levar adiante a associação de ambas as empresas na construção da refinaria no Norte/Nordeste do Brasil.

6) Mineração e Siderurgia: foram salientadas as oportunidades de investimento para o Brasil na privatização e empresas da Corporación Venezolana de Guayana (CVG). Acordou-se explorar a constituição de empresas binacionais no setor de mineração.

7) Meio Ambiente: foi ressaltada a importância da participação dos Estados de Roraima e Amazonas no seminário sobre ecoturismo em Puerto Ordas, em março, e no desenvolvimento da cooperação nessa área com a Venezuela.

8) Transporte: os Parlamentares informaram sobre os avanços na pavimentação da BR-174, no Estado do Amazonas. As obras poderiam estar concluídas até o final do ano. Os entendimentos para facilitar o trânsito de veículos e passageiros estão avançando.

9) Agricultura: os entendimentos visam a facilitar o comércio de produtos agropecuários, em particular pela harmonização de procedimentos fitosanitários.

10) Desenvolvimento Fronteiriço: foi salientado o aumento do comércio na fronteira (US\$ 3 milhões/mês) e a importância da participação das autoridades estaduais nos trabalhos do GT sobre Desenvolvimento Fronteiriço. Foi aventada a hipótese de um intercâmbio anual de informações sobre os planos de desenvolvimento para a região fronteiriça.

Ata da V Reunião do Mecanismo Político de Consulta Brasil-Venezuela

Brasília, 1-2 de fevereiro de 1996

Realizou-se em Brasília, nos dias 1 e 2 de fevereiro de 1996, a Quinta Reunião do Mecanismo Político de Consulta Brasil-Venezuela, por ocasião da visita a Brasília do Diretor-Geral do Ministério das Relações Exteriores da República da Venezuela, Embaixador Milos Alcalay.

A delegação venezuelana foi presidida pelo Diretor-Geral do Ministério das Relações Exteriores e a brasileira, pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Sébastião do Rego Barros. A relação das duas delegações e a agenda do encontro constam em anexo a presente Ata.

Os dois Chefes de Delegação coincidiram em sua avaliação de que esse encontro, ao propiciar um exame em profundidade dos principais temas incluídos na agenda bilateral, em particular as atividades desenvolvidas desde a Quarta Reunião do Mecanismo Político de Consulta (Caracas; 15-16 de maio de 1995) pelos diversos Grupos de Trabalho bilaterais, foi extremamente positivo e confirmou o excelente nível alcançado no relacionamento entre os dois países, traduzido nos significativos avanços nas distintas áreas da cooperação bilateral. Ambos expressaram a determinação de seus respectivos Governos de prosseguir com o atual processo de intensificação das relações e assimilaram, nesse contexto, a importância de que tenham continuidade as deliberações dos diversos Grupos de Trabalho, a luz das decisões adotadas no encontro presidencial de 4 e 5 de julho de 1995, por ocasião da visita a Caracas do Presidente Fernando Henrique Cardoso, assim como das recomendações incluídas na presente Ata, a serem examinadas pela Comissão Binacional de Alto Nível. Destacaram a importância de que as atividades dos Grupos de Trabalho sejam orientadas, de forma prioritária, para a execução dos projetos já identificados.

Os dois Vice-Ministros consideraram que terá especial importância, nesse contexto, a próxima visita de Estado ao Brasil do Presidente Rafael Caldera, a ser realizada no primeiro semestre deste ano. Tal visita refletirá a prioridade atribuída pelos dois Governos ao aprofundamento e intensificação de suas relações no mais alto nível e propiciará ocasião para ampliação ainda

mais significativa do espectro de cooperação entre os dois países. Da mesma forma, ressaltaram a significação de que se revestirá a próxima visita à Venezuela do Chanceler Luiz Felipe Lampreia, com vistas à realização da V Reunião da Comissão Binacional de Alto Nível.

O Vice-Ministro venezuelano mencionou os proveitosos contatos que mantivera, na véspera da reunião do Mecanismo, com o Ministro de Estado de Minas e Energia, Doutor Raimundo Mendes Brito, cuja projetada visita à Venezuela, a realizar-se proximamente, deverá contribuir para o aprofundamento e a conclusão de importantes entendimentos nas áreas de energia, mineração e siderurgia. As duas Delegações recomendaram fossem retomadas e intensificadas as atividades no âmbito dos Grupos de Trabalho II e IV com vistas à referida visita.

As Delegações dos dois países expressaram sua satisfação pelos resultados registrados nos relatórios apresentados pelos Grupos de Trabalho e decidiram transmitir à Comissão Binacional de Alto Nível as seguintes observações relativas a pontos específicos da agenda dos referidos Grupos, bem como em relação a temas de interesse mútuo.

Integração regional: negociação MERCOSUL-Venezuela

Ao identificar uma perfeita concordância de pontos de vista quanto à necessidade de preservar e ampliar os fluxos de comércio entre Brasil e Venezuela, no contexto da progressiva eliminação de barreiras ao intercâmbio comercial entre os mercados do continente, os dois Vice-Ministros coincidiram em assinalar como fundamentais as negociações em curso entre MERCOSUL e Venezuela, para a multilateralização das preferências comerciais no âmbito da ALADI, e expressaram sua determinação de assegurar, de parte a parte, as condições para que essas negociações se concluam com êxito o mais brevemente possível. Ambos os Chefes de Delegação expressaram, assim, sua expectativa de que os pontos ainda pendentes nas referidas negociações sejam acordados em curto prazo e, nesse sentido, concordaram quanto à necessidade de que sejam intensificados os contatos nessa área.

As duas delegações convieram, ainda, em ressaltar a alta prioridade atribuída por seus Governos às negociações entre MERCOSUL e Venezuela com vistas à negociação de um Acordo de Livre Comércio. Em particular, o Governo brasileiro atuará junto a seus parceiros no MERCOSUL no sentido de criar condições para que tal negociação seja concluída no mais breve prazo possível. Nesse contexto e à luz dos compromissos assumidos por cada país, em seus respectivos esquemas de integração sub-regional, acordaram intensificar os esforços pertinentes para aprofundar e ampliar os processos de

integração econômica na região, para dar cumprimento ao previsto na "Declaração de Brasil e Venezuela sobre a Formação de uma Área de Livre Comércio", assinada pelos dois Chanceleres em 4 de julho de 1995.

1. Grupo de Trabalho I (Comércio e Integração)

A Delegação brasileira formulou convite para que o Ministro de Fomento e Presidente do Instituto de Comércio Exterior (ICE) da Venezuela, Dr. Werner Corrales, realize visita ao Brasil ainda no corrente mês, para manter contatos com autoridades do Governo brasileiro, ocasião em que o Grupo de Trabalho I realizaria nova reunião, com vistas a acelerar o tratamento dos temas em sua agenda.

Indicaram, ademais, a importância do trabalho conjunto na implementação do "Protocolo sobre Cooperação Fronteiriça em Matéria de Comércio", em particular no que se refere à ativação dos Comitês de Coordenação previstos nesse instrumento, que deverá contribuir significativamente para a agilização do comércio fronteiriço. Recomendaram, a esse respeito, que a consideração desse tema se faça prioritariamente pelo Grupo de Trabalho VI (Desenvolvimento Fronteiriço), sem prejuízo da necessária coordenação com as entidades representadas no Grupo de Trabalho I.

2. Grupo de Trabalho II (Energia)

Ao destacar o papel crucial da complementaridade energética das regiões Norte do Brasil e Sul da Venezuela, como elemento de relevo na visão prospectiva de integração entre os dois países, os dois Vice-Ministros reiteraram o alto interesse dos dois Governos no projeto de interconexão elétrica Guri-Boa Vista-Manaus e expressaram sua satisfação pelos resultados das análises técnicas a esse respeito. Ambos expressaram sua expectativa de que se possam concluir em curto prazo as negociações atualmente em curso para a definição dos aspectos pendentes de decisão, com vistas a viabilizar a execução do projeto. Nesse sentido, decidiram recomendar ao Grupo de Trabalho que realize nova reunião no próximo mês de março.

As duas delegações congratularam-se pelo expressivo aumento das importações brasileiras de petróleo venezuelano, que abre perspectivas ainda mais promissoras de crescente dinamismo no intercâmbio comercial entre os dois países. Salientaram a importância da cooperação entre a Petrobrás e a PDVSA, no marco do "Protocolo de Intenções" assinado pelos Ministros de Minas e Energia dos dois países em 4 de julho de 1995, e expressaram o

interesse de ambos os Governos de que essa cooperação possa aprofundar-se de forma significativa em um futuro próximo. Nesse sentido, manifestaram sua satisfação pelas consultas em andamento para o exame da viabilidade de um projeto conjunto Petrobrás-PDVSA para a construção de uma refinaria no Brasil, e coincidiram em destacar a conveniência da formação, com a brevidade possível, das comissões mistas Petrobrás-PDVSA contempladas no mencionado Protocolo, para o estudo de viabilidade técnica e econômica de projetos específicos de interesse dos dois países. Consideraram, ainda, que seria positiva a conclusão de um Memorandum de Entendimento para a cooperação tecnológica entre as duas empresas.

Tendo presente a importância desses temas, decidiu-se, assim, recomendar que o Grupo de Trabalho II realize nova reunião no próximo mês de março.

3. Grupo de Trabalho III (Transporte)

Ao destacar a relevância do novo "Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas", os dois Vice-Ministros expressaram sua satisfação pelo progresso nas consultas relativas aos anexos alfandegário e de seguros do referido Acordo, salientando a importância desse marco jurídico ampliado para a regulamentação dos crescentes nexos de transporte terrestre entre Brasil e Venezuela.

A delegação brasileira apresentou informações sobre a etapa atual das obras de pavimentação da rodovia BR-174, no trecho Manaus-Caracarai, reiterando ser esta obra prioritária para o Governo brasileiro. A delegação venezuelana agradeceu as informações apresentadas.

No que se refere ao tema da interconexão fluvial, as duas delegações reiteraram seu interesse pelo assunto e decidiram recomendar ao Grupo de Trabalho III que examine a possibilidade de designação de uma missão técnica binacional para realizar intercâmbio de estudos já efetuados sobre esse tema, elaborar relatório sobre o estado da questão, inclusive, se conveniente, com a realização de visita para o exame *in loco* de áreas relevantes das bacias do Amazonas e do Orenoco.

Expressaram, ademais, sua convicção quanto à necessidade de estabelecimento de rotas aéreas regionais entre o Brasil e a Venezuela, e convidaram o Grupo de Trabalho III a examinar meios e modos pelos quais se possa obter a necessária participação do setor privado no estabelecimento dessas linhas de transporte aéreo, que deverão constituir elemento de grande importância no contexto da intensificação dos vínculos de integração entre as regiões Norte do Brasil e Sul da Venezuela.

O lado venezuelano informou do inicio da operação, pela VIASA, da linha aérea Caracas-Manaus.

4. Grupo de Trabalho IV (Mineração e Siderurgia)

As duas delegações intercambiaram pontos de vista sobre a importância do setor de mineração e siderurgia para os dois países, e destacaram a recente visita à Venezuela do Presidente da Companhia de Pesquisa em Recursos Minerais (CPRM), do Brasil, ocasião na qual se identificou a possibilidade de conclusão de um Memorandum de Entendimento entre a CPRM e o Ministério de Energia e Minas da Venezuela. Considerou-se que a assinatura desse instrumento jurídico resultaria muito proveitosa e estimularam as autoridades competentes dos dois países a dar prosseguimento aos contatos nesse sentido.

5. Grupo de Trabalho V (Meio Ambiente)

Os dois Vice-Ministros congratularam-se pelos resultados já alcançados nas atividades do Grupo de Trabalho V e reafirmaram que, no contexto da aproximação entre Brasil e Venezuela, países amazônicos e comprometidos com o objetivo do desenvolvimento sustentável, a cooperação bilateral em temas relativos ao meio ambiente ocupa posição privilegiada. Expressaram, assim, sua satisfação pelas iniciativas em andamento nesse âmbito, mencionando especificamente a organização do I Seminário sobre Integração em Ecoturismo, em Puerto Ordaz (18-22 de março próximo), de visitas conjuntas a áreas degradadas pela mineração (5-9 de fevereiro corrente), e dos projetos de cooperação entre o Instituto Nacional de Pesquisas Amazônicas (INPA) e o Centro de Pesquisas de "La Esmeralda".

Ao avaliarem a importância do diálogo e da cooperação com vistas a uma convergência de critérios em matéria de zoneamento econômico-ecológico em áreas próximas à fronteira, as duas delegações consideraram extremamente positivo o avanço na condução do projeto sobre ordenamento territorial e zonificação econômico-ecológica na região de Vila Pacaraima e Santa Elena de Uairén, sob os auspícios da OEA, e expressaram sua convicção de que as conclusões desse estudo constituirão contribuição inestimável para o planejamento de ações voltadas para o desenvolvimento daquela região. Estimaram conveniente, outrossim, explorar as possibilidades de outras fontes de financiamento com vistas à implementação de iniciativas adicionais nesse campo.

Os dois Vice-Ministros consideraram positivos, igualmente, os entendimentos entre autoridades dos dois países com vistas ao estabelecimento

de um programa de cooperação nas áreas de meteorologia e hidrologia, no âmbito do Programa de Monitoramento de Tempo, Clima e Recursos Hídricos do Ministério da Ciência e Tecnologia/INPE, do Brasil. A delegação venezuelana indicou a importância que outorga ao oferecimento, pelo lado brasileiro, da utilização dos satélites de coletas de dados de série SCD, através da cessão de duas plataformas de coleta de dados hidrológicos, meteorológicos e de meio ambiente, e do treinamento de recursos humanos. Ambas as delegações deixaram constância da recomendação de que os órgãos competentes dêem seguimento a esses entendimentos, no âmbito do Grupo de Trabalho V.

6. Grupo de Trabalho VI (Desenvolvimento Fronteiriço)

Os dois Chefes de Delegação salientaram os efeitos benéficos, para os dois países, do recente impulso ao comércio fronteiriço, que tem registrado taxas de crescimento bastante significativas, refletindo o dinamismo do relacionamento entre os dois países. Reiteraram, nesse contexto, o interesse dos dois Governos na crescente facilitação e agilização do comércio fronteiriço, com a eliminação de barreiras e a racionalização dos procedimentos observados pelas autoridades dos dois países na área de fronteira.

Assinaram, assim, sua expectativa de que os Comitês de Coordenação contemplados no "Protocolo sobre Cooperação Fronteiriça em Matéria de Comércio", assinado em 4 de julho de 1995, possam ser ativados e iniciar suas atividades o mais prontamente possível. Decidiram, assim, recomendar ao Grupo de Trabalho VI que, em sua próxima reunião, dedique atenção especial a esse ponto, mantida a coordenação com as autoridades que integram o Grupo de Trabalho I (Comércio e Integração).

Os dois Vice-Ministros ressaltaram a importância que atribuem à participação, nas deliberações do Grupo de Trabalho VI de autoridades estaduais de ambos os países, assim como de representantes da sociedade civil diretamente interessados no tema do desenvolvimento fronteiriço, de forma a assegurar que as iniciativas levadas a efeito nesse âmbito respondam às aspirações das comunidades que habitam nas zonas fronteiriças.

Consideraram, ainda, que seria de extrema relevância e utilidade que o Grupo de Trabalho VI proceda a um intercâmbio de informações sobre os planos de desenvolvimento de médio e longo prazo dos Estados fronteiriços, com o objetivo de identificar áreas de interesse comum e a possível convergência de iniciativas.

7. Grupo de Trabalho VII (Ciência e Tecnologia)

As duas delegações expressaram sua satisfação pelo substantivo programa de atividades elaborado pelo Grupo de Trabalho VII e coincidiram em assinalar a necessidade de que, na nova etapa das deliberações do GT, estas se orientem de forma prioritária para a identificação de meios e modos para viabilizar a execução do referido programa de atividades, inclusive no que se refere ao financiamento de iniciativas específicas.

8. Grupo de Trabalho VIII (Comunicações)

Os dois Vice-Ministros deram ênfase à importância do "Acordo Complementar para o Desenvolvimento das Telecomunicações" e se comprometeram a empreender esforços, no âmbito de seus respectivos países, para acelerar os trâmites para a entrada em vigor desse instrumento jurídico. Assinalaram, igualmente, que o Grupo de Trabalho VIII deverá desde já dar início ao exame de projetos de cooperação na linha dos indicados no anexo ao referido acordo.

9. Grupo de Trabalho IX (Planejamento)

Os dois Vice-Ministros congratularam-se pela realização da primeira reunião do Grupo de Trabalho IX (19 de outubro de 1995), que permitiu dar inicio a um frutífero intercâmbio de opiniões sobre temas de interesse recíproco em uma perspectiva de longo prazo, no contexto das atividades de planejamento dos dois países, com o objetivo de contribuir para o aprofundamento e a intensificação das relações entre Brasil e Venezuela. Assinalou-se a alta relevância dos pontos identificados pelo Grupo de Trabalho para iniciativas de cooperação.

Ao examinar os temas relativos à cooperação bilateral em temas econômico-monetários, os dois Vice-Chanceleres destacaram a importância dessa cooperação como elemento que pode constituir impulso vigoroso à integração binacional, contribuindo para a melhora dos níveis de renda, emprego e bem-estar social nos dois países. Consideraram, assim, muito positivos os resultados da visita a Caracas do Presidente do Banco Central do Brasil (10-11 de janeiro último) e concordaram em que o diálogo iniciado naquela oportunidade poderia ter continuidade nos próximos meses. Nesse sentido, a delegação brasileira formulou convite para que o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central da Venezuela realizem, no próximo

mês de março, visita ao Brasil para contatos com a área econômica do Governo brasileiro. Havendo o lado venezuelano expressado seu interesse e agradecimento pelo convite, ficou acertado que as datas específicas e o programa para a referida visita seriam definidos, proximamente, por via diplomática.

Reiterou-se, igualmente, o interesse dos dois Governos de prosseguir com os contatos entre as respectivas autoridades responsáveis pelos programas da área social. Com esse objetivo, foi acordado que as duas Chancelarias realizariam consultas para definir a melhor data para uma visita ao Brasil, no futuro próximo, da Ministra da Família da Venezuela, conforme previsto na "Ata de Miraflores", assinada pelos dois Presidentes em 4 de julho de 1995.

Os dois Chefes de Delegação destacaram, igualmente, a importância das consultas em andamento sobre a proposta de constituição de uma empresa binacional de eletricidade dedicada à comercialização internacional de equipamentos e combustíveis para a geração de energia elétrica a partir da oremulsação, inclusive através de *joint-ventures* com outras empresas do setor, e se congratularam pelos avanços alcançados a esse respeito. Observaram, com satisfação, o interesse suscitado por essas consultas, inclusive junto a empresas transnacionais do setor, e consideraram de fundamental importância, nesse contexto, que o Grupo de Trabalho IX dê prosseguimento à consideração do assunto, levando adiante as consultas e as iniciativas necessárias, em coordenação com as autoridades que integram o Grupo de Trabalho II (Energia), com vistas a examinar, em um futuro próximo, a possibilidade de assinatura de uma Carta de Intenções para a constituição da empresa.

Os dois Vice-Ministros consideraram, ainda, que seria extremamente positivo para o desenvolvimento das relações bilaterais a sugestão, identificada na I Reunião do GT-IX, de realização de um ou mais estudos conjuntos sobre temas do relacionamento Brasil-Venezuela em uma perspectiva de longo prazo, no marco da cooperação entre os centros ou institutos governamentais de estudo na área estratégica. Convidaram o GT-IX a dar seguimento ao assunto em sua próxima reunião, com vistas a definir temas, critérios e o quadro de referência para a realização de tais estudos.

A área de recursos hídricos constitui outro tema importante sobre o qual o Grupo IX deveria contemplar possíveis formas de cooperação e intercâmbio de informações entre os dois países. A Delegação venezuelana enfatizou a crescente importância que esse tema tende a assumir, inclusive em termos regionais e mundiais, em uma perspectiva estratégica a médio e longo prazo.

10. Grupo de Trabalho X (Agricultura)

Os dois Vice-Ministros congratularam-se pelo inicio dos trabalhos nessa área, com a realização de uma primeira reunião em 5 e 6 de outubro de 1995 e de um encontro técnico em dezembro de 1995, ocasiões em que se definiram temas prioritários para a cooperação entre os dois países em matéria de agricultura, com especial ênfase nos temas relativos a questões fitossanitárias e saúde animal. Decidiram, assim, recomendar à Comissão Binacional de Alto Nível que, em sua próxima reunião, formalize a criação desse Grupo de Trabalho.

11. Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal

Os dois Chefes de Delegação examinaram detidamente as ações encaminhadas no âmbito desse Grupo de Trabalho e reafirmaram o propósito de ambos os Governos de dar prosseguimento aos esforços comuns para reforçar as medidas necessárias para a erradicação da mineração ilegal em zonas de fronteira e, com essa finalidade, de aplicar controles estritos e eficazes ao uso, em tais atividades, de equipamentos que contribuam à degradação do meio ambiente. Ao reconhecer que esse problema continua a requerer a atenção dos dois Governos, mantiveram o compromisso de seguir adotando medidas para evitar a penetração ilegal de mineiros em território venezuelano.

Congratularam-se pelas atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho a esse respeito e sublinharam a importância de que, no prosseguimento da aplicação do "Esquema de Cooperação Recíproca para a Detecção, Vigilância, Verificação e Controle da Penetração e das Atividades Ileais de Mineiros", anexo à Ata da II Reunião do Mecanismo Político de Consulta, os órgãos competentes dos dois países atuem de forma coordenada e mantenham um fluxo de informações ágil sobre operações relacionadas ao tema. Indicaram, nesse contexto, a importância da reunião técnica de coordenação entre Brasil e Venezuela, prevista para o dia 5 do corrente mês, no contexto das operações organizadas pelo Governo brasileiro. Reiteraram, igualmente, o interesse em realizar visita às zonas degradadas pela mineração ilegal em regiões fronteiriças.

Outros temas bilaterais

Os dois Vice-Chanceleres expressaram sua satisfação pelos resultados alcançados nas atividades da Campanha de Densificação de Marcos, nas operações efetuadas entre os meses de outubro e dezembro de 1995, na região fronteiriça da Serra Parima. Salientando a necessidade de prosseguimento desses trabalhos, reiteraram sua determinação de assegurar os recursos necessários para a retomada da campanha.

No plano da cooperação cultural, ambas as partes avaliaram positivamente a execução do Programa de Trabalho de Cooperação Cultural aprovado durante a II Reunião da Comissão Mista Cultural em Brasília, em 1994, e acordaram realizar a III Reunião em Caracas, no terceiro trimestre do corrente ano, ficando as datas para serem definidas oportunamente por via diplomática. A Delegação venezuelana sugeriu que, por ocasião da III Reunião da Comissão Mista Cultural, fosse realizado encontro entre os Diretores das academias diplomáticas do Brasil e da Venezuela com vistas a promover a cooperação entre aquelas instituições.

Os dois Vice-Ministros tomaram nota, com satisfação, dos resultados e conclusões da V Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana sobre Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 1995. Ao reiterar a importância outorgada pelos dois Governos à cooperação entre as suas respectivas autoridades na prevenção e repressão do uso e tráfico ilícitos de entorpecentes, assinalaram que o trabalho da Comissão Mista assume significação especial no contexto do atual processo de intensificação das relações bilaterais, e dessa forma, consideraram de grande importância o seguimento às decisões adotadas pela Comissão Mista em sua V reunião.

Os dois Chefes de Delegação examinaram, ainda, as iniciativas de cooperação técnica entre os dois países, que passaram a beneficiar-se do marco institucional propiciado pelo Acordo Complementar para Cooperação na Região Amazônica e Orinoquense, assinado, em 4 de julho de 1995. Destacaram, a esse respeito, os entendimentos em curso na área de transporte urbano entre o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), do Brasil, e o Fundo Nacional de Transporte Urbano (FONTUR), da Venezuela. Foram prestados pelo lado brasileiro informações sobre a evolução da cooperação nessa área, em matéria de intercâmbio de conhecimentos e de apoio ao desenvolvimento de um plano de utilização de gás natural como combustível alternativo.

Os dois Vice-Ministros conversaram, ainda, sobre diversos temas de interesse para os dois países na agenda internacional, nos planos regional, hemisférico e mundial. Confirmaram, a esse respeito, a existência de uma ampla coincidência de pontos de vista entre Brasil e Venezuela que continua a assegurar a base para uma efetiva coordenação de suas delegações na consideração desses temas no plano multilateral.

No que diz respeito ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), congratularam-se pela decisão tomada pelos Paises Partes durante a V Reunião de Ministros das Relações Exteriores do TCA, realizada em Lima em dezembro passado, no sentido de criar uma Secretaria Permanente para o Tratado sediada em Brasilia. Coincidiram em que tal decisão inaugura uma nova e promissora etapa da cooperação amazônica e que, nesse contexto, a criação e implantação da Secretaria Permanente é o objetivo prioritário a ser buscado pelos Paises Partes do TCA. As duas Delegações reconheceram a legítima aspiração da Venezuela de desempenhar papel ativo nesse processo de transição, em sua qualidade de país-sede da próxima reunião de Chanceleres do Tratado.

Os Vice-Chanceleres expressaram sua especial satisfação pelos resultados alcançados na V Reunião do Mecanismo Político de Consulta e consideraram que tais resultados confirmam a prioridade atribuída ao relacionamento bilateral por ambos os Governos.

O Diretor-Geral do Ministério das Relações Exteriores da Venezuela manifestou seu agradecimento pela atenção e hospitalidade com que foi recebido no Brasil e formulou convite para que o Secretário-Geral das Relações Exteriores do Brasil visite a Venezuela no próximo mês de setembro, com vistas à realização da VI Reunião do Mecanismo Político de Consulta. O Secretário-Geral das Relações Exteriores agradeceu e aceitou o convite. Os dois Vice-Chanceleres concordaram em que aquela reunião deverá incluir um componente fronteiriço, bem como permitir a realização de um encontro com parlamentares de ambos os países.

Brasília, 2 de fevereiro de 1996.

Embaixador Sebastião do Rego Barros
Secretário-Geral das Relações Exteriores da
República Federativa do Brasil

Embaixador Milos Alcalay
Diretor-Geral do Ministério das
Relações Exteriores da República
da Venezuela

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta tarde, uso da palavra para prestar uma simples mas justa homenagem a uma das personalidades mais brilhantes com quem temos o prazer de conviver. Um eminente cidadão brasileiro que percorre os quatro cantos da Nação e do mundo, distribuindo elegância, simpatia e uma inesgotável alegria de viver a todos que têm ou que tiveram o privilégio de usufruir do seu saudável convívio.

Estou no Senado Federal há pouco mais de um ano. Este é o mesmo período em que minha atuação parlamentar estendeu-se ao nível federal e, consequentemente, me trouxe ao convívio intenso com muitas das mais importantes personalidades da política nacional.

Faço uso da palavra, hoje, para manifestar o carinho e a admiração que aprendi a cultivar, mais de perto, por uma dessas pessoas em especial. Um jovem que, por muitas vezes, renova o nosso necessário estoque de rebeldia e indignação. Mas, por outras, nos ilumina com sua sabedoria alegre e intensa.

No dia 15 de março de 1995, a Universidade de Brasília, através de seu reitor, João Cláudio Todorov, concedia ao Senador Darcy Ribeiro o título de Doutor *Honoris Causa*. Era o reconhecimento da cria ao progenitor. Essa homenagem, segundo o próprio Darcy - permitam-me assim chamá-lo -, o comoveu mais do que qualquer outra. Naquele dia, em seu discurso, Darcy dizia que ter seu nome emprestado ao *Campus* da UnB era "uma glória que satisfazia, a pleno, pela primeira vez, sua sede insaciável de elogios".

Pois bem, Darcy, estou aqui para oferecer-lhe humildes gotas que, por certo, não irão saciá-lo, mas que revelarão uma profunda discordância que tive com uma frase sua, naquela ensolarada manhã, no Teatro de Arena da UnB, quando avaliava as inúmeras mazelas provocadas pela ditadura militar, dentre as quais a diáspora dos sábios que vieram tornar real o sonho da Universidade de Brasília. Aquela altura, o jovem Darcy chegou a imaginar que sua entrega à prisão, fazendo-se refém da ditadura, renderia paz à sua amada universidade, mas concluiu: "Eu era nada e não sabia".

Não, Darcy, você compreendeu aquilo que hoje é reconhecido como o principal projeto de educação que se concretizou no Terceiro Mundo, que são os

Centros Integrados de Educação Pública, os CIEPs. Projeto audacioso, seja por sua magnitude como obra pública, seja por sua beleza arquitetônica, seja pela revolução pedagógica, seja por seus resultados, chegando a atingir mais de 500 mil crianças com educação integral durante todo o dia e mais de 200 mil jovens em turnos noturnos.

Você fugiu da UTI para encontrar-se com a vida e nos conduzir, com sua sabedoria, para um novo projeto nacional de educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Portanto, é muito gratificante, Darcy, estar ao seu lado no Senado e no PDT. Sinto-me como um discípulo, mais do que correligionário. Lembro-me de suas palavras, em tom quase profético, naquela cerimônia de 15 de março, na UnB, quando erros e acertos da política acadêmica implantada naquela universidade eram ponderados. A grande vitória contabilizada naquele momento era justamente o fato de se ter conseguido ascendê-la ao nível da pós-graduação.

Essa façanha que se pretendeu estender a todas as instituições de nível superior no Brasil, por meio da LDB, foi frustrada pela aprovação precipitada de uma emenda de plenário que equiparou a especialização aos níveis de mestrado e doutorado, reduzindo a exigência de qualificação acadêmica para o corpo docente das universidades. A Câmara haverá de rever esse equívoco, retornando ao texto original de seu substitutivo.

Mas Darcy não sossega. O selvagem de Montes Claros, cidadão da vida, em sua inquietude marota nos provoca, propõe, contesta, critica e constrói. Pode-se dizer que Darcy inaugurou o estilo do intelectual empreendedor - o arauto da "Utopia Brasil". A utopia de um modelo autêntico de desenvolvimento, diferente daquele forjado nas matrizes da Cepal, que não enxerga as nossas especificidades e reproduz o colonialismo interno e as desigualdades regionais.

Darcy Ribeiro, com a sua clareza, consegue ser mais amazônica do que qualquer amazônica, antecipando que as nossas riquezas devem ser exploradas em sintonia com o meio ambiente, baseando-se na biodiversidade e no ecoturismo. Afinal, como diz o sábio: "A maior floresta tropical do mundo é tratada com uma imbecilidade colossal. O sistema usado é derrubar a mata para convertê-la em pampa argentino".

O Sr. Romero Jucá - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá - Nobre Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a, nesta tarde, traz um discurso que fala, entendo eu, com o coração de todos nós, Senadores e Senadoras, companheiros do Senador Darcy Ribeiro aqui nesta Casa. Sem dúvida alguma, o esforço cívico que o Senador Darcy Ribeiro tem empreendido para exercer na plenitude seu mandato e dar uma contribuição como deu aqui à Lei de Diretrizes e Bases da Educação comove todos nós. Essa é uma demonstração de compromisso para com o País e era isso que todos nós esperávamos de Darcy Ribeiro. Sem dúvida nenhuma, para nós que somos Senadores de primeira legislatura neste Senado, a convivência com Senadores mais experientes tem sido um bálsamo e um prêmio para nossa vida política. Neste momento, eu gostaria não de me alongar, mas de estender-me, participando das palavras de V. Ex^a no sentido de homenagear o Senador Darcy Ribeiro por toda sua vida política, por toda sua história, por todos os seus encaminhamentos e por toda sua luta em favor da educação em nosso País e dizer que as palavras de V. Ex^a são justíssimas e a elas eu gostaria de apor, também, meu apoio, meu sentimento e meu carinho por Darcy Ribeiro porque S. Ex^a merece esta homenagem de todos nós. Meus parabéns.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte de V. Ex^a e é com satisfação que o incorporo a este breve discurso que faço em homenagem a Darcy Ribeiro.

É essa sinceridade crua que torna Darcy Ribeiro ainda mais especial, mesclada a um desprendimento monástico que provoca-lhe gestos surpreendentes, como a doação de seu acervo pessoal de arte indígena ao Memorial dos Povos Indígenas, em Brasília. Não é à toa que o autor de uma obra tão fecunda tenha recebido tantas homenagens de reconhecimento nesses últimos anos, especialmente em 1995, quando recebeu o título de Doutor Honoris Causa da Universidade de Brasília e a homenagem na XIV Feira do Livro de Brasília, dentre outras.

Pois bem, continue a nos surpreender, a nos provocar e a nos ensinar, Darcy. Continue a alegrar nossos debates, a nos iluminar com suas reflexões. Não nos poupe de sua confessada imodéstia, porque estaremos aqui, para saciá-lo em sua carência de afagos.

Obrigado, Darcy.*

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, conforme expus, no final da semana passada, entrei com o requerimento na Comissão de Constituição e Justiça convidando a ilustre Juíza Dr^a Denise Frossard para fazer uma exposição naquela Comissão, tendo em vista a tese que apresentou na Suíça, no início deste mês.

O meu ofício ao Senador Iris Rezende diz o seguinte:

"Com fundamento no disposto do art. 90, V, do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a seja convidada a comparecer à esta Comissão a Juíza Dr^a Denise Frossard, a fim de debater com os seus integrantes sua proposta de criação de uma agência de combate à corrupção no País.

Justificação

O Jornalista Clovis Rossi, enviado especial do jornal **Folha de S.Paulo** ao Fórum Econômico Mundial, em Davidson, Suíça, dá conta de que Juíza Denise Frossard, submeteu àquele fórum durante o debate sobre corrupção a proposta de criação de uma agência composta de representantes do Governo e do setor privado ou da sociedade civil para o combate à corrupção.

Esta, Sr. Presidente, é uma questão com a qual vimos nos preocupando há muito tempo, especialmente aqui no Senado Federal.

A Sr^a Denise Frossard tornou-se uma legenda, em nível nacional e mundial, como podemos constatar no trato do problema, desde que nos assombrou com a coragem de mandar para a cadeia as cabeças coroadas do jogo do bicho do Rio de Janeiro, o que até então ninguém tinha tido a coragem de fazer.

Segundo explicação da juíza, a agência que propõe teria a tarefa de verificar e assegurar a boa-fé dos acordos entre o setor privado e entidades governamentais. Em casos suspeitos, a agência examinaria a necessidade de aprofundar as investigações, inclusive quebrando o sigilo bancário e fiscal e a privacidade das comunicações dos envolvidos.

Sr. Presidente, esta é uma excelente oportunidade de o Legislativo, em estreita colaboração com o Judiciário, o Executivo e a sociedade civil como um todo alinharem-se na criação de um mecanismo que ponha cobro, de vez, a esse problema que nos traz prejuízos materiais e morais incalculáveis e nos humilha perante outras nações, quando apontados como o quinto país mais corrupto, numa lista de 41 preparada pela respeitada ONG alemã "Transparência International."

Entrei com o requerimento na quinta-feira passada, quando ainda não tinha lido a revista *IstoÉ*, que circula na segunda-feira, em que o empreiteiro Murillo Mendes abre a chamada "caixa-preta" e conta a vida das empreiteiras grandes e pequenas, como elas existem e como atuam em nosso País. Quando ele fala que as propinas bateram recordes no Governo Collor, quando fala que via que as coisas começavam a não ter fim, que as empreiteiras passaram a cobrar o dobro do que valia a obra, é fácil entender que essa é uma situação profundamente grave.

Lendo a entrevista do Sr. Murillo Mendes, eu mais ou menos entendo porque a minha proposta de criação de uma CPI dos corruptores não andou. As assinaturas necessárias foram entregues nas mãos do Presidente do Senado. É verdade que dois Líderes, os do PSDB e do PFL, não indicaram os membros da Comissão, mas, pelo Regimento do Congresso Nacional, o Presidente poderia ter feito a indicação no lugar deles. Passou-se o prazo, esgotou-se o ano e a CPI de combate aos corruptores não foi instalada.

Sr. Presidente, a manchete do jornal *Zero Hora*, que diz que "Dono da Mendes Júnior admite jogo de cartas marcadas"; a afirmativa do Ex-Ministro da Fazenda e Ex-Governador do Ceará, do PSDB, Ciro Gomes, que quando esteve em Brasília falou e o *Correio Braziliense* publicou em manchete de primeira página que "Há corrupção no Governo"; as manifestações do Presidente do Incra, que

quando foi demitido disse que saiu porque quis combater a corrupção, essas matérias todas nos levam ao debate necessário em torno deste assunto.

Volto a repetir: votei no Presidente Fernando Henrique Cardoso e o tenho como homem de bem. Tenho o Presidente Fernando Henrique Cardoso como um estadista preocupado com a busca do bem comum.

Não há dúvida de que Fernando Henrique Cardoso, no seu banco, tem uma conta credora imensa. Não tanto, porque foi o homem do Plano Real, junto com Itamar. Também por isso. Não tanto pela sua belíssima campanha. Também por isso. Não tanto pelo que vem fazendo como Presidente da República. Também por isso. Mas ele tem o crédito de haver, na sua biografia, uma conta-corrente favorável pelo que fez ao longo da sua existência, como professor universitário, como intelectual, como cassado pela Revolução, como exilado, por pregar as suas idéias, como o homem que defendeu o Brasil novo e uma sociedade nova. Essa conta de Fernando Henrique Cardoso é muito grande, mas ela não é uma conta inegociável.

Acho que o Presidente da República tem a responsabilidade de cobrar essas questões. Eu disse, desta tribuna, que não entendia que o Sr. Ciro Gomes passasse por Brasília dizendo, numa manchete como aquela, numa entrevista que deu ao *Correio Braziliense*, e saísse em manchete, que há corrupção no Governo, e que o Presidente da República não o interpelasse.

Dei, como exemplo, no Governo do Sr. Itamar Franco, a afirmativa feita pelo então Governador da Bahia de que havia ministro que praticava corrupção. O Presidente da República o chamou ao Palácio e disse: Me dê as provas e me dê por escrito isso que V. Exª está afirmando.

Esta entrevista de Murillo Mendes, sinceramente, é algo em que não dá para acreditar. No entanto, ele diz:

"Essas coisas existem circunstancialmente, mas não são só as cinco. O erro é esse. Existe o clube dos pequenos também, existe clube para todo lado. Em matéria de clube e achincalhação o Brasil está muito bem."

É o Sr. Murillo Mendes que diz isso com a maior tranquilidade. E mais adiante:

"Não adianta você tentar continuar espoliando o Estado quando ele não tem mais por onde se deixar espoliar."

"No governo Collor, a gente tinha dificuldade de manter a sobrevivência porque determinados blocos eram totalmente dominados por concorrentes. Eles tinham domínio absoluto junto a ele [Collor]."

"IstoÉ - Quanto uma grande empreiteira gasta com propinas?

Mendes - Isso depende da empresa. Tem uma empresa aí, que eu não vou citar o nome, que disse para um amigo meu, e se vangloriava disso, que gastava US\$200 milhões por ano para essas finalidades."

Só para propina e para corrupção. Uma empresa, por ano, gastava US\$200 milhões em propina e corrupção! Quem está dizendo isso? O Sr. Murillo Mendes. E a Receita, que está pedindo ao Senador do PMDB que mostre as contas da sua firma, porque ele vai votar contra o Sivam, não vai fazer nada com respeito a uma entrevista como esta, em que o cidadão diz isso com a maior tranquilidade?

O Sr. Jefferson Peres - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer.

O Sr. Jefferson Peres - Senador Pedro Simon, ontem, V. Exª ainda não havia entrado neste plenário, eu fiz um pronunciamento exatamente comentando a entrevista do Sr. Murillo Mendes. Mencionei a CPI das empreiteiras proposta por V. Exª, com a minha assinatura, segunda tentativa frustrada. E eu dizia que a Procuradoria-Geral da República teria que adotar o procedimento cabível, para que isso não ficasse assim. Então, eu convidaria V. Exª, Senador Pedro Simon, a reiterar, pela terceira vez, o requerimento propondo a formação de uma CPI. Duvido que ela seja instalada, penso que se essa CPI realmente funcionar e for às últimas consequências - e eu dizia ontem - , esta República virá abaixo. Mas penso que nem que seja para marcar posição, Senador, V. Exª deve reiterar o seu requerimento, e terá novamente a minha assinatura.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço o importante aparte de V. Exª. E quero fazer justiça, porque V. Exª não só assinou o requerimento, mas fez questão de dizer que tinha levado algum tempo, porque estava preparando um requerimento e ia apresentá-lo, porque era um compromisso de campanha. V. Exª tinha firmado o compromisso de que lutaria por isso e, portanto, com seriedade, V. Exª assinava o documento.

É muito importante o pronunciamento de V. Exª.

O Sr. Romero Jucá - V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O Sr. Romero Jucá - Senador Pedro Simon, gostaria também de, nesta tarde, manifestar-me, em primeiro lugar, aplaudindo as colocações que V. Exª faz da tribuna, porque são colocações de extrema gravidade. Essa entrevista dada à revista *IstoÉ* pelo Dr. Murillo Mendes ou é uma grande peça de loucura, ou é uma falcatrua fenomenal que existe e existiu neste País. Creio que qualquer das duas alternativas têm que ser esclarecida perante a opinião pública brasileira, sob pena de o Poder Público ficar desmoralizado. Acredito que é de fundamental importância, quero reafirmar aqui o que foi dito por V. Exª, o que foi dito pelo Senador Jefferson Péres: o Ministério Público tem que agir incontinenti em consequência dessas colocações; a Receita Federal tem que agir incontinenti por conta dessas colocações; a própria Presidência da República tem que procurar formas de encaminhar essa questão, porque não é possível que depois de uma entrevista contundente como essa não haja esclarecimentos. Alguém confessa o que se faz e indica quem faz também. Na verdade, é uma questão gravíssima. Das entrevistas de empreiteiros que li na minha vida, essa, sem dúvida nenhuma, é a que faz acusações mais graves. Nem Cecílio Almeida, no seu ato de agredir a OAS, nem em disputas entre empreiteiros, jamais se viu tanta veemência, tantas acusações, e de uma forma tão direta. Quero também fazer coro com as palavras de V. Exª e apelar à Justiça brasileira, ao Ministério Público, enfim, para que tomem uma posição para que essas questões sejam esclarecidas o quanto antes. Não é possível colocar panos mornos em acusações tão graves. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a V. Exª pelo aparte.

O Sr. Romeu Tuma - V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Romeu Tuma - Desculpe interromper, mas não poderia deixar de fazê-lo. Desde o primeiro ano de nossa atuação nesta Casa, pude comprovar que V. Exª tem sido um dos defensores da transparência, principalmente nessa área da construção de obras públicas. Assinei com muita honra a sugestão de V. Exª para a criação da CPI. Mas eu não poderia expor com a mesma inteligência a análise feita por V. Exª da entrevista dada à revista *IstoÉ* pelo empreiteiro, pelo empresário Murillo Mendes. Ontem alguns membros da revista *IstoÉ* diziam-me que esse é um resumo de tudo o que S. Sª falou a alguns re-

pórteres da revista. O que me motiva a fazer este aparte - e aqui deixo a minha dúvida para V. Ex^a - é o aspecto de uma aritmética econômica. S. S^a é um grande empreiteiro, e aqui mostra que construiu grandes obras, mas quebrou. Aqueles que autorizaram a concorrência, se houve realmente a corrupção, receberam. S. S^a construiu e não recebeu. Pergunto, então, como ficamos? No desespero ele vem e relata o fato de que terá de falir, porque não conseguiu receber o dinheiro das suas obras. Mas pagou as comissões, para poder vencer a concorrência. É isso que deixo à análise de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Pagou adiantado as comissões, para vencer a concorrência. Tem em haver R\$3 bilhões e não recebe.

V. Ex^a coloca bem a questão: onde está esse dinheiro? Diz ele que é dinheiro gasto em política, em campanha política, em sei lá mais o quê. Aí é que fico com medo.

Fizemos a primeira comissão. Modéstia à parte, em meu gabinete, o Senador Suplicy, eu e mais algumas pessoas fizemos a CPI do Impeachment. Todo mundo era contra. "Vocês são loucos? CPI do impeachment? Vocês vão repetir o que aconteceu em 24 de agosto, que terminou com o suicídio de Getúlio, ou com a deposição do Jango, em 1964"? Respondemos: "Não! Agora vai ser diferente, vamos fazer com responsabilidade". Mas foi difícil. Provou-se a corrupção no Governo.

Depois fizemos - inclusive fiquei malvisto no meu Partido, porque vim a esta tribuna denunciar a corrupção no Congresso Nacional - a CPI do Orçamento. E se provou corrupção. São dois pés do trípode. Tínhamos um dossiê enorme, para criar a CPI dos corruptores que agiram no Governo Collor, que agiram no Congresso e que vêm agindo neste País desde os tempos da Carta de Pero Vaz de Caminha, pedindo para indicar um parente dele para representante. Surpreendentemente não deixaram, primeiro, porque o governo dizia: mas, ora, estamos nas horas das reformas, importantes reformas, e vem o Simon querendo atrapalhar. A época de CPI, a época de combate à corrupção já passou.

Mas olhem como estão crescendo as manchetes e as notícias. Nem no Governo Collor tínhamos nos jomais manchete que dissesse o seguinte: "Mundo indica Brasil 5º lugar na corrupção". No último debate mundial, o órgão mundial de combate à corrupção apresenta o Brasil como quinto lugar em corrupção e em segundo lugar como o pior País no que diz respeito à distribuição da renda.

O Sr. Sebastião Rocha - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O Sr. Sebastião Rocha - Senador Pedro Simon, cumprimento V. Ex^a que, com a competência que lhe é peculiar, traz novamente a debate esse tema que é preocupante para toda a Nação. O que esperamos é que a entrevista do Murillo Mendes tenha o eco que os pronunciamentos de V. Ex^a não tiveram até este momento. Infelizmente, essa corrupção, que está impregnada em basicamente todos os segmentos de Governo, das prefeituras ao Governo Federal, foge ao controle dos chefes do Poder Executivo, dos Ministros, porque acontece nos graus mais diversos. Outras vezes há participação das autoridades que ocupam cargos mais elevados. Parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Vamos ficar na expectativa de que essa entrevista, que abastece de argumentos não só a Receita Federal, mas também o Ministério Público, possa provocar os efeitos que já deveriam ter sido provocados pelas denúncias e argumentos que V. Ex^a nos apresenta há muito nesta Casa.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha, pelo aparte a meu pronunciamento.

Repto: o Governo não deixou criar a terceira CPI, a dos corruptores. Primeiro exigia-se um requerimento para colher assinaturas a fim de que fosse uma CPI mista, ou seja, composta por membros da Câmara dos Deputados e Senado Federal. Conseguimos assinaturas nas duas Casas. As Bancadas do PMDB, PSDB e PFL pediram aos seus líderados que retirasse as assinaturas. Perdemos a maioria na Câmara dos Deputados.

Num segundo momento, conseguimos maioria no Senado, inclusive o Líder Jader Barbalho, do meu Partido, liberou a Bancada. Mesmo assim a CPI não saiu, porque o Governo pressionou impedindo que se criasse a comissão.

Ora, Sr. Presidente, dirijo-me ao meu prezado e ilustre Presidente Fernando Henrique Cardoso. Lembro-me de que desta tribuna eu dizia que o Deputado Luís Roberto Ponte enviou um requerimento ao Presidente Collor de Mello com a carta dos consultores civis de Minas Gerais em que os empreiteiros e consultores civis da chamada Câmara da Construção Civil diziam que a situação era insustentável porque as comissões eram exageradas e escandalosas. O Deputado Luís Roberto Ponte entregou esse documento ao Governo e foi processado por este!

Eu dizia ao Deputado Luís Roberto Ponte que não entendia o procedimento do Governo, por entender que deveria, sim, o Governo chamá-lo, pois, além de Parlamentar, é Presidente da Câmara Brasileira da Construção Civil e pedir que S. Ex^a apresentasse os argumentos, os motivos, e mostrasse o que de fato havia.

Repto: o Presidente Fernando Henrique tem um capital de credibilidade imenso, mas não é interminável. Tenho comparado Fernando Henrique Cardoso ao MDB. O MDB foi o grande partido da resistência, o grande partido da luta, o partido que conduziu este País da ditadura, do arbítrio e da tortura para os caminhos da democracia e somou um capital fantástico perante a sociedade. Só que o MDB pretendeu imaginar que esse capital não terminava; e terminou. Foram tais os erros, tais os equívocos que o MDB praticou, que aí estão as derrotas do Dr. Ulysses e do Sr. Quércia - esta até vergonhosa.

O Sr. Fernando Henrique tem um imenso capital de credibilidade, mas essas notícias não podem acontecer no seu Governo. Claro que garanto que o Sr. Fernando Henrique é um homem de bem, que não tem nada a ver com isso. Mas é o Presidente da República, e, em sendo o Presidente da República, não é responsável por esses fatos terem acontecido, mas pode vir a ser o responsável caso não mande apurar e tomar providências com relação a esses fatos. Declaração como a do Sr. Murillo Mendes duvidando que haja na História do Brasil. Pode ser o desabafo de quem está quebrando uma empresa que tem mais em haver do que deve. Mas, na verdade, ele fala. Ao Presidente cabe responder.

Creio que nós, no Congresso Nacional inclusivo, ouvindo a Dr^a Denise Frossard, na próxima semana, podemos abrir o debate em torno desse tipo de matéria. Algo deve ser feito. Ou então virá alguém, como no Sivam, e dirá: "Isso não compete ao Senado Federal. Isso compete ao Tribunal de Contas". Que triste e que lamentável equívoco!

O Congresso Nacional tem duas missões: legislar e fiscalizar. Legislar, praticamente perdemos. O Governo está legislando por medida provisória. Há quanto tempo não vemos um projeto importante de autoria de um Parlamentar, ou fruto de um projeto de lei votado no Congresso Nacional? As grandes decisões, as grandes medidas, são feitas por medidas provisórias. Algumas já repetidas pela vigésima vez, isto é, há dois anos. Se já não legislamos, e se também não fiscalizamos, Sr. Presidente, sinceramente, o que estamos fazendo aqui?

Apelo ao Presidente da República, Declaração como a do ex-Ministro da Fazenda, Ciro Gomes, onde ele diz: "Há corrupção no Governo", declarações como esta do Presidente da empreiteira, dizendo como é feita a corrupção, declaração como a da Juíza Denise Frossard, lá na Suíça, dizendo: há corrupção e a maneira de ser solucionada é essa aqui, não somos apenas nós que devemos convidar a Dr^a Denise Frossard para vir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Faria muito bem o Presidente Fernando Henrique se, no dia em que ela viesse aqui, a convidasse para ir lá e dissesse: - Dr^a. Denise, eu soube que a senhora apresentou uma tese, muito aplaudida na Suíça, com relação ao combate à corrupção. A senhora quer fazer o favor de me dizer qual é essa tese e como podemos implantá-la? Parece-me que começaria por aí, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. S. Ex^a dispõe de 5 minutos, nos termos do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desta tribuna, há algum tempo, denunciei a apropriação por grupos privados de áreas de Marinha dentro do Porto de Paranaguá. No caso específico, era uma área arrendada para a Cooperativa Centralsul, cujo arrendamento estava em vias de cessar e reverteria para a propriedade do porto, administrado pelo Estado do Paraná. Essa área foi aforada pelo Serviço de Patrimônio da União sem consultar a prefeitura, o que se faz de regra, e sem consultar a administração do Porto de Paranaguá.

No entanto, o aforamento foi suportado por uma manifestação da Capitania dos Portos e fiz, neste plenário, um requerimento ao Ministro da Marinha para que me informasse os motivos que levaram a Marinha a anuir com o criminoso aforamento de área dentro do Porto de Paranaguá.

Recebo agora de S. Ex^a, o Ministro da Marinha, a informação nos seguintes termos:

"Sobre o assunto, cabe esclarecer que ao Ministério da Marinha compete, tão-somente, se pronunciar sobre os embarãos à navegação, a conveniência das atividades navais e os interesses da defesa nacional, de acordo com o preconizado no Regulamento para o Tráfego Marítimo, promulgado pelo Decreto nº 87.648, de 1982, e alterado pelo Decreto nº 511, de 1992. Na ocasião, a Capitania dos Portos não vislumbrou qualquer interferência em relação aos aspectos supracitados".

É a resposta do Ministro da Marinha do Brasil. A Capitania dos Portos tem uma presença forte dentro do Porto de Paranaguá, e a Marinha estava presenciando o roubo do patrimônio público. A resposta da Marinha poderia ser dada em ocasião diversa, por exemplo, quando o Prefeito de Paranaguá, tendo flagrado o assalto a uma fragata da nossa Marinha de Guerra, dissesse que não telefonou à Polícia porque não era de sua competência vigiar uma belonave nacional.

Fica aqui a minha lamentação profunda à omissão da Marinha de Guerra e a minha suspeita de que não sendo o Porto consultado, não sendo o Município consultado no aforamento, a consulta à Marinha pretendia exatamente a obtenção dessa resposta.

A omissão, num caso desses, é extremamente grave e me preocupa nesse contexto de Sivam sem licitação, submarinos nucleares igualmente sem licitação, fortunas sendo gastas por um Ministério que não é capaz de denunciar o simples roubo do patrimônio público num porto importante como o de Paranaguá.

A minha revolta e a minha indignação com a resposta fria e técnica do Ministro da Marinha, que como qualquer cidadão comum diante de um assalto teria a obrigação de tomar uma providência, se não a de sua interferência pessoal, ao menos a de chamar a polícia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 1, DE 1996

Sugere que seja objeto de estudo pela Comissão de Relações Exteriores e

Defesa Nacional o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coréia.

Justificação

A Coréia foi dividida em dois países em 1948, após as eleições em que se propunha a criação da República Popular e Democrática da Coréia, surgindo a Coréia (do Norte), que manteve o mesmo nome, e a Coréia do Sul.

A independência da Coréia frente ao domínio japonês foi um processo marcado por longos anos de luta. Esse processo teve seu desfecho em 1945, logo após a Segunda Grande Guerra, quando a Coréia promoveu a sua libertação. Até então, a Coréia era um único país, dirigido por um Estado unificado.

Em 1950, dá-se inicio a Guerra da Coréia, cuja consequência, após o seu desfecho, em 1953, foi o surgimento da Linha de Demarcação Militar com a assinatura do Armistício. Assim, a Coréia ficou dividida em dois países (todos membros da ONU): a República Popular e Democrática da Coréia e a República da Coréia (Sul).

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com a Coréia do Sul no início da década de 60, todavia, por razões discrepantes com a tradição independente de nossa política externa, o mesmo não o fez com a outra Coréia, igualmente integrante da Organização das Nações Unidas.

Apesar da guerra, que contou com a participação maciça de tropas norte-americanas e de outros países, a República Popular e Democrática da Coréia conseguiu reconstruir-se e desenvolver uma economia auto-suficiente e avançada tecnologicamente, com uma indústria (responsável por cerca de 30% do PIB) voltada para a metalurgia, siderurgia, mecânica pesada, química, cimento, robótica, materiais de construção, eletricidade, produtos têxteis e alimentícios.

A agricultura e a pecuária, apesar do território montanhoso, atinge altos índices de produtividade e serviços de qualidade. Entre os principais produtos de exportação encontram-se o carvão, metais não-ferrosos, arroz, pescados, cimento e seda.

No setor energético, a República Popular e Democrática da Coréia não dispõe de petróleo, embora existam fortes indícios de sua existência em águas marítimas profundas, setor cuja tecnologia de exploração o Brasil tornou-se o primeiro do mundo, graças ao trabalho pioneiro da Petrobras.

No setor nuclear, a República Popular e Democrática da Coréia firmou acordo com os Estados Uni-

dos da América para o fornecimento dos reatores de água ligeira que permitirão o beneficiamento do urânio para fins pacíficos e energéticos.

Os avanços e conquistas no campo da tecnologia são de grande expressão e tornam-se expressiva contribuição para o desenvolvimento da ciência.

No plano social e cultural os avanços também são bastante significativos. O Estado assegura a educação básica com extensão de 11 anos. A educação complementar é largamente assegurada e o analfabetismo foi totalmente erradicado. A saúde pública é universal, com ênfase especial para a mulher e a criança. A grande presença de teatros e museus na capital do país, Pyongyang, evidencia a importância que os coreanos dão ao desenvolvimento de suas artes e cultura.

Antes de sua morte, o Presidente Kim Il Sung apresentou uma proposta de 10 (dez) pontos, sugerindo um processo de reunificação dos dois países, que constituem uma única nação, a nação coreana. Por esta proposta, ficaria criado um estado confederado, com a preservação das identidades políticas e econômicas das duas partes e a eliminação da linha divisória, bem como o derrubamento do muro que foi construído na Coréia do Sul e que impede de maneira definitiva – há muitas décadas – a comunicação entre os povos irmãos do Sul e do Norte, e que constitui uma verdadeira aberração no atual estágio de desenvolvimento da humanidade.

A reunificação coreana é uma aspiração não apenas dos coreanos, bem como dos povos e países defensores e amantes da paz em todo mundo, pois a manutenção da divisão do território daquele país e a forte presença de tropas estrangeiras na região sul continua constituindo uma ameaça à paz mundial.

Recentemente, uma delegação parlamentar brasileira, integrada por seis deputados, de diferentes partidos, e a Senadora Emilia Fernandes PTB/RS, estiveram em visita oficial àquele país e puderam testemunhar, até de forma emocionada e com sentimento de repúdio, rios e montes, a fauna e a flora, famílias inteiras separadas e que não podem se visitar e nem sequer tiveram possibilidade de manter correspondência.

É notório o interesse das autoridades da República Popular e Democrática da Coréia em intensificar os laços de amizade com o Brasil e esse fato tem sido reiterado por autoridades do Poder Executivo e Legislativo daquele país que nos últimos anos visitaram o nosso País e se encontraram com representantes do Itamaraty e lideranças políticas do Congresso Nacional.

Ainda no plano externo, a República Popular e Democrática da Coréia tem defendido a postulação brasileira de integrar o Conselho de Segurança da ONU e já se perfilou ao lado do Brasil no Movimento dos Países Não-Alinhados.

A constituição no Congresso Nacional do Grupo Parlamentar Brasil-República Popular e Democrática da Coréia e a visita da delegação brasileira àquele país também são fatores que devem levar o Governo brasileiro a colocar na ordem do dia de sua política externa o estabelecimento de relações plenas com os coreanos do norte.

O Brasil tem hoje relações diplomáticas com praticamente todos os países do mundo e a tradição de sua política externa tem sido no sentido de não discriminá-los em suas relações externas países por razões ideológicas, políticas ou religiosas. A formação multiracial de nosso povo constituiu historicamente forte estímulo à adoção de uma política externa independente, marcada pelo respeito à autodeterminação dos povos.

Deve-se levar em consideração, também, que inúmeros países latino-americanos já têm relações diplomáticas com a República Popular e Democrática da Coréia, como o México, Nicarágua, Cuba, Colômbia, Venezuela, Peru, Chile e todos os países do Caribe. Outrossim, os Estados Unidos estão em franca conversação com autoridades norte-coreanas para o restabelecimento de relações. Representantes da diplomacia norte-americana já estiveram em Pyongyang para analisar as instalações físicas de sua embaixada.

A delegação parlamentar brasileira pode constatar, também que o povo norte-coreano, solidário e alegre, constrói o seu caminho com absoluta independência e autonomia, e já o fazia mesmo antes e durante a guerra fria.

Por todas essas razões e por ser flagrante o interesse brasileiro naquela região do planeta, interesses também comerciais, vimos por meio desta indicação sugerir que o Brasil estabeleça relações diplomáticas com a República Popular e Democrática da Coréia como forma de superar esse anacronismo em nossa política externa, cuja tradição de independência tem merecido aplauso da comunidade internacional.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. – Emilia Fernandes – Sebastião Rocha – Júnia Marise – Artur da Távola – Marina Silva – José Eduardo Dutra – Benedita da Silva – Casildo Maldaner – Jáder Barbalho – Lauro Campos – Carlos Patrocínio – Roberto Freire – Pedro Simon – Roberto Requião –

Eduardo Suplicy - José Fogaça - Valmir Campelo - João Alves - Osmar Dias - Antônio Carlos Valadares - Humberto Lucena - Ademir Andrade - Arlindo Porto.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A indicação será publicada e remetida à Comissão competente.

Srs. Senadores, encontra-se sobre as bancadas de V. Ex^{as}s o relatório da Presidência relativo aos trabalhos da 1^ª Sessão Legislativa da 50^ª Legislatura. Essa publicação retrata as atividades parlamentares dos Srs. Senadores no plenário, na Mesa e nas Comissões. O relatório também será distribuído à Presidência e vice-Presidência da República, aos Ministros de Estado, Tribunais Superiores da União, Governadores de Estado, Presidentes de Assembleias Legislativas e de Câmaras Municipais das capitais, ao Arquivo Nacional, às universidades federais, aos jornais de circulação nacional e às empresas estatais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno retira da Ordem do Dia da presente sessão o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996, e desde já abre o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas sobre a mesa, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1996 (Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996 (nº 1.156/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal, tendo

- Parecer sob nº 26, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 a 6 - CCJ, que apresenta;

Recurso sob nº 1, de 1996, do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, no sentido de que as emendas não acatadas pela Comissão sejam submetidas ao Plenário (art. 124, nº 3, do Regimento Interno).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

(Quinto e último dia de discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constou da Ordem do Dia durante 5 dias úteis consecutivos, em fase de discussão, sendo, hoje, o último dia. Esclarece, ainda, que o prazo para apresentação de emendas, assinadas, no mínimo, por um terço da composição do Senado, encerra-se, hoje, com a conclusão da discussão.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos proceder à votação da matéria.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, uma vez que teremos votação nominal com quorum qualificado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1996

Sr. Presidente,

Requeiro sejam consideradas, para efeito do disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno, as emendas nºs 1 e 2 apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, à semelhança do que ocorreu com a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (petróleo).

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. - Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Plenário que recebeu de vários Srs. Senadores comunicação que se encontra no

processo, esclarecendo a Mesa que suas assinaturas apostas às emendas do nobre Senador Ademir Andrade, à Proposta de Emenda nº 68, de 1995, têm validade apenas para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foram apresentadas.

Nos termos do Regimento, a emenda não tem o quorum exigido.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria que o Líder do Governo nesta Casa fizesse uma reflexão sobre esse fato. Porque, veja bem, apresentei duas emendas constitucionais ao Fundo de Estabilização Fiscal. Em uma delas, 31 Senadores assinaram, em outra, 29 Senadores assinaram; todos os Senadores que assinaram, Sr. Presidente, sem exceção alguma, assinaram com a clareza de que essas emendas tramitariam no Plenário do Senado Federal. A nenhum deles foi pedida assinatura para tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e todos eles garantiram que manteriam as suas assinaturas. Eu, inclusive, pedi a esses Senadores que assinassem na medida em que pudessem aceitar que essas emendas tramitassem neste Senado.

Agora tenho em mãos um documento extremamente confuso, Sr. Presidente, que passo a ler.

"Declaração"

Declaramos que as nossas assinaturas às Emendas 1 e 2 apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, foram apenas para apoio ao Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não sendo válidas para efeito de emenda no plenário."

Desculpem-se os Srs. Senadores que assinaram este documento, mas ele é ridículo. Se fosse para a minha emenda tramitar apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu não teria pego as assinaturas dos Srs. Senadores. Para que essa emenda tramitasse apenas na Comissão bastaria a minha assinatura e não a assinatura dos demais Senadores desta Casa.

Questiono essa situação, pois quem encabeça esse documento é o Senador Ney Suassuna, que inclusive pediu a assinatura de alguns parlamentares. S. Exª assinou a emenda do Senador Ronaldo Cu-

nha Lima, cujas assinaturas estão sendo colhidas pelos representantes das Federações dos Municípios do Brasil, o Prefeito Ivo está aqui presente. Quer dizer, S. Exª retira a assinatura da minha emenda e assina o documento dos prefeitos. Por quê? Talvez porque S. Exª tivesse a consciência de que os prefeitos não atingiriam 27 assinaturas, quis se fazer de bonzinho, assina e pede a assinatura de outros Senadores, retirando-as das minhas emendas.

O Sr. Elcio Alvares - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ouço V. Exª.

O Sr. Elcio Alvares - Assumo inteira responsabilidade pelo documento a que V. Exª se refere. Assumo inteira responsabilidade pelo pedido que fiz aos colegas. O Senador Ney Suassuna não tem nenhuma participação; esse documento é de responsabilidade exclusiva do Líder do Governo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, V. Exª deveria, pelo menos, analisar o documento que pediu para os Senadores assinarem, porque, desculpe-me, mas ele não tem nenhum cabimento.

Vou repetir, se fosse para minha emenda tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Elcio Alvares, eu não teria pedido a assinatura de nenhum Senador desta Casa. Na Comissão basta a minha assinatura.

O Sr. Elcio Alvares - Senador Ademir Andrade, todos nós sabemos, exatamente, como nos comportar diante do Regimento. Quando a emenda foi apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Senador Jader Barbalho, V. Exª não fez nenhuma colocação nesse sentido. Consentiu que ela fosse apreciada; também não há nenhum impedimento de 20, 30 ou 40 assinaturas. Na verdade, a sua emenda foi apreciada com o seu consentimento, com a sua presença e deixou de existir, evidentemente. Para que não houvesse dúvida e V. Exª não pudesse arguir isso no plenário, Senadores conscientes de que deram apenas a assinatura como apoio para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fizeram esse documento. Não vejo motivo para o seu espanto. Na verdade, V. Exª apresentou a emenda perante a Comissão, essa emenda foi recusada e V. Exª quer convalescer perante o Plenário uma emenda que foi da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Simplesmente isso, nobre Senador.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Nobre Senador Elcio Alvares, V. Exª há de convir que um ano já dá

para ter alguma experiência nesta Casa. É lógico que eu queria que a emenda tramitasse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agora, poderia tê-lo feito, exclusivamente, com a minha assinatura, Senador Elcio Alvares.

Quando peguei a assinatura dos 31 Srs. Senadores desta Casa, o fiz, evidentemente, com o objetivo de que todos aqui tivessem, pelo menos, a oportunidade, mas não precisava dizer isso, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares - Senador Ademir Andrade, perdoe-me V. Ex^a. Os Senadores que assinaram, inteiramente responsáveis, como V. Ex^a e eu, estavam conscientes disso. É que V. Ex^a permitiu. A emenda foi recusada e V. Ex^a, agora, quer convalescê-la. É diferente. Se V. Ex^a não deu atenção à sua emenda, dizendo na hora que não era emenda para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não pode agora querer convalescê-la.

Há um precedente, do Senador Roberto Freire, dizendo, ingenuamente, que a sua emenda é para o plenário. Emenda de plenário tem que ser declarada e, vou mais além, tem que ser publicada, Senador Ademir Andrade. Então, neste caso, V. Ex^a tem de respeitar a opinião dos seus colegas, que afirmam que não a assinaram para efeito de ser apreciada em plenário, mas, sim, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex^a não pode alegar...

O SR. ADEMIR ANDRADE - V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, quer distorcer a verdade.

O Sr. Elcio Alvares - Não estou querendo distorcer a verdade. Estou querendo dizer a V. Ex^a exatamente o que é um fato. Agora V. Ex^a está querendo levantar uma hipótese que não pode lhe socorrer sob qualquer aspecto regimental. V. Ex^a permaneceu passivo, calado, quando sua emenda foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então dissesse, com todas as letras, que a emenda não era para ser apreciada pela CCJ, mas pelo Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Quero que fique claro, Senador Elcio Alvares, que V. Ex^a está tentando distorcer a verdade. V. Ex^a sabe muito bem que eu tinha que apresentar a minha emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu, até, não faço questão que ela volte para lá.

Poderíamos evitar esse constrangimento aos Senadores que assinaram esse documento, e votá-la hoje aqui, mas dar oportunidade ao Plenário de discuti-la. Porque o que está sendo feito aqui é tirar a oportunidade do Plenário de se manifestar sobre a emenda.

Não foi uma emenda apenas minha, foi uma emenda minha, foi uma emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, foi uma emenda do Senador Freitas Neto, todos nós apresentamos essa emenda e não é possível se aceitar, agora, que Senadoras venham aqui dizer que deram apoio para que ela fosse votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso é um verdadeiro absurdo, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só precisa da minha assinatura. Aos 31 Senadores que assinaram eu avisei que a minha emenda era para tramitação em plenário. Todos sabiam disso, todos tinham conhecimento disso. Portanto, dizer que assinaram para que ela tramitasse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é uma coisa descabida, é uma coisa absolutamente inverídica.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ouço o nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Ademir Andrade, esse caso que V. Ex^a levanta não é o único no Senado; embora ao arrepio do Regimento, tem ocorrido diversas vezes. Mas a mim me parece que já se criou na tradição do Senado, à margem do Regimento, essa figura de apoio a referendo do Executivo. E isso não está-se explicitando. Então, resta-nos duas opções: ou abolimos, de uma vez por todas, essa prática e as assinaturas dos homens passam a valer tanto quanto suas palavras, ou introduzimos no Regimento Interno a figura da emenda ad referendum do Presidente da República.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Muito obrigado, Senador.

Ainda ontem, Sr. Presidente, conversei com o Senador Osmar Dias, que retirou a assinatura do documento porque disse que foi o Senador Ney Suassuna quem solicitou sua assinatura e S. Ex^a entendeu que era para voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Conversei também com o Senador José Fogaça e ele disse que manteria a assinatura para a tramitação da emenda no plenário desta Casa. Agora, vejo o Senador Ney Suassuna retirar a assinatura da minha emenda e assinar a emenda que está com os prefeitos. Essa é uma situação desconfortável, uma situação que incomoda a todos nós. V. Ex^a, se quisesse fazer um entendimento, diria o seguinte: "Como já foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, então não vamos devolvê-la para lá. Vamos decidir hoje, aqui, nesta sessão".

Mas não tire, Senador Elcio Alvares, o direito de que esta Casa se manifeste sobre a emenda. Já

basta que o Senado não tenha modificado nenhuma das cinco emendas que vieram no ano passado da Câmara dos Deputados, embora tivesse tido razões para fazê-lo. Já basta isso.

Mais uma vez vamos aqui homologar o que a Câmara decidiu e ainda passar um vexame desses, de não permitir sequer que este Plenário vote. Se não for para voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estamos de pleno acordo. Então vamos votar nesta sessão de hoje.

Apelo a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, que permita que, pelo menos democraticamente, este Senado possa se manifestar sobre essas emendas que são do interesse de tantas prefeituras e de tantos Estados do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Se ficam inválidas minhas emendas, lamento profundamente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o Senador Elcio Alvares para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a colocação simples que o Senador Ademir Andrade faz parece, à primeira vista, que temos o escopo de não permitir ao Plenário tomar conhecimento da matéria. Na verdade, sabe bem o Senador Ademir Andrade e todos os Senadores que têm o cuidado de ler o Regimento que uma emenda de Plenário, uma emenda à Constituição, uma vez oferecida, imediatamente retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde é reapreciada pelo Plenário da Comissão. Não há essa figura segundo a qual uma emenda de plenário, ao ser apresentada, seja votada paralelamente à matéria que está no seu último dia de discussão. Aí está o pequeno engano do Senador Ademir Andrade.

Mas, Sr. Presidente, tive cuidados. Por entender que um assunto dessa monta, para que não houvesse nenhuma crítica desavisada, nenhuma crítica açodada, precisava de uma palavra mais técnica, adiantei-me um pouco e, neste momento, Sr. Presidente, em contradita à posição do Senador Ademir Andrade, gostaria de ler aqui um pequeno estudo técnico sobre a questão da Emenda de Plenário, para que não haja mais nenhuma dúvida.

Seria muito interessante apresentarmos a emenda lá na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, simplesmente, por um gesto do

primeiro signatário, a emenda ganhar força aqui dentro do Plenário e reeditar todo o seu processamento.

Quero dizer claramente que essa emenda, com a compreensão de alguns dos Srs. Senadores, que sabiam muito bem da importância do Fundo de Estabilização Fiscal, foi rejeitada por expressiva maioria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas acrescento, Sr. Presidente, para conhecimento da Casa:

"Em consonância com os postulados constitucionais, o Regimento Interno do Senado Federal, no Capítulo I, do Título IX, estabelece normas disciplinadoras do Procedimento Legislativo a serem obedecidas na elaboração, tramitação e promulgação de emendas à Constituição.

Determina ainda os casos da apresentação de emendas em três oportunidades distintas: perante a comissão, perante a Mesa e em plenário. No caso específico das PECs, restringe-se a duas: perante a comissão e em plenário.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, órgão técnico de competência específica para o exame da matéria, art. 356 do Regimento Interno, a proposta ficará, por recomendação do art. 372 das disposições especiais da PEC, sujeita às normas gerais estabelecidas para os trabalhos de comissão e para o processo de deliberação, previstas no Regimento Interno, aplicáveis às demais proposições.

Assim é que, nos termos do art. 122, inciso I, do Regimento Interno, é admissível a apresentação de emendas por qualquer dos seus membros, em todos os casos, sem exceção.

Por tratar-se de emenda à proposta de emenda à Constituição, passa-se a questionar o cumprimento das exigências regimentais necessárias e indispensáveis à formalização de emendas à proposição perante a CCJ. Para tanto é que, na reunião de 24/05/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Eduardo Suplicy suscita questão de ordem relativa ao procedimento adequado a ser adotado a respeito do entendimento sobre a exigência de assinaturas para apresentação de emendas perante a Comissão (inciso I, do art. 122 RI).

Após exaustiva discussão sobre o assunto, o Plenário da comissão delibera no sentido de que apenas os membros da comissão poderão oferecer emendas, sem a exigência do total de um terço de assinaturas, entendendo-se que essa prescrição regimental aplica-se apenas quando da apreciação da matéria perante o plenário do Senado. (§ 2º art. 358 RI)

Aos integrantes de comissão - titular ou suplente - lhes é atribuída a prerrogativa da apresentação de emendas em todos os casos (inciso I, art. 122 RI). Trata-se, na verdade, tão-somente de iniciativa de "sugestão de emenda", pois tal privilégio pode esvair-se no âmbito da própria Comissão em conformidade com seu pronunciamento.

Assim é que se configuram as seguintes situações regimentais de tratamento dado às emendas apresentadas com base no inc. I do art. 122:

No caso de aprovação pela comissão - "considera-se emenda de comissão a proposta por qualquer dos seus membros e por ela adotada" (art. 123 do RI), acrescentando-se ao número correspondente a cada emenda de comissão as inícias desta. (§ 3º do art. 246 do RI).

De retorno às disposições especiais das PECs, o parágrafo único do art. 356 estabelece que o parecer da CCJ que concluir pela apresentação de emenda à proposta deverá conter assinaturas de Senadores que, completando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, 1/3 da composição da Casa. O que vem em reforço à decisão da CCJ relativa à aceitabilidade de emendas individualizadas.

No caso de rejeição pela comissão - a emenda "será considerada inexistente quando não adotada pela Comissão". (inciso I, art. 124, RI)

Entretanto, o art. 232 do RI dispõe:

"Art. 232 - A emenda não adotada pela comissão (art. 124, I) poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição".

Significa que, se rejeitada a emenda em decisão unânime da comissão, será considerada inexistente, sem possibilidade do caráter recursal da sua renovação em plenário; no caso de rejeição sem haver decisão

unânime da comissão, a emenda será considerada inexistente, com possibilidade do caráter recursal da renovação em plenário, através do art. 232, desde que haja oportunidade regimental para fazê-lo. (2º do art. 358, RI)

É facultada, por conseguinte, aos autores, na fase da discussão da matéria, em primeiro turno, a renovação em plenário, em caráter recursal, das emendas oferecidas à proposta com base no inciso I do art. 122 do Regimento Interno, e rejeitadas na CCJ, sem contudo alcançar unanimidade em sua decisão, desde que cumpridas as formalidades constitucionais e regimentais exigidas para sua apresentação e haja oportunidade regimental para fazê-lo em plenário. Convém explicitar que a renovação implica, logicamente, além da vontade expressa do autor, a concretização do ato e atendimento às normas regimentais exigidas. No caso específico, requer-se o número, no mínimo, de 1/3 de subscritores para a sua formalização, não sendo necessariamente os mesmos quando da sua apresentação perante a comissão, se esta for de caráter coletivo. Não basta apenas o desejo manifesto do primeiro, mas também dos demais subscritores, pois todos são considerados autores da proposição.

Somente após o passo regimental descrito acima é que poderá haver a formulação de requerimento para votação em separado, se assim for pretendido. Pois, caso contrário, o requerimento será declarado prejudicado por pretender a apreciação de emenda considerada inexistente.

Quanto à figura da renovação automática em plenário, para efeito do § 2º do art. 358 do Regimento Interno, isto é, do acolhimento pela Presidência de emenda não adotada pela comissão e, portanto, rejeitada e considerada inexistente, mesmo contendo, no mínimo, o número de 1/3 de assinaturas, esse entendimento não deve prosperar, pois, além de presumir a concordância de todos para tal objetivo, é desprovido de amparo regimental. Proposição apresentada perante a comissão está sujeita a tratamento específico determinado pelo Regimento, independentemente do número de subscritores. Todas são de comissão (inciso I do art.

122, RI) e sujeitas a igual tratamento. (art. 124, RI).

Renovada a emenda, surge a seguinte questão: Aplicar-se-á à CCJ o prazo regimental de até 30 dias úteis para exame de emenda renovada em plenário? (art. 359 cc art. 356, RI)

Não se trata de outra emenda e, sim, de emenda de igual conteúdo, renovada, nos termos regimentais, em plenário, já tendo parecer da comissão no sentido da sua rejeição. O Regimento Interno menciona apenas emenda; não trata de emenda renovada.

Sr. Presidente, prossigo aqui no estudo. Vou entregar à Mesa as conclusões, mostrando que, de maneira cabal, não pode ser adotado o procedimento de emenda apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ser convalescida aqui em plenário para efeito de discussão, maxime quando os Srs. Senadores declararam, de maneira categórica, que apenas deram apoio e não apoiaram a emenda para a discussão em plenário.

Encaminho, portanto, esse estudo à Mesa, para formalizar e para complementar o nosso raciocínio, colocando, então, como veemente e enérgico protesto, a posição nossa de Liderança no que tange ao convalescimento de emendas, que foram apreciadas no plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aqui no plenário, como tal, como emenda de plenário.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço que me inscreva para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em seguida, V. Ex^a usará da palavra, Senadora Júnia Marise.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apresentamos substitutivo à mensagem apresentada pelo Presidente da República, fundado em dois aspectos: um, no aspecto técnico-formal; outro, fundamental e basicamente para retirar as disposições que alteravam dispositivo constitucional já sem eficácia, mas, acima de tudo, porque penalizavam brutalmente Estados e Municípios.

Já no art. 1º da proposta do Governo, o art. 71, redigido como está, estabelecia que ficava instituído,

no exercício financeiro de 94 e 95, e no período ali compreendido, o Fundo Social de Emergência. Entendíamos e entendemos que, em se tratando, como se trata, de disposição sem mais eficácia, porque transitoriamente, propúnhamos a substituição ou a eliminação da expressão "exercício financeiro de 94 e 95" e a expressão "Fundo Social de Emergência", para que constasse apenas "Fundo de Estabilização Fiscal".

É que, na proposta do Governo, em dois dispositivos diferentes, existem duas determinações diferentes: ora a lei fala em Fundo Social de Emergência, ora fala em Fundo de Estabilização Fiscal. Essa correção, de ordem jurídica, entendíamos perfeitamente cabível; por isso, a razão da nossa proposição.

Por outro lado, no art. 72, tendo já a sua vigência esgotada, não caberia a repetição dos incisos citados na emenda do Governo Federal. Cometeríamos um equívoco jurídico ao omitirmos a citação do inciso I do art. 72, porque a sua vigência estava esgotada.

Ao mesmo tempo, sugerimos a supressão da expressão "sobre renda e proveniente de qualquer natureza", porque isso penaliza brutalmente Estados e Municípios, além das referências aos exercícios e às correções que ali fazíamos.

Por outro lado, argumentávamos que, na vigência anterior, a disposição contemplava de forma específica os Municípios e Estados e nesta estabeleceu, de forma genérica, a aplicação de acordo com a conveniência do Poder Executivo.

Não conseguimos êxito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tampouco em plenário para a obtenção das vinte e sete assinaturas necessárias para o encaminhamento da proposta. Mas fica aqui definida a nossa posição, razão por que iremos votar com restrições a proposta encaminhada pelo Governo.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Ouço, com prazer, V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho - Não tive oportunidade, acredito, de assinar sua emenda na Comissão, mas a votei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Josaphat Marinho, em encaminhamento de votação não é permitido aparte. Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Registro com muita honra a assinatura de V. Ex^a, que passa a ser o 21º signatário da minha emenda, faltando apenas seis para completar o número exigido.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. RONALDO CUNHA LIMA EM SEU DIS-
CURSO**

Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, e Senhores Senadores, apresentei, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emenda substitutiva à Proposta de Emenda à Constituição Federal que estabelece regras para o Fundo de Estabilização Fiscal, objetivando atender reclamos de Estados e Municípios, bem assim, promover algumas alterações na composição técnica.

O extinto Fundo Social de Emergência foi instituído pela Emenda de Revisão nº 1, de 1994, ocasião em que recebeu críticas de Prefeitos Municipais, e de Governadores. À época, na condição de Governador da Paraíba, tecemos considerações a propósito da perda de arrecadação pelas entidades federadas, em virtude da retirada da vinculação constitucional (Constituição Federal, art. 159, I, a, b e c) das parcelas referentes ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, da composição dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

A alegação do governo, na oportunidade, era que não havia retirada mas apenas desvinculação das parcelas, obrigando-se o governo a contra-partida através de programas sociais.

Em verdade o que ocorreu, é que houve uma majoração na alíquota do imposto de renda, na ordem de 5,6%, sobre a qual as entidades federadas não terão participação. Aliás, nem os fundos de participação nem os fundos regionais. Ademais, o imposto retido na fonte não mais compõe à base de cálculo dos fundos respectivos. Daí a nossa irresignação em solidariedade às regiões atingidas, aos Estados e aos Municípios brasileiros.

É preciso compreender que a disposição constitucional originária que trata da repartição de receitas é objetiva e específica, e o modelo proposto pelo Governo é genérico e disperso. Enquanto na garantia constitucional os critérios estão definidos, na disposição do Fundo os critérios atendem mais as conveniências.

Para garantir a continuidade do Fundo Social de Emergência até 1999, o Presidente da República apresentou ao Congresso Nacional proposta de emenda à Constituição alterando as disposições então vigentes, bem assim promovendo correções formais à feição técnica, atualizando, notadamente, as remissões legislativas regulamentares.

Na Câmara dos Deputados houve alterações na proposta original para encurtar o período de vi-

gência, que ficou restrito ao exercício financeiro de 1996 até junho de 1997, e também alterando a denominação para Fundo de Estabilização Fiscal.

Senhor Presidente,

Embora já corrigida na Presidência da República e na Câmara dos Deputados, cremos, **data vénia**, que a proposta carece de alguns reparos, sejam formais ou de mérito.

Sob a visão formal, preliminarmente cumpremos discutir a possibilidade de alterar disposição transitória, cuja eficácia já se esgotou com o tempo. Sem que seja preciso discutir as condições que levaram a tanto, o Fundo Social de Emergência está extinto pela expressão constante do **caput** do art. 71, que o condicionava a existir até o exercício financeiro de 1995. Como no Brasil o ano financeiro coincide com o ano civil, as disposições perderam eficácia desde 31 de dezembro do ano próximo passado.

Ainda nesse sentido, como se não bastasse propor alteração em norma sem eficácia, a PEC omite alguns dispositivos, como a, implicitamente, ter a certeza de sua inalterabilidade. Mas como pode isso ocorrer se os dispositivos não têm mais eficácia?

Daí que levantamos esta questão para um melhor exame do Congresso Nacional.

Mesmo considerando a impropriedade da Emenda, também porque pode ferir cláusula pétreia, como definida no art. 60 § 4º inciso II, que trata da forma federativa, apresento algumas correções, na forma do substitutivo.

As correções formais retiram as referências aos exercícios financeiros de 1994 e 1995 de toda a emenda, mais pelo primor técnico, dado que o Fundo já cumpriu sua tarefa legislativa e executiva no período mencionado, sendo dispensada a sua referência. Ademais pode sugerir, na forma posta, instituição retroativa.

Promovemos a denominação de Fundo de Estabilização Fiscal onde há referência a Fundo Social de Emergência, operando-se com a supressão do § 2º do art. 71, na forma proposta pela Câmara dos Deputados. Aliás, neste aspecto, cremos necessária a instituição de um novo fundo e não a continuidade do que existia.

Por fim, atendendo a técnica, suprimimos a cláusula de vigência, imprópria para a disposição normativa de natureza constitucional.

Alguns outros reparos técnicos serão consequências das mudanças propostas no mérito da emenda.

Senhores Senadores e Senhoras Senadoras,

Os Estados e Municípios, por mais que digam o contrário os técnicos do governo, perdem com a instituição do Fundo, mesmo porque a experiência mostrou que perderam no período de sua vigência.

O inciso I do art. 159 da Constituição Federal consigna nas alíneas a e b que a União entregará parte da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza para a composição dos Fundos de Participação de Estados e Municípios.

Com a intenção de manter a integridade dos respectivos Fundos, é que propomos a retirada das referências ao tributo em questão. Por conseguinte suprimimos, de forma expressa, o inciso I, omitido pela proposta original, e o § 5º, ambos do art. 72, bem assim a expressão sobre renda e proventos de qualquer natureza do inciso II, do mesmo dispositivo. Alteração esta que provoca remuneração na disposição cronológica dos incisos seguintes.

Para facilitar uma leitura direta, transpusemos das disposições antigas as referências omitidas pela proposta original. Estas relativas ao inciso VI, que passa a ser o V e do § 1º, também do art. 72.

Senhor Presidente,

Não é o momento de aderir ao discurso eminentemente praticista de que é saudável ao Plano Real a continuidade do Fundo Social de Emergência, mas de se perquirir a validade constitucional da forma, que estamos quase a adotar, e assim alterar disposições sem eficácia.

O direito brasileiro não consagra o princípio da repristinação, existente em alguns sistemas. Diferentemente, a Lei de Introdução ao Código Civil o proíbe expressamente.

O momento recomenda o exercício da contemporaneização, essencial na atividade política, onde se combinam o respeito aos princípios constitucionais – notadamente do processo legislativo – e o bem público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a PEC nº 68/95, que prorroga a vigência do Fundo Social de Emergência, rebatizando-o de Fundo de Estabilização Fiscal, na forma em que foi aprovada na Câmara dos Deputados continua destinando parte substancial das receitas constitucionalmente reservadas aos Estados e Municípios para composição do Fundo.

Como reconhece o próprio Relator, Senador Jader Barbalho, os recursos retirados dos Estados e

dos Municípios importam em desvinculação de 20% das receitas orçamentárias, constitucionalmente a eles destinados, de modo a possibilitar o financiamento do déficit fiscal da União. Esse Fundo é, em verdade, uma forma de flexibilizar a utilização de receitas orçamentárias, constitucionalmente vinculadas, o que contribuiu decididamente para a deterioração do equilíbrio financeiro das Unidades da Federação.

É o próprio Relator que afirma, em seu parecer, que a existência do Fundo Social de Emergência é um fator de agravamento da situação financeira dos Estados e Municípios, "na medida em que exclui parte do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza da base de cálculo dos Fundos de Participação, reduzindo, assim, o volume de recursos transferidos pela União". Tais perdas, de acordo com dados confirmados pelo Relator, chegaram a quase R\$3 bilhões nos exercícios de 1994/95, prejudicando, sobretudo, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, justamente as mais pobres da Federação, enquanto as compensações oferecidas pela União não foram proporcionais aos ônus estabelecidos.

De acordo com os dados oferecidos pelo Ministério da Fazenda, o montante global dos novos empréstimos concedidos aos Estados - até agora, em torno de R\$ 450 milhões - demonstra que foi menor do que as perdas totais dos Estados com a criação do Fundo Social de Emergência.

Está evidente a clara contradição contida na proposta de prorrogação do Fundo Social de Emergência, porquanto, ao se atender ao imperativo de ajustamento das contas da União, contribui-se para o desajuste das demais Unidades Federativas.

No parecer, o Relator faz a seguinte interpelação: "Pode o Plano Real continuar bem sucedido com uma União ajustada e os Estados e Municípios em situação de desequilíbrio?"

Ele próprio reconhece essa inviabilidade, mas rejeita emendas tendentes a resguardar a integridade das receitas estaduais e municipais sob o frágil argumento de que o desequilíbrio será um dia resolvido "na medida em que os frutos da estabilização econômica forem sendo apropriados pelo conjunto da sociedade".

Redigimos aqui uma emenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a qual solicitamos o apoio devido. Conseguimos vinte e oito assinaturas, mas, certamente, de acordo com a Secretaria-Geral da Mesa, a assinatura de dois Senadores, dando apoio a essa emenda, inviabiliza por completo a sua apresentação para discussão nesta Casa.

Quero aqui registrar não apenas o agradecimento pessoal, mas sobretudo a dignidade parlamentar e pessoal de vários Senadores que deram as suas assinaturas para que pudéssemos discutir essa emenda e as demais apresentadas pelos Senadores, para que esta Casa, na sua atividade parlamentar, tivesse a oportunidade de um debate mais transparente, participativo e democrático com relação ao Fundo de Estabilização Financeira, proposto pelo Governo Federal.

Desejaríamos com nossa emenda exatamente possibilitar que Estados e Municípios ficassem preservados com relação ao Fundo de Estabilização Financeira. Mais uma vez, estudamos a matéria, aprofundando inclusive os dados e números que levaram a opinião pública deste País a tomar conhecimento dos desajustes e desvios provocados pelo Fundo Social de Emergência; vimos que era preciso buscar racionalizar, de forma democrática, a discussão desse projeto, procurando resguardar Estados e Municípios que estão e continuarão, sem dúvida alguma, cada vez mais apenados.

Sr. Presidente, se fosse possível resguardar Estados e Municípios impediríamos a perpetuação do desequilíbrio hoje existente, restaurando a credibilidade das administrações estaduais e municipais que passam por irresponsáveis ou incompetentes e não como vítimas da situação de abuso de poder perpetrado pelo Governo Federal, com a conivência das duas Casas do Congresso Nacional.

As renegociações de dívidas que foram aprovadas pelo Senado Federal nada mais são do que uma consequência da política imposta pelo Governo Federal de subjuguar Estados e Municípios, subtraindo-lhes parte substancial da receita. Causa perplexidade, Srs. Senadores, que esta Casa, que representa os Estados e a Federação, que tem entre seus membros vários ex-Governadores e ex-Prefeitos e, com certeza, futuros Governadores, não se sensibilize para o engodo que está sendo engendrado.

Retiram-se recursos constitucionais das Unidades Federadas para depois devolvê-los, parcialmente, como benesses do Executivo em troca de apoio político e pressão fisiológica.

O que queríamos resguardar, ao defender a nossa emenda, é a própria autonomia das Unidades da Federação.

Estamos certos de que os objetivos do Fundo jamais seriam comprometidos com a retirada dos 8%, apenas, dos recursos provenientes dos Estados e Municípios. Estes, certamente, não podem continuar sendo inviabilizados.

Por isso, Sr. Presidente, queremos encaminhar contrariamente à aprovação dessa proposta. Não nos foi dada a oportunidade de apresentar uma emenda que, certamente, seria da maior importância para os Estados e para os Municípios brasileiros.

Temos certeza de que esse Fundo de Estabilização Financeira é, sem dúvida alguma, a cópia xerografada do Fundo Social de Emergência e que o País sabe não cumpriu suas finalidades, como pretendia o Governo, dirigidas para a sociedade brasileira, para o resgate da miséria e da fome. Ao contrário, seus recursos foram desviados para a compra de presentes às autoridades internacionais, para a compra de doces, para financiar viagens presenciais e também para dar mordomias aos escalões do Governo.

Não poderíamos, neste momento, com responsabilidade, dizer apenas não ao projeto. Devemos trazer aqui nossa contribuição para o debate dessa matéria, procurando resguardar os Estados e Municípios.

Sr. Presidente, não tivemos essa oportunidade, mais uma vez, e queremos registrar o nosso protesto pela impossibilidade que tem hoje o Senado Federal de debater com profundidade, de discutir as iniciativas que visam restaurar a dignidade e a independência financeira de Estados e Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para encaminhar a votação. S. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu o farei em bem menos tempo.

Apenas gostaria de esclarecer que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fomos considerados voto vencido porque fizemos a opção pelo substitutivo do Senador Ronaldo Cunha Lima e não porque éramos contra o Fundo de Estabilização Fiscal.

Quero declarar que o nosso voto é favorável ao Fundo, embora lamentemos que não pudemos apreciar a emenda do Senador Ademir Andrade, que trataria a questão das transferências dos Fundos Constitucionais de Estados e Municípios de forma diversa à proposta que hoje será aprovada. Nossa voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para encaminhar a votação. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste pouco tempo que tenho, gostaria de ressaltar alguns aspectos

da emenda do Presidente da República que pede a prorrogação do hoje Fundo de Estabilização Fiscal.

Creio que todos aqui sabem das dificuldades por que passam os Municípios e os Estados deste País; isso não é do desconhecimento de ninguém. Entretanto, quero apresentar alguns dados que considero extremamente importantes:

Nos anos de 1994 e 1995, os Municípios e Estados brasileiros e as três Regiões mais pobres deste País - Norte, Nordeste e Centro-Oeste - perderam, exatamente, R\$2.981 bilhões. Ressalte-se que exatamente as Regiões mais pobres do Brasil foram as que mais perderam. Vejam bem: o Norte perdeu R\$438 milhões; o Nordeste, R\$1.168 bilhão; o Centro-Oeste, R\$211 milhões; o Sudeste, R\$502 milhões. Agora, pasmem V. Ex^{as}s.: a Região mais rica deste País, o Sul, perdeu apenas R\$304 milhões! Enquanto o Nordeste deixou de receber R\$1.168 bilhão, o Sul deixou de receber apenas R\$304 milhões. Além de tudo, quero que se ressalte aqui: o que nós estamos querendo com essa emenda é retirar uma parcela praticamente insignificante do total do Fundo de Estabilização Fiscal.

No ano de 1994, o que os Municípios e os Estados deixaram de receber representou apenas 6,89% do total do chamado, na época, Fundo Social de Emergência. Em 1995, apenas 7,49%. Portanto, se o Governo abrisse mão, ele não prejudicaria a sua "política econômica de estabilização", porque o que queremos com a nossa proposta é apenas resguardar de 6% a 7% do total do Fundo de Estabilização Fiscal, percentual que seria mantido nas mãos dos Municípios e dos Estados deste nosso País.

É uma quantia insignificante e que não prejudicaria, no cômputo geral, a tal política de manutenção da estabilização fiscal. Além do mais, o Governo faz isso prometendo uma coisa e, na verdade, ele faz outra, porque os juros elevaram a dívida interna brasileira em US\$105 bilhões. O que deveria ser também um instrumento de estabilização fiscal foi um instrumento que levou grande parte da nossa economia, grande parte dos nossos empresários à falência, e fala-se até em recessão. É preciso prestar atenção nessas coisas.

Eu diria também que o Fundo de Estabilização Fiscal, através de uma disposição transitória, altera um artigo permanente da Constituição e vai de encontro, inclusive, a uma cláusula pétreia da nossa Carta, que é o art. 60, § 4º, que diz:

§ 4º "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
I - a forma federativa de Estado;"

Ora, ela fala em "tendente".

Quando se reduz, quando se retira recursos dos Municípios, dos Estados e dos Fundos Constitucionais de Desenvolvimento das três regiões mais pobres deste País, se está ferindo um princípio federativo.

Essa emenda também vai de encontro ao art. 165, § 9º da Constituição, que exige lei complementar para a criação de Fundo. Quer dizer, aqui se dispensa a lei complementar, não há exigência de lei complementar. O Governo Federal vai fazer da forma como entende, regido apenas pelo que consta da emenda constitucional.

Outra coisa. Não sei se o Presidente da República não foi enganado nessa história, porque está aqui, Sr. Presidente, a exposição de motivos dos ministros do Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Presidente nos encaminha, na íntegra, esse documento. O seu item 6 diz expressamente o seguinte - e olhem a mentira que está colocada na exposição de motivos dos ministros do Presidente Fernando Henrique Cardoso:

"É importante também esclarecer que o Fundo Social de Emergência não ocasionou qualquer prejuízo para os Estados e Municípios, vez que não incidiu sobre os recursos que compõem o Fundo de Participação dos Estados, o Fundo de Participação dos Municípios, os Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, e a quota-partes dos Estados arrecadadores na arrecadação do IPI, como explicitamente previsto no § 4º, do art. 72, introduzido pela citada emenda constitucional de revisão."

Ora, isso aqui é uma falácia. Estão dizendo uma coisa e fazendo outra. O próprio relatório aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declara, de maneira muito clara, que os Estados e Municípios brasileiros perderam, em 1 ano e 10 meses, R\$3 bilhões, que representam, entretanto, apenas 6,5% do total do Fundo. Nisto aqui pode haver enganação.

O Presidente da República nos encaminha uma mensagem e anexa o parecer dos seus ministros. Aliás, assinaram o parecer o Ministro interino da Fazenda e o Ministro do Planejamento e Orçamento.

De forma que é preciso termos consciência daquilo que votamos. É muito ruim, o País anda muito mal quando Parlamentares tentam ser executivos. Uma das coisas que está errada no Brasil é o Parlamentar achar que é executivo, é o Parlamentar se

comprometer com o Governo Federal porque quer, aqui e acolá, nomear dirigentes de órgãos públicos federais para participar diretamente da administração. Muitas vezes esses Parlamentares se vêem obrigados a votar contra sua própria vontade ou contra sua própria convicção, porque acham que têm que seguir aquilo que o Governo determina, para poderem participar, efetivamente, daquilo que o Governo faz.

Quem tem de fazer é o Executivo. Nós deveríamos trabalhar pelo interesse dos Estados e Municípios brasileiros. Este é o papel do Senado Federal, que, lamentavelmente, neste momento, não o está cumprindo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero dizer que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acompanhei o parecer, o relatório do nobre Senador Jader Barbalho.

Aliás, quero destacar que S. Ex^a fez um relatório, um parecer absolutamente veraz. Não procurou, em nenhum momento, sofismar ou usar qualquer artifício para encobrir um fato real. Perdem os Estados e perdem os Municípios sim. Esses números constam, inclusive, do parecer de S. Ex^a.

Todavia, considerando a necessidade, invocada pelo Governo na exposição de motivos do Presidente da República e a base de informações do Ministro do Planejamento e do Ministro da Fazenda, aliás checada pelo Senador Jader Barbalho mediante solicitações que fez àquelas duas autoridades, compreendendo, aceitando o argumento de que é importante a preservação do Plano Real, de que é importante a manutenção da estabilidade da economia, o Relator deu parecer favorável, em caráter excepcional, sem deixar de apontar as perdas, porque elas existem sim.

Portanto, vou acompanhar o parecer do Senador Jader Barbalho, pela segunda vez, porque já o fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Acho que, do ponto de vista formal, a emenda padece de alguns vícios, de alguns defeitos, mas estamos na contingência de oferecer instrumentos que permitem a sustentação do Plano Real.

Fui signatário de uma das emendas apresentadas pelo Senador Ademir Andrade. Mantive a minha assinatura nas emendas, porque acho que não se pode negar a oportunidade de se discutir tudo isso.

E quero aqui dizer que se há algo que me constrange - e, mais do que a mim, deve constranger esta Casa - são certos argumentos, inclusive de autoridades do Poder Executivo, que a toda hora pedem ao Senado que não emende, não modifique, não altere, sob o pretexto de que as matérias teriam que voltar para a Câmara e com isso haveria delongas.

Há pouco tempo tive notícia de que um assessor do Ministro da Justiça ligara para o gabinete do Senador Jefferson Péres para pedir-lhe que não alterasse, nada na matéria, senão ela voltaria para a Câmara. Não sei se foi o mesmo assessor, ou outro, do gabinete do mesmo Ministro, que ligou para o gabinete do Senador Josaphat Marinho, pedindo-lhe que, em outro projeto, nada alterasse, senão a matéria teria que voltar para a Câmara dos Deputados. Vou citar apenas esses dois exemplos, que são do meu conhecimento pessoal, mas outros existem e precisamos rechaçar esse tipo de manifestação.

Os Parlamentares que integram a Bancada que apóia o Governo, evidentemente, se esforçam para que matérias, oriundas ou não do Poder Executivo, que sejam de interesse público, de interesse do País, tramitem com a celeridade necessária. Mas é nosso dever, é nossa responsabilidade, sob pena de estarmos incorrendo numa omissão gravíssima, fazermos aqui as correções necessárias.

Há projetos de emenda à Constituição que dependerão de ser regulados por lei para entrar em vigor, e, agora, autoridades do Poder Executivo pedem para que não sejam acolhidas emendas, porque senão tais projetos terão que voltar à Câmara dos Deputados. Pelo amor de Deus! Se nós aqui do Senado não tivermos o cuidado de fazer esse tipo de apreciação e de emendar quando necessário, não estaremos cumprindo bem o nosso dever e não estaremos sendo representantes à altura daquela confiança que os eleitores dos nossos Estados resolveram investir em nós:

De forma que entendo o fato de as Lideranças do Governo se preocuparem e insistirem em evitar qualquer tipo de modificação que possa eventualmente protelar ainda mais a tramitação da matéria, mas penso que o Senado, para se afirmar como uma das Casas do Congresso Nacional, deve realmente, sempre que achar necessário, emendar, modificar, discutir, debater e exigir prazo.

Todos nós sabemos que, na Legislatura passada, o Projeto Sivam, que está sendo agora apreciado, foi aprovado ao apagar das luzes. Ainda hoje, o Senador Gilberto Miranda disse que o relatou em

plenário e que, portanto, não tinha os elementos suficientes - apenas algumas informações do Poder Executivo - e que não teve condição de aprofundar o exame da matéria. E nós estamos aqui reexaminando o Projeto Sivam - que está cheio de contradições - e debatendo sobre matérias que não são suficientemente esclarecidas. Então, isso de se dizer: "é agora ou nunca", "não pode demorar", "o assunto tem que ser examinado com a maior celeridade, com a maior pressa," não é o tipo de argumento que deva servir para amortecer em nós o desejo de emendar, de melhorar, de contribuir para o debate, para a discussão e para o aperfeiçoamento da matéria.

Assisti, desde o primeiro dia em que cheguei aqui, a Senadores experientes usarem da tribuna por se considerarem até diminuídos. Julgam-se marginalizados dos debates, julgam-se marginalizados da discussão, acham que os grandes debates processam-se na Câmara, que o Senado só convalida, que o Senado só referenda, que o Senado não participa de maneira efetiva dessas discussões. Mas isso está em nós. Nós devemos reagir contra esse tipo de comportamento; do contrário, é melhor transformar mesmo isto numa Assembléia Nacional Unicameral, porque não haveria muito sentido em defenderem-se aqui essas prerrogativas do Senado.

Concluindo, Sr. Presidente, quero encaminhar favoravelmente, nos termos do parecer do Senador Jader Barbalho, mas manifestar aqui o meu inconformismo quanto a qualquer tipo de pressão, venha de onde vier, que signifique reduzir a nossa capacidade de emendar, de debater e de melhorar os projetos que aqui estão tramitando.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, examinar a possibilidade de conferir recursos, mesmo extraordinários, ao Governo, para superar dificuldades financeiras, é dever de todos nós. Creio, porém, que somente podemos fazê-lo respeitada a Constituição.

No caso, o que se pretende é reformar o art. 71 da Constituição, para restaurar o que já não está em vigor.

O art. 71 da Constituição, que é o principal, declara:

"Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, o Fundo Social de Emergência..."

O art. 72 apenas desdobra essa matéria.

Ora, não posso alterar em 96 um dispositivo que regulou matéria para 94 e 95.

O art. 71 da Constituição já não vigora, e, em consequência de não vigorar, também em vigência não está o art. 72 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pronto a examinar em forma própria a dificuldade do Governo, recuso-me a fazê-lo contra a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, ouvi atentamente as palavras pronunciadas pelo nobre Senador Lúcio Alcântara no que tange às pressões que estaria havendo no sentido de que os Senadores de um modo geral não subscrevessem emendas à proposta do Governo que prorroga o Fundo Social de Emergência, embora hoje com outro nome, Fundo de Estabilização Fiscal.

Refletindo sobre isso, Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, chego à conclusão melancólica de que, na verdade, estamos caminhando celeremente para o unicameralismo, pois em matéria de reforma constitucional, sem dúvida, só quem está funcionando é a Câmara dos Deputados, particularmente no que diz respeito às propostas de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Na Câmara, a PEC vai ao crivo da Comissão de Justiça e de Redação, para que diga da sua admissibilidade ou não. Se admitida, passa a ser apreciada por uma comissão especial, e, finalmente, o seu parecer segue ao plenário para votação.

Não tenho notícia de nenhuma proposta de iniciativa do Sr. Presidente da República, no que tange às suas reformas estruturais de ordem econômica e social, que não tenha sido objeto, no seu mérito, de alterações substanciais na Câmara dos Deputados. Depois de muitas delongas, de muitas discussões, as Lideranças acordam em aceitar modificações, e, afinal, a redação final do primeiro turno chega ao Senado.

No Senado, entretanto, por mais que possamos divergir, a verdade nua e crua é que estamos praticamente sem condições de alterar o que vem da Câmara, porque logo aparece o apelo veemente para que não o façamos senão a matéria vai demorar, retornar à Câmara dos Deputados, como se reforma constitucional, Sr. Presidente, não fosse algo sério que devesse demorar e exigisse um estudo mais profundo.

Pronuncio estas palavras, porque eu próprio tentei fazer alterações nessa Proposta de Emenda

Constitucional, apesar de ter sido, como sabe V. Ex^a, o Presidente do Congresso Nacional que comandou as duas Casas em sessões conjuntas durante a revisão constitucional para que o Fundo viesse ser aprovado, garantindo o equilíbrio das contas públicas e, de certo modo, o sucesso do Plano Real.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é claro que neste caso, há alguns aspectos novos que têm de ser postos em relevo, e eu não poderia, no momento em que vamos votar esta matéria, deixar de enfocá-los.

Em primeiro lugar, todos sabem que realmente o esforço do Governo Federal pelo equilíbrio das contas públicas federais é muito grande. Mas o Senhor Presidente da República não desconhece o desequilíbrio das contas públicas estaduais e municipais. Portanto, o cuidado, o interesse em manter a União sem o déficit deveria ser o mesmo em relação aos Estados e Municípios. Mas isso não ocorre.

Fomos autores aqui – sabem V. Ex^as – de Projeto de Resolução que alterava a Resolução vigente sobre a rolagem da dívida contratual entre Estados e Municípios da União. Foi uma luta bastante árdua, houve negociações e renegociações com a área econômica do Governo e, no final das contas, foi aprovado um substitutivo – quando aliás, encontrava-me ausente, em missão oficial – o qual praticamente quase nada representou para que essas rolagens viessem a ser modificadas. Basta dizer a V. Ex^as que, no caso do Paraíba, onde o Estado estava gastando com o serviço da rolagem da dívida cerca de 20% da receita líquida, portanto, 9% além dos 11% oficialmente estabelecidos no contrato com a União por força da resolução em vigor. Tivemos apenas um ganho com o substitutivo ao meu projeto da ordem de 2 milhões ao ano.

Pois bem, Sr. Presidente, agora, com a devolução que teremos que fazer do que o Estado recebeu e gastou por conta do Fundo de Participação em janeiro e fevereiro, só a Paraíba vai ter que devolver R\$8 milhões em 10 meses, o que significa uma sangria muito grande em sua receita líquida, para não falar nos municípios, que estão em situação pré-falimentar.

Portanto, Sr. Presidente, quero também trazer o meu protesto contra essa situação. Tenho um projeto de proposta de emenda constitucional nas mãos do Senador Josaphat Marinho, como Relator, segundo o que a reforma constitucional voltaria a ser feita em sessões conjuntas do Congresso Nacional, através de discussão, e votação em Casas separadas, para que não venha a ocorrer isso. Se tivermos de

novo a reforma constitucional em sessões conjuntas, desaparecerá essa *capitis deminutio* para o Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para fazer este apelo aos Srs. Senadores e para dizer que vou votar o parecer do nobre Relator e meu Líder, Senador Jader Barbalho. Lamentavelmente, não posso aprovar a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que foi derrotada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e que era certa, porque livrava os Estados e Municípios de prejuízos no Fundo de Participação.

Fica, pois, o meu protesto. Votarei com profundas restrições, porque entendo que essa proposta – parece-me – infringe dispositivo constitucional. Como bem aludiu o Senador Ademir Andrade, ela retira recursos dos orçamentos dos Estados e Municípios a serem gastos pela União, ao arreio do art. 60 da Constituição Federal, numa afronta à Federação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, é preciso reconhecer e salientar que o parecer do Senador Jader Barbalho é de uma transparência solar. Não deixa nenhuma dúvida a respeito dos fatos, não obstrui informações, não encobre, não oculta, não dissimula e diz exatamente o que se passa na questão do Fundo de Estabilização Fiscal. Quem, após a leitura desse relatório, fizer uma opção pensada, refletida, tomará uma decisão em cima da verdade dos fatos.

Aqui está muito claro que o anteriormente denominado Fundo Social de Emergência não desviou recursos das funções orçamentárias. Nas grandes linhas de função orçamentária, os recursos foram preservados: o que era da educação ficou na educação; o que era da saúde ficou na saúde; o que era da habitação ficou na habitação. Desse modo, há uma irrepreensível e correta aplicação quanto à destinação desses recursos públicos.

É evidente que o Fundo é necessário, porque, dentro desses programas, ou rubricas intra-orçamentárias, é preciso fazer opções, é preciso ter liberdade, direito de optar, fazer algum tipo de flexibilização, porque, às vezes, por causa das vinculações orçamentárias, há certos gastos que se tornam obrigatórios, mas inúteis, desnecessários.

Pela destinação vinculada, determinado setor da Administração Pública acaba-se vendo obrigado

a gastar um dinheiro que não precisa, enquanto outros setores acabam ficando sem recursos. É justamente para buscar o equilíbrio, que só a execução viva do Orçamento permite, que existe o Fundo de Estabilização Fiscal. De modo que ele é saudável, é positivo, para maior agilidade e competência na administração orçamentária e, sobretudo, para garantir e preservar o Plano Real.

O relatório também não esconde, Sr. Presidente, um fato que é indesmentível: há perda, sim, dos Estados e Municípios, e isso é de uma clareza meridiana no parecer e relatório do Senador Jader Barbalho.

No entanto, S. Ex^a, com base nesses argumentos pró e contra, favoráveis e contrários, mede os fatos, analisa a situação e faz uma opção equilibrada, refletida e de muito bom-senso. Vota a favor do Fundo, dada a imensa importância que o Fundo tem para a estabilização da moeda, para o Governo não ser obrigado a emitir em função da quebra ou ultrapassagem dos limites orçamentários, mas reconhece que os Estados e Municípios perderam.

Do ponto de vista do interesse dos Estados, há algumas compensações para as quais S. Ex^a chama a atenção, como o fato de que o aumento da circulação de bens e de dinheiro, na economia, significou também aumento de arrecadação de impostos. Essa compensação, no entanto, não basta. O próprio Governo está atendendo os Estados através de um programa de assistência financeira, na exigência da austeridade fiscal, de um comportamento mais contido por parte dos Estados quanto à execução orçamentária e, ao mesmo tempo, um programa de assistência que possa permitir um equilíbrio quanto às suas dívidas junto à União.

O que não há, Sr. Presidente, é um mecanismo de compensação às perdas dos Municípios. Por isso que está aqui presente, na Tribuna de Honra da Casa, o Prefeito Gil Marques de Almeida, de Cacequi, no Rio Grande do Sul, e Presidente da Associação Nacional de Prefeitos. Vieram apoiar a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que votamos contra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas assumimos um compromisso que deve ser honrado por todo o Senado.

O Fundo de Estabilização Fiscal não pode cair, precisa ser mantido. Temos de votar a favor, mas não podemos abandonar os Municípios à sua própria sorte, ao Deus dará.

Quero aqui registrar, Sr. Presidente, muito satisfeito, a postura adotada pelo Líder do Governo quando fomos pleitear, junto com outros Senadores,

uma posição quanto a esta reivindicação dos Prefeitos. Os Prefeitos estão pedindo um monitoramento financeiro semelhante àquele que vem sendo feito com os Estados. O Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, já se comprometeu com isso e, inclusive, marcou uma reunião às 10 horas com o Ministro e com o combativo Presidente da Associação de Prefeitos, para tentar buscar um mecanismo pelo qual os Municípios possam ser assistidos financeiramente pela União, sem doações, sem dinheiro de graça, mas cobrando austeridade fiscal dos municípios, que nós também vamos exigir.

De modo que essa solução trazida pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, dá-nos a tranquilidade de votar a favor do Fundo de Estabilização Fiscal, sabendo que os Prefeitos e os seus Municípios não ficarão abandonados à sua própria sorte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pretendo ser muito breve, mas tenho a obrigação de prestar um esclarecimento de natureza partidária e pessoal no encaminhamento desta matéria.

O Senador José Fogaça mencionou há poucos minutos que um grupo de Prefeitos comparece nesta tarde, legitimamente, para instar perante os Senadores – principalmente aqueles que têm alguma tradição municipalista – em prol de uma emenda de autoria do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima – de quem tenho a honra de me considerar amigo e admirador, que tem como principal objetivo estancar a sangria de recursos, que hoje mínguam nos cofres municipais de todo o Brasil.

Como municipalista que sou, defensor da descentralização de meios, de recursos, vejo-me na obrigação de justificar o porquê da minha negativa em acolher aquilo que é o objeto da mobilização desses Prefeitos – e pretendo fazê-lo concisamente.

Em fevereiro de 1994, a única estaca, o único pilar que lastreou, que embasou o Plano Real foi o Fundo Social de Emergência. O Senador Humberto Lucena, que era Presidente do Congresso Revisor, presidia aquela sessão, e lancei mão de todos os instrumentos regimentais, não para impedir a aprovação do Fundo Social de Emergência, mas para impedir a retirada de recursos dos municípios, a remoção da vinculação de recursos para habitação e para educação. Fiz isso – comentava há pouco com o Senador Eduardo Suplicy – com a diligência do

PT, porque entendia que o Fundo era necessário, mas esses três aspectos prejudicariam gravemente a Federação.

Naquela noite, venceu o Fundo e foram derrotadas todas as emendas que interpusemos. Um requerimento meu para votação nominal suscitou até uma reclamação minha ao então Presidente da sessão. Isso passou. O Congresso aprovou o Fundo Social de Emergência, assim indevidamente chamado.

Hoje, com os esclarecimentos postos no parecer do Relator Jader Barbalho, e oferecidos pelo Governo – inclusive sobre a redução do desvirtuamento da destinação de recursos para educação e para saúde – vejo-me na obrigação de dizer aos municipistas que este não é o momento para se procrastinar a aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal – agora, corretamente nomeado, designado de maneira menos imprópria.

Negar ao Plano Real, a estabilidade da moeda, a sua única e prévia estaca, é pretender fazer desabar este edifício. Os brasileiros não o querem e entendo que esta Casa e o Congresso Nacional interpretarão adequadamente a vontade do povo brasileiro, sustentando o Fundo de Estabilização Fiscal.

Por essa razão, o encaminhamento que aqui ofereço, em nome do meu Partido, é a favor, sem emendas, da proposta que chegou à Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quando o Congresso Nacional aprovou o Fundo Social de Emergência há dois anos, o então Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, precisou utilizar-se de artifícios para induzir os Parlamentares ao erro. Segundo o Relator, "além de não ter as características de fundo", não é exatamente social", já que a definição de programas de interesse econômico-social" permite larga margem de manobra ao Executivo na aplicação de seus recursos; ele tampouco é de emergência", pois, após viger por dois exercícios financeiros, a Proposta de Emenda Constitucional enviada pelo Executivo previa a prorrogação dele por quatro anos." É o que assinala o Senador Jader Barbalho.

Agora, parece que o Congresso está disposto a repetir o erro, sem que seja necessário qualquer subterfúgio ou apelo enganoso à nossa consciência quanto aos problemas sociais do País. Esta preocupação não está mais presente na argumentação go-

vernamental. Se antes o Presidente dizia que primeiramente era preciso estabilizar a economia para depois atacarmos as questões sociais, parafraseando membros de governos anteriores, as últimas manifestações do Presidente têm sido diferentes: a estabilização econômica é, em si, a solução para o analfabetismo, para a mortalidade infantil, para o combate à fome e à miséria, ao desemprego, mesmo que a realidade não endosse a vontade governamental. O agora denominado Fundo de Estabilização Fiscal vem reforçar esta nova postura.

Não importa que o Fundo retire recursos dos Estados e Municípios, deixando-os ainda mais debilitados financeiramente, mesmo sabendo que têm sido os responsáveis pela maior parte dos investimentos sociais realizados nos últimos anos, procurando superar a quase total ausência de investimento do Governo Federal. Não importa tampouco que se retenha recursos destinados ao custeio das ações de educação, saúde e previdência para fazê-los retornar como pagamento de pessoal, ativo e inativo. Esses programas estão sendo simplesmente substituídos pela necessidade de estabilidade na economia, objetivo de extrema importância, mas que não pode estar nem acima nem abaixo da ação contra a exclusão social, quanto mais substituí-la.

O abandono dos objetivos de política social não está refletido apenas nesta Proposta de Emenda Constitucional. Encontra-se também em tramitação no Congresso a Medida Provisória nº 1.261, que permite o uso dos recursos do Cofins e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – para pagamento de encargos previdenciários da União acima do limite de 10% previsto no art. 17 da Lei nº 8.212. Ao mesmo tempo que recursos da Previdência são desviados do sistema, o Congresso discute a reforma previdenciária sob o argumento que a mesma é estruturalmente deficitária, o que justificaria a redução de direitos sociais de ampla parcela da população. Sob o mesmo argumento, devemos rejeitar a prorrogação do Fundo para não agravar este déficit potencial do sistema.

O fulcro do problema está na incoerência das ações do Governo Federal no que se relaciona à sua política fiscal. Ao mesmo tempo em que identifica o desequilíbrio fiscal como estruturalmente prejudicial à política de estabilização, edita uma medida provisória que compromete recursos consideráveis com operações de "salvamento" de bancos privados, transferindo os custos da má gerência para toda a sociedade. O montante envolvido neste processo de socialização dos prejuízos ainda não foi

esclarecido pelos gestores da política econômica, mas certamente adicionados a aproximadamente R\$20 bilhões, gastos em 1995 com o pagamento de encargos e amortização do principal das dívidas externa e interna, superam com facilidade as cifras apresentadas como vitais à política fiscal do Governo.

Podemos e devemos criar condições para sustentar a estabilização em bases menos danosas que a sobrevalorização do Real, a manutenção de altas taxas de juros e o consequente aumento do desemprego. Mas para isto o Governo teria que estar empenhado na aprovação de uma reforma fiscal de verdade, e não na simples prorrogação de medidas paliativas que não enfrentam o problema da injustiça tributária. Estudo do Dieese demonstra que um trabalhador que recebe um salário mínimo contribui com uma carga tributária de aproximadamente 33%, enquanto quem recebe acima de R\$10 mil mensais contribui com apenas 15%.

Esta questão deveria preocupar seriamente nosso Presidente e a todos nós. Ao invés disto, empenhamos nossos esforços em verificar se a iniciativa presidencial retira mais recursos de Estados, Municípios, educação ou previdência. Frente aos bilhões despejados no sistema financeiro, tentamos administrar as perdas de setores vitais a milhões de brasileiros. Se queremos resolver o problema fiscal do Governo Federal, devemos perguntar à Receita porque não aplica o disposto no art. 976 do Decreto nº 1.041, de janeiro de 1994, que obriga os Cartórios a comunicarem à Receita Federal todo e qualquer documento registrado que caracterize a aquisição ou alienação de imóveis por pessoas físicas. Talvez assim estariamos ajudando a resolver o problema de caixa do Governo, porém retirando recursos de fontes que são, socialmente, mais justas.

Consequentemente, Sr. Presidente, encaminho à Mesa um requerimento para que sejam prestadas, pelo Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, as informações sobre as providências que a Secretaria da Receita Federal adotou para efetivar o disposto no art. 976 do decreto citado e outras questões que encaminho às mãos de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, votaremos favoravelmente à presente proposta de emenda à Constituição. Urgem, todavia, alguns reparos. Um deles foi citado aqui pelo nobre jurista Jo-

saphat Marinho, quando S. Ex^a afirma que estamos deliberando alterar dispositivo constitucional já não mais em vigor, quando se diz que "fica instituído o fundo". Mas para isso poderíamos alterar, talvez numa emenda de redação, aquilo que o próprio Senador sugere: que fica revigorado o artigo para dar-se a redação seguinte...

De outro lado, esse fundo, que foi obviamente criado pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, que tinha uma vigência determinada, buscou pinçar aqui e acolá diversos recursos com o objetivo de estabelecer programas de emergência.

Já o Senador Jader Barbalho, no parecer de sua lavra, lido perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, faz referência a que não chega a ser fundo e nem a ter característica social. Aliás, verdade seja dita, ouvi pessoalmente do próprio Ministro José Serra que esse fundo não é fundo, não é social e tampouco é de emergência.

Então, outro reparo é aquele que indiscutivelmente retira recursos de Estados e Municípios, porque, quando se mexe no imposto sobre a renda, que é um dos componentes do Fundo de Participação, sem dúvida alguma está-se a subtrair de Estados e Municípios parcela ponderável daquilo que lhes compete receber. É claro que isso afeta muito mais o Centro-Oeste, o Norte e o Nordeste, porque, como sabemos, exatamente o Fundo de Participação é adicionado aos Estados e Municípios em razão inversa à sua renda per capita: quanto menor, maior a participação no Fundo. Então, felizmente, para contrabalançar isso, a previsão inicial, que era a de vigorar até 1999, foi reduzida para junho de 1997. Então, só aí temos uma pequena compensação.

Também diz o Senador Jader Barbalho que as receitas ordinárias, originárias de impostos, para a educação, foram reduzidas, como reduzido ficou o salário-educação gerido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Mas ele compensa dizendo que, em contrapartida, a função educação passou a perceber uma compensação maior. Quais seriam as vantagens da emenda? Pelo menos a redução do prazo, número um; número dois, aquilo a que se destina, quer dizer, a função social, até mesmo porque já foi dito neste Plenário, salvo engano, pela Senadora Júnia Marise, que houve aplicações diversas daquelas a que se propunha a emenda do Fundo Social de Emergência. Isso é verdade. Andou-se aqui e acolá destinando-se verbas e recursos para finalidades diversas.

De outro lado, é bem de ver que há uma finalidade, e essa finalidade social é indispensável, até

mesmo pelo Plano Real, pela estabilização da moeda; enfim, tudo isso vem justificar a aprovação, mas que não perdure mais, que termine em junho de 1997. Que não haja prorrogação alguma, e que não haja outra proposta de emenda à Constituição neste sentido, e que fiquemos por aqui para dar aquilo que o Governo precisa de Fundo de Emergência, hoje com nome mais adequado, o chamado FEF, Fundo de Estabilização Fiscal, que substituiu a denominação anterior.

Encerro, Sr. Presidente, pinçando observações do Senador Lúcio Alcântara quando se diz, e é verdade, que o Senado deve ter o cuidado de não emendar porque senão volta à Câmara. Evidentemente, isso é uma *capitis diminutio* que não devemos nem usar como argumento. Eu mesmo apresentei emenda substitutiva à proposta de emenda constitucional da Câmara dos Deputados para a contratação de professores estrangeiros e, com isso, foi devolvida à Comissão de Constituição e Justiça. A mim, disseram: "Não faça isso, porque, dessa forma, estaremos prorrogando a contratação de professores estrangeiros". Contra-argumentei dizendo que, no próprio corpo da proposta de emenda à Constituição, já existe a expressão "que lei especial definirá a presente matéria". Com isso, não há que se afirmar que haverá demora, porque a própria lei que regulamentará a matéria já vai delinear, num espaço de tempo maior, o exame da mesma.

Concluindo, pelas razões expostas, vamos votar favoravelmente à matéria.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra, já que fui citada pelo Senador Hugo Napoleão em seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, Senadora Júnia Marise, a citação que foi feita a seu respeito não se enquadra no Regimento, nos termos de resposta, porque não houve intenção alguma de atingir V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, muito embora a proposta da recriação do Fundo Social de Emergência, hoje denominado Fundo de Estabilização Fiscal, prejudique frontalmente Estados e Municípios, verificamos que os Estados são representados aqui por Senadores que têm compromissos políticos indissolúveis, do ponto de vista partidário e de coligações, com os Governadores. Não tenho esse compromisso. Entretanto, como Senador,

como componente de uma instituição que representa a Federação brasileira, que é o Senado, tenho o dever de dizer que a aprovação deste fundo prejudica de forma profunda os Estados e os Municípios, porque, se os Estados estão vivendo hoje essa situação vexatória de não pagarem nem as suas próprias dívidas, nem as suas próprias folhas de pagamento, alguns deles atrasando até três ou quatro meses esse pagamento, como acontece no nosso vizinho Estado de Alagoas, isso se deve, pura e exclusivamente, primeiro, ao endividamento dos Estados, que atingiu um patamar superelevado, com as taxas de juros fixadas pelo Governo para garantir a estabilização da moeda; em segundo lugar, porque, com a criação do Fundo Social de Emergência, uma volumosa soma de recursos foi subtraída dos Estados e Municípios sem uma contrapartida.

O que houve foi uma investida do Governo Federal sobre a autonomia dos Estados e Municípios. Há um verdadeiro monitoramento, como há dos Estados Unidos com relação ao Brasil, praticado pelo Governo Federal e também sobre os Municípios pelo Governo Federal. E o que me arreia é que ainda nesta Casa há quem incentive esse monitoramento, essa retirada da autonomia dos Estados e dos Municípios.

Há, aqui, uma representação do Rio Grande do Sul, que merece todo o nosso respeito. Os prefeitos do Rio Grande do Sul – acredito que representando não só o pensamento dos prefeitos daquele Estado, mas de todos os Estados brasileiros – não vêm aqui pedir esmola nem benevolência do Governo Federal ou do Senado; eles vêm aqui reivindicar um direito já existente na Constituição e que está sendo retirado deles.

Caberia até aos Municípios uma ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo, para que tudo aquilo que eles perderam e que vão perder com a recriação do Fundo possa ser restituído.

Sr. Presidente, fico admirado, mas muito admirado mesmo, que os Governadores abram mão da autonomia dos seus Estados, que eles juraram defender no dia da posse.

Qual a constituição do Estado, qual a lei orgânica dos Municípios que não diz "juro defender a Constituição e as leis"? É o primeiro juramento que um governador e um prefeito fazem. E não há um movimento nacional de governadores ou de prefeitos para que essa intromissão indevida da União seja de uma vez por todas enterrada.

– Então, Valadares, o que é que você está fazendo? O Governador do seu Estado deixa que a

espada de Dâmocles chegue até o seu pescoço, que uma canga chegue até o pescoço do povo de Sergipe e não reclama! Valadares, tenha juízo. Recolha-se a sua insignificância e aprove o Fundo!

Não! Não vou aprovar. Sei que será aprovado como dois e dois são quatro, mas não com o meu voto, porque há de se registrar futuramente que o ex-Governador de Sergipe não concordou com a perda da autonomia do seu Estado, que represento com muita honra.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes. O próximo orador será o Senador Carlos Patrocínio.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS). Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos a analisar uma matéria que possui sem dúvida um parecer objetivo, claro e transparente. Os nossos cumprimentos iniciais ao Relator dessa matéria, Senador Jader Barbalho. S. Ex^a expõe, de forma clara e precisa, os problemas gerados pelo Fundo Social de Emergência durante a sua vigência.

Entendemos que é importante, apesar de todos os Srs. Senadores terem tomado conhecimento desse parecer, destacar aqui alguns parágrafos, até para que fiquem registrados de forma significativa nos Anais da Casa. Dentre eles, destaco:

"Para o grande público, o Fundo Social de Emergência é sinônimo de gastos indevidos e ilegítimos, os quais envolvem, dentre outros itens, a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, auxílio-creche, remuneração de assessores e recuperação de prédios históricos."

E, mais adiante acrescenta:

"Quando da elaboração do Plano Real, o Fundo Social de Emergência foi concebido como um mecanismo temporário que permitisse, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, a desvinculação de receitas orçamentárias de modo a possibilitar um financiamento não-inflacionário do déficit fiscal da União, até a realização de reforma constitucional redefinidora do regime fiscal em bases menos rígidas."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Solicito a atenção do Plenário porque há uma oradora na tribuna.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Continuando, Sr. Presidente:

"Não se trata, portanto, de um Fundo contábil no sentido estrito, mas, forma de flexibilizar a utilização das receitas orçamentárias constitucionalmente vinculadas..."

Estas são as palavras do Relator, e as estamos repetindo por concordarmos com S. Ex^a e por entendermos que aqui está a lucidez da visão que deu o parecer, quando diz:

"Percebe-se, portanto, que o Fundo Social de Emergência além de não ter características de "fundo", não é exatamente "social", já que a definição de "programas de relevante interesse econômico e social" permitia larga margem de manobra ao Executivo na aplicação dos seus recursos; ele tampouco é de "emergência", pois, após viger por dois exercícios financeiros, a Proposta de Emenda Constitucional enviada pelo Poder Executivo previa prorrogação dele por quatro anos."

"Em boa hora, a Câmara dos Deputados aprovou a redução de seu prazo de vigência e a alteração de sua denominação para Fundo de Estabilização Fiscal, o que o torna mais adequado a seus objetivos."

"A questão agora é saber se, decorridos 18 meses da implantação do Plano Real e tendo em vista seus resultados, esse mecanismo temporário de desvinculação de receitas orçamentárias para o financiamento não-inflacionário de déficits do Orçamento da União ainda é necessário."

Se por um lado se mostrou a necessidade - e o próprio Relator afirma isso - da continuidade dessa prorrogação para a estabilidade do plano econômico, por outro lado, temos dados concretos de que os Estados e Municípios deixaram de receber, tiveram perdas com a criação do Fundo Social de Emergência. Aqui foram apresentados dados referentes ao Norte, ao Nordeste e ao Centro-Oeste do País.

Pedimos à Assessoria Parlamentar do Senado Federal da Consultoria de Orçamentos que fizesse um estudo específico sobre a questão do Estado do Rio Grande do Sul referente ao Fundo Social de Emergência. Consta, neste parecer, que somente o Estado do Rio Grande do Sul teve uma perda de R\$130 milhões. O Fundo de Participação dos Municípios perdeu R\$97,4 milhões e o Fundo do Estado

do Rio Grande do Sul perdeu R\$32,1. Portanto, um total de R\$130 milhões.

Srs e Srs. Senadores, é interessante e importante a presença aqui do representante dos prefeitos municipais deste País, que, para orgulho nosso, inclusive, é do Estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente da nossa região, da fronteira oeste do Estado, da cidade de Cacequi.

É importante que eles testemunhem o esforço que o Congresso Nacional tem feito para dar condições ao Governo Federal de tocar adiante o seu Projeto de Estabilização Econômica. Por outro lado, quero ressaltar que mais importante para nós é o compromisso assumido publicamente pelo Líder do Governo quando diz que medidas e encaminhamentos serão tomados imediatamente, para que os municípios não sejam mais punidos além do que já foram, porque profundamente atingidos pela situação econômica, agravada por uma série de questões que todos os senhores conhecem.

Votarei favoravelmente, cumprimentando o Relator pela maneira clara com que S. Ex^a colocou a questão, que vem sendo acompanhada, não apenas pelos políticos, mas pela sociedade.

Esperamos que essa imagem que foi passada do Fundo Social de Emergência seja revertida no momento em que se dá uma nova oportunidade para que a União, os Estados e municípios possam buscar um equilíbrio econômico.

Voto favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de dizer que votarei favoravelmente à proposta do Relator, mas com ressalvas. Espero que o Governo Federal procure mecanismos compensatórios para minimizar as perdas dos Estados e municípios.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Waldeck Omellas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Serei breve, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, até porque já vai longo o encaminhamento da votação.

Estaremos, dentro de alguns minutos, aprovando o Fundo de Estabilização Financeira. Uma das questões mais discutidas neste plenário foi exatamente a das perdas dos Estados e Municípios.

Neste momento em que vou votar a favor do Fundo de Estabilização Financeira, quero pedir a

atenção da Liderança do Governo e fazer um apelo no sentido de que cessem, a partir de agora, a partir da vigência desse Fundo, os efeitos da Medida Provisória, ainda agora reeditada sob o nº 1.312, de 9 de fevereiro. E o que ela estabelece? Ela institui crédito presumido do IPI para resarcimento do PIS e da Cofins em relação aos exportadores. Não haveria nada de mais, não fora o fato de que o PIS e a Cofins serem receitas exclusivas da União, enquanto o IPI deriva de receitas compartilhadas pelos Estados e Municípios.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a União deixa de recolher o PIS e a Cofins dos exportadores e os compensa com crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, tirando dos Estados e Municípios uma parcela de receita estimada em US\$803 milhões.

Ora, essa medida provisória não começou dessa forma. Ela dava, inicialmente, o crédito direto do próprio PIS e Cofins; na sucessão das suas reedições, passou a utilizar esse mecanismo cruzado do benefício fiscal.

Ao votar a favor do Fundo de Estabilização Fiscal, quero aqui registrar meu apelo para que o Governo Federal, o Poder Executivo, deixe de reeditar essa medida quando do seu próximo vencimento, cessando assim os seus efeitos, já que o Congresso Nacional se omite na decisão quanto à sua votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Jader Barbalho, Relator da matéria.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve. Quero agradecer as considerações feitas em relação ao parecer, que já não pertence ao Relator, mas à Comissão.

Sr. Presidente, acolhemos a emenda constitucional como decisão eminentemente política; eminentemente política, repito, e o Congresso Nacional, neste momento, vai dar mais uma contribuição ao Executivo. Leio aqui e ali alguns comentários de que falta ao Congresso Nacional o apoio às reformas constitucionais. O Congresso Nacional, mais uma vez, vai demonstrar, de forma firme, sua colaboração para com o Executivo no que diz respeito ao Plano Real.

Eu gostaria apenas de alertar, Sr. Presidente, que esta matéria deverá ser aprovada em caráter excepcional, meramente transitório, porque aguardaremos, sim, as reformas tributária e fiscal que darão sustentação ao Plano Real e à economia brasileira em bases sólidas e duradouras. Entendemos que o

Fundo de Estabilização Fiscal é um instrumento meramente transitório e de caráter excepcional.

Portanto, Sr. Presidente, não vou me alongar em considerações. O parecer pertence à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero apenas agradecer as referências feitas ao parecer que exrei naquela Comissão e registrar que procurei deixar claro que houve perda por parte dos Estados e Municípios porque havia a palavra de autoridades da área econômica afirmando que não havia perdas.

Houve perdas, sim, Sr. Presidente. Agora, a opção é política: manter essa situação e salvar o Plano Real; ou desanumar as contas públicas com prejuízo para toda a sociedade brasileira. A opção que fiz como Relator foi a da estabilização econômica para o País.

Essa emenda não é perfeita, de forma alguma é perfeita. Assumo a condição de estar votando politicamente. Quero aqui registrar o que já foi dito: não houve por parte dos Estados nenhuma manifestação oportuna quando da Revisão Constitucional. O Supremo Tribunal Federal não foi instado em momento algum por ninguém no sentido de que esta emenda era inconstitucional. A decisão, portanto, que a Casa vai tomar, que o Congresso vai tomar é de colaboração para com o Executivo e para com o Plano Real.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrando o encaminhamento de votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Vamos proceder à votação.

Peço ao Senador Renan Calheiros que compareça à mesa.

Peço aos Srs. Senadores que não registraram suas presenças que o façam, pois vamos ter que desligar o computador para votação.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Ape-lamos aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário.

Todos os Srs. Senadores já registraram suas presenças? (Pausa.)

O Sr. Renan Calheiros, 2º Secretario deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPILY - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT-SP) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um comunicado: a Bancada do Partido dos Trabalhadores reuniu-se no início da tarde para escolher seu Líder para a Sessão Legislativa que se iniciará no próximo dia 15 de fevereiro. Por consenso, escolhemos o Senador José Eduardo Dutra para ser o Líder do PT. Ainda na tarde de hoje, escolheremos o vice-Líder da Bancada. Portanto, no próximo dia 15, assumirá a Liderança do Partido dos Trabalhadores o Senador José Eduardo Dutra, que - tenho certeza - contará com a colaboração de toda a Bancada e o respeito de todos os membros da Casa.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Senador Eduardo Suplicy, gostaria apenas de destacar o extraordinário trabalho de V. Ex^a como Líder, bem como sua competência. V. Ex^a chegou aqui como único representante do PT e logo depois, trouxe mais quatro.

Cumprimento V. Ex^a pelo brilhante trabalho. Tenho certeza de que seu sucessor fará o mesmo. Espero somente que a multiplicação não seja igual, porque, senão, será o fim.

O SR. EDUARDO SUPILY - Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Solicito ao Senador Eduardo Suplicy que formalize, para efeitos regimentais, a escolha do novo Líder do Partido dos Trabalhadores.

Vamos desligar o painel.

Presentes na Casa 76 Srs. Senadores.

Eclareço aos Srs. Senadores que, nos termos do art. 288, II, do Regimento Interno, a aprovação da matéria depende do voto favorável de 3/5 da composição da Casa.

Estamos aguardando a programação do computador para procedermos à votação. (Pausa.)

Quero dizer à Casa que a Presidência do Senado está convidando todos os Srs. Senadores para uma missa hoje às 18h30min em memória do ex-Senador Nelson Carneiro pela passagem do sétimo dia de seu falecimento.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães - Artur da Távola - Bello Parga - Beni Veras - Bernardo Cabral - Car-

Ios Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Arruda – José Bianco – José Fogaça – José Ignácio – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teotônio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Valadares – Benedita da Silva – Eduardo Suplicy – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – Júnia Marise – Lauro Campos – Marina Silva – Sebastião Rocha.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Encerra-
da a votação. Votaram Sim 60 Srs. Senadores e
Não 10 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 71 votos.

A proposta foi aprovada em 1º turno.

A matéria será incluída oportunamente em Or-
dem do Dia, transcorrido o interstício regimental,
para discussão em 2º turno.

É a seguinte a proposta aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N° 68, DE 1995
(Nº 163/95, na Câmara dos Deputados)
(De Iniciativa do Presidente da República)**

**Altera os arts. 71 e 72 do Ato das
Disposições Constitucionais Transitó-
rias, introduzidos pela Emenda Constitu-
cional de Revisão nº1, de 1994.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do
Senado Federal, nos termos do art. 60 da Consti-
tuição, promulgam a seguinte Emenda ao texto
constitucional:

Art. 1º O art. 71 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a segu-
te redação:

Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabiliza-
ção econômica, cujos recursos serão apli-
cados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social.

§ 1º Ao Fundo criado por este artigo não se aplica o disposto na parte final do inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição.

§ 2º O Fundo criado por este artigo passa a ser denominado Fundo de Estabiliza-
ção Fiscal a partir do início do exercício fi-
nanceiro de 1996.

§ 3º O Poder Executivo publicará de-
monstrativo da execução orçamentária, de
periodicidade bimestral, no qual se discrimi-
narão as fontes e usos do Fundo criado por
este artigo.

Art. 2º O art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a segu-
te redação:

**Art. 72. Integram o Fundo Social de
Emergência:**

I –

II – a parcela do produto da arrecada-
ção do imposto sobre renda e proventos de
qualquer natureza e do imposto sobre ope-
rações de crédito, câmbio e seguro, ou rela-
tivas a títulos e valores mobiliários, decor-
rente das alterações produzidas pela Lei nº
8.894, de 21 de junho de 1994, e pelas Leis
nºs 8.849 e 8.848, ambas de 28 de janeiro
de 1994, e modificações posteriores;

III – a parcela do produto da arrecada-
ção resultante da elevação da alíquota da
contribuição social sobre o lucro dos contri-
buíntes a que se refere o § 1º do art. 22 da
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual,

nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, passa a ser de trinta por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

IV – vinte por cento do produto da arrecadação de todos os impostos e contribuições da União, já instituídos ou a serem criados, excetuado o previsto nos incisos I, II e III, observado o disposto nos §§ 3º e 4º;

V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim no período de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; e

VI –

§ 1º

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 159, 212 e 233 da Constituição.

§ 3º A parcela de que trata o inciso IV será previamente deduzida da base de cálculo das vinculações ou participações constitucionais previstas nos arts. 153, § 5º, 157, II, 212 e 233 da Constituição.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos recursos previstos nos arts. 158, II, e 159 da Constituição.

§ 5º A parcela dos recursos provenientes do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, destinada ao Fundo Social de Emergência, nos termos do inciso II deste artigo, não poderá exceder a cinco inteiros e seis décimos por cento do total do produto da sua arrecadação.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero comunicar ao Plenário que a sessão solene de instalação da 2ª Sessão Legislativa da 50ª Legislatura será realizada na quinta-feira, às 11 horas, numa sessão conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Esgotada a Ordem do Dia, passamos à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em virtude da missa em memória do Senador Nelson Carneiro não será possível a reunião de votação do Projeto Sivam após o final desta sessão.

Certamente o Senador Nelson Carneiro ficaria contente de estar atuando mesmo após a sua morte, já que, em sua memória, não votariamos o Projeto Sivam, cuja votação ficará para outra oportunidade, a ser designada, posteriormente, pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães. Poderia ser após o exame pelo Tribunal de Contas da União...

O SR. JÚLIO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra para contraditar a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de comunicar ao Senador Eduardo Suplicy que todos os demais Senadores que não fazem parte da supercomissão que vai analisar o Sivam estarão representando esta Casa com todo o sentimento e profunda tristeza na missa de sétimo dia de nosso saudoso ex-Presidente, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Presidente José Sarney, ainda hoje pela manhã, reuniu a Mesa Diretora do Senado e decidimos que todos nós, incorporados, de luto fechado, estaremos presentes à missa, para prestar homenagem ao nosso querido ex-Presidente Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O assunto levantado pelo Senador Eduardo Suplicy é da competência interna da Comissão Especial, constituída pelo Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Quero comunicar a V. Ex^a que, apesar dos laços de profunda amizade com o Senador Nelson Carneiro, realizaremos a sessão previamente marcada para as 18 horas. V. Ex^a junto com a Mesa do Senado e os Senadores que não participam da Comissão representarão aqueles outros que estarão honrando a memória de Nelson Carneiro trabalhando pela Nação, votando de uma maneira ou de outra, mas cumprindo seus deveres com o País, com o Senado e com a República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senador Arlindo Porto comunicou à Mesa que, na votação anterior, votou "sim", mas não constou no painel.

A ata registrará o voto de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, quero, nesta tarde, mencionar três questões que considero importantes.

Em primeiro lugar quero ressaltar a implantação de um programa do Governo Federal que diz respeito à conclusão de obras inacabadas. Vejo com muita satisfação que o Governo Federal lança o programa denominado "Proconclusão" e alocará, este ano, mais de R\$500 milhões no sentido de encaminhar o andamento de obras que até então estavam paralisadas.

Faço este registro porque entendo que a ação do Governo vem ao encontro inclusive de encaminhamento realizado por esta Casa ao implantar a Comissão de Obras Inacabadas e ao encaminhar, ao final de seu trâmite, um relatório que apontava no País centenas de obras inacabadas.

Faço esse registro porque quero novamente lembrar que a Comissão de Orçamento de 1996 não só na Subcomissão de Saúde, Trabalho e Previdência Social, que tive a honra de comandar como Relator, mas em todas as outras teve como norte permanente a indicação e a alocação de recursos para a conclusão de obras.

Portanto, vê-se na prática que tanto o Governo Federal quanto o Congresso, mediante sua Comissão de Orçamento, empenham-se na conclusão de obras inacabadas no Governo.

O segundo assunto que gostaria de tratar diz respeito às notícias do trabalho temporário que começa a ser implantado por meio de acordo da Força

Sindical com segmentos da indústria brasileira. Sem dúvida nenhuma esse acordo é da maior importância. Esse caminho aberto é representativo e, mais do que isso, coloca o Brasil na linha da modernidade. O Brasil precisa gerar empregos, ampliar sua atividade econômica e produtiva. E através da contratação provisória, da modernização das relações de trabalho, isso deverá ocorrer de forma muito mais forte.

O Sr. Romeu Tuma - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Romeu Tuma - Senador Romero Jucá, V. Ex^a traz um assunto da maior importância a esta Casa. Ainda ontem, tive a oportunidade de estar na direção da revista *Istoé* e pude comentar o que a capa da revista apresenta: uma carteira de trabalho rasgada ao meio, sinal evidente de que o emprego é hoje uma das grandes preocupações de todos os brasileiros. Esse acordo a que V. Ex^a se refere é um encaminhamento para se tentar uma solução para absorção de mão-de-obra, e assim podermos minimizar um dos problemas que tanto aflige a sociedade brasileira, que é o desemprego. Não adianta o frango estar barato se não há dinheiro para comprá-lo. Como as grandes autoridades em Direito Trabalhista dizem que esse acordo não se reveste dos aspectos legais, estou preparando uma indicação para encaminhar à Mesa do Senado e peço permissão para incorporá-la ao discurso de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ - Com muita satisfação, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma - Já conversei com o Senador Beni Veras no sentido de que a Comissão de Assuntos Sociais comece imediatamente a estudar e discutir o assunto, para que o Senado não fique indiferente a este momento e preocupante assunto. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. ROMERO JUCÁ - Senador Romeu Tuma, recebo o aparte de V. Ex^a com muita satisfação, ressaltando que foram da maior importância as suas colocações. Não adianta o argumento de que o contrato provisório é uma quebra do direito do trabalhador, porque, na verdade, o primeiro direito do trabalhador deve ser o direito de trabalhar, o direito de ter um salário. Não adianta uma casta, um pequeno grupo com muitos direitos, e a grande maioria estar desempregada ou subempregada.

O Sr. Ademir Andrade - Permite-me um aparte, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ - Concedo o aparte, com muita satisfação, ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade - Senador Romero Jucá, entendo que deveríamos nos aprofundar sobre esta questão, porque esse acordo que se coloca é extremamente sério para a Nação. O que se coloca é o empresário numa relação direta com o trabalhador, em que o Estado fica totalmente fora, em que o Estado não participa. É um acordo que vai contra a Constituição da República Federativa do Brasil, a nossa Lei Maior, a nossa Carta Magna, vai contra os direitos trabalhistas, vai contra tudo o que já se construiu até hoje. E mais, Senador Romero Jucá: a partir daí, como é que o governo vai ter Fundo de Garantia para fazer as aplicações que sempre fez? Quem vai sustentar o Sesc, o Senai e todas essas entidades do comércio e da indústria? Como ficará a saúde sem os recursos da Cofins, se não haverá mais o Estado? Tudo o que o Estado faz, que vem dos recolhimentos sobre a folha de pagamento, deixa de existir. Até o Fundo de Garantia é algo específico que o trabalhador saca a cada três meses. Então, parece-me um acordo extremamente absurdo, inconcebível, um verdadeiro desrespeito à sociedade brasileira, ao povo brasileiro, ao trabalhador de uma maneira geral, ao Governo, ao Estado. O que se está pretendendo fazer é um desrespeito à lei e à ordem deste País e a um direito do trabalhador. Não é dessa forma que vamos resolver o problema do desemprego no nosso País. Antes de darmos apoio ou de manifestarmos simpatia por um acordo como esse é preciso analisar o que ele pretende, é preciso analisar como fica o Estado e seus recursos diante de uma possibilidade esdrúxula como essa que está sendo feita entre a Força Sindical e o empresariado. Creio que V. Ex^a comete, neste momento, um engano terrível ao apoiar um acordo dessa espécie. Penso que é preciso, Senador Romero Jucá, analisar mais profundamente a questão antes de dar uma opinião favorável a tamanho absurdo que existe na nossa Nação.

O SR. ROMERO JUCÁ - Senador Ademir Andrade, V. Ex^a antecipou alguns pontos que eu pretendia mencionar na conclusão do meu discurso, forçando-me, assim, a entrar diretamente no assunto. Estamos apoiando um tipo de entendimento que se está iniciando na questão da contratação de mão-de-obra. É importante dizer que esse entendimento propõe limites de contratação e propõe, inclusive, uma legislação complementar. É por isso que ressaltei a importância do aparte do Senador Romeu Tuma. Eu gostaria de deixar claro duas questões. Primeiro, temos que caminhar para uma legislação trabalhista que permita a contratação de pessoal

sem o ônus que a folha de pagamento têm hoje. A legislação brasileira, hoje, no meu entender, é uma legislação burra, porque penaliza quem contrata mão-de-obra. Não é dessa forma que vamos gerar empregos neste País. V. Ex^a antecipou uma questão que eu ia colocar, que é exatamente a conclusão desse entendimento: é preciso se fazer uma legislação complementar; é preciso se dar formato legal ao que está sendo mantido como entendimento entre Força Sindical e empresas, porque os próprios enunciamentos indicam que, se isso ocorrer sem o arcebouço legal, as empresas poderão ser vítimas de ações e vão perder essas ações na Justiça. O que quero louvar aqui é a indicação de um caminho, é a indicação de um sindicato e de forças trabalhistas estarem buscando fórmulas no sentido de se elaborar uma legislação. Nesse caso, a legislação terá que ser aprovada; o entendimento não pode ter força maior do que a lei. Mas é importante ressaltar que os caminhos que estão sendo buscados são importantes para se discutir a questão da mão-de-obra no País. Não podemos ficar engessados numa legislação arcaica, que, sob a alegação de garantir direitos de alguns, penaliza a contratação de mão-de-obra. Hoje, quem contrata mão-de-obra sabe o ônus que isso representa. Então, para deixar isso bem claro e para não ser mal-entendido, gostaria de ressaltar, primeiramente, que estamos apoiando um entendimento que está ocorrendo entre Força Sindical e empresas. Entendemos que essa discussão é profícua e pode levar, na prática, à mudança de uma lei, que precisa ser modificada para modernizar as relações de trabalho no nosso País.

O Sr. Lúcio Alcântara - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Romero Jucá, V. Ex^a está-se referindo a um importante tema - o desemprego. É bom que a sociedade civil se mobilize e procure formas de solucionar o problema. Entretanto, considero isso uma espécie de desobediência civil. Tomemos como exemplo o FGTS que é a base do financiamento de toda a habitação e saneamento. Ora, se de repente não se recolhe mais o FGTS, V. Ex^a vai fazer discurso aqui pedindo água, esgoto, casa, e não vai ter dinheiro. Se é para discutir para encontrarmos outra forma, tudo bem, mas celebrar acordos que ferem frontalmente não apenas a lei, mas a Constituição, é desobediência civil. Ouvi hoje o líder do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo dizendo que não nos preocupamos com

os desempregados. Não é verdade. Todos nós estamos muito preocupados, queremos estimular o debate, a discussão. Isso é um limite que nós devemos impor a essa política de globalização, essa política neoliberal, porque ela, inevitavelmente, vai conduzir ao desemprego, porque é liberadora de mão-de-obra. Na medida que busca somente a eficiência, a competitividade, o lucro, ela está liberando mão-de-obra. Veja V. Ex^a que a indústria automobilística do Brasil bateu o recorde de produção de automóvel, e o número de empregos diminuiu. Então, há um contra-senso que precisa ser solucionado. Sou a favor de que se busquem fórmulas inovadoras, de que se discuta. Mas um acordo desse é nulo, não pode produzir resultado nenhum, porque vai dar muita demanda trabalhista, muita questão, e, se isso se propagar, vai levar à falência do Fundo de Garantia.

O SR. ROMERO JUCÁ - Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, que reforça as colocações que fiz aqui. É importante que esse acordo seja visto como uma indicação do setor para que se mobilize uma nova legislação. Jamais iremos pregar aqui que um acordo entre qualquer parte seja acima da lei, até porque os próprios sindicatos reconhecem que esse acordo geraria uma demanda judicial que levaria todos a perderem na Justiça, porque há uma lei vigente.

Entendo - e volto a reafirmar minha posição - que isso é um indicador de que é preciso procurar novos caminhos para absorver mão-de-obra no País. Se não criarmos esses caminhos, vamos ficar presos a uma legislação - repito - que penaliza quem emprega mão-de-obra hoje neste País.

O Sr. Flaviano Melo - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Ouço com muita satisfação V. Ex^a.

O Sr. Flaviano Melo - Senador Romero Jucá, a questão foi muito bem abordada pelo Senador Lúcio Alcântara, com quem concordo plenamente em que haverá uma desobediência civil total.

Contudo, o que gostaria de trazer à reflexão é que toda a indústria, todos os empresários, toda a sociedade brasileira têm cansado de dizer que os encargos com a folha de pagamento de pessoal são altíssimos.

Então, entendo que o Governo, em vez de estar estimulando um acordo dessa natureza, que vai criar problemas seriíssimos, demandas judiciais intermináveis, devia estar pensando em reformular essa carga tributária que incide sobre a folha de pagamento. Penso que a partir daí, sim, poderíamos

reduzir essa carga e, legalmente, minimizar esse problema que está com certeza aumentando o desemprego em nosso País.

O SR. ROMERO JUCÁ - Agradeço ao Senador Flaviano Melo e quero concluir minhas palavras exatamente com as mesmas palavras de V. Ex^a. Quero fazer um apelo para que os setores responsáveis do Governo, tanto a área econômica quanto o Ministério do Trabalho, tenham um desdobramento legal e encaminhem essa discussão no sentido de se buscar uma legislação que diminua os encargos da mão-de-obra e da folha de pagamento, ajude o empresariado, promova a geração de emprego e a ampliação da atividade econômica do nosso País.

Sr. Presidente, quero ressaltar novamente, para que não fiquem dúvidas, que aplaudimos a indicação da sociedade no sentido de se buscar novas fórmulas, mas não aplaudimos a desobediência civil e entendemos que qualquer acordo feito à margem da lei não será válido. Portanto, é de fundamental importância buscar uma nova legislação, um novo caminho para desonerar a questão tributária das folhas de pagamento e promover a geração de emprego.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ - Com muito prazer, Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Nobre Senador Romero Jucá, quero apenas acrescentar o seguinte: na hora em que o Governo está lutando para aumentar a receita da Previdência, esses contratos também burlam a referida receita. Cria-se o problema do tempo de serviço ou tempo de contribuição que deve ter o trabalhador. Isso é, de certa forma, um desrespeito a toda legislação que existe, a todas as conquistas dos trabalhadores. E, por incrível que pareça, são alguns "trabalhadores" que estão patrocinando esse tipo de contrato.

O SR. ROMERO JUCÁ - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Fica aqui novamente, Sr. Presidente, o apelo para que o Governo, efetivamente, analise e encaminhe a questão legal da forma compatível a que, principalmente, possa haver condições de gerar mais mão-de-obra, mais emprego neste País.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

Durante o discurso o Sr. Romero Jucá, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa

a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores João França, Júlio Campos, Guilherme Palmeira, Carlos Bezerra, Odacir Soares, Romeu Tuma, Júnia Marise, Benedita da Silva e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. JOÃO FRANÇA (PMDB-RR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Governo tem reiterado, em diversas ocasiões, sua preocupação em dotar o País de uma infra-estrutura adequada, que tenha por efeito atrair investimentos produtivos, seja qual for sua origem, interna ou externa. Colocar em relevo esse ponto na agenda nacional faz todo sentido, porque é chegada a hora de recuperar os investimentos em energia, em telecomunicações, em transportes; em suma, os investimentos em infra-estrutura, que foram tão negligenciados ao longo dos anos 80, em razão da incapacidade financeira do Estado, bem como da superinflação, que fazia de todo planejamento de longo prazo um exercício de pura futurologia.

Nesse sentido, o raciocínio do Governo é muito simples: o investimento produtivo instala-se onde há infra-estrutura confiável e de boa qualidade. Tal tem sido a ênfase nessa estratégia de desenvolvimento que, no Plano Plurianual para o período 1996-1999, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, o Governo elege os investimentos em infra-estrutura, nas regiões mais atrasadas, como a principal arma com que combater os desequilíbrios regionais.

Em relação à região Norte, em geral, e ao Estado de Roraima, em particular, destacam-se os projetos voltados para a área de transportes e de energia.

Quanto aos transportes, duas iniciativas beneficiam sobremaneira o Estado que represento, as duas direcionadas ao objetivo da chamada saída para o Caribe, ou seja, a integração do Brasil aos mercados dos países do Pacto Andino, das nações do Caribe, bem como da América Central e da costa leste dos países-membros do NAFTA. A primeira das iniciativas é a pavimentação de um trecho rodoviário de 624 km, entre Manaus e a cidade roraimense de Caracaraí, dando prosseguimento ao trecho que vai de Caracaraí até a fronteira com a Venezuela, que foi pavimentado com recursos do Estado de Roraima. A segunda é a pavimentação da BR-401, entre Boa Vista e Bonfim, na divisa com a Guiana.

Mas é sobre a área de energia que eu desejo falar nesta oportunidade. Melhor dizendo, o sentido deste breve discurso é chamar a atenção das autoridades do Governo Federal para a urgência de um dos projetos, na área de energia elétrica, inserido no Plano Plurianual.

Como é reconhecido no Plano Plurianual, o fornecimento de energia elétrica para a região Norte tem sido precário e, portanto, o sistema no qual está baseado deve ser reformulado. Ademais, é uma afirmação encontrada no mesmo documento, o consumo de energia elétrica da região Norte, nos últimos anos, tem crescido a taxas superiores à média nacional.

Para melhorar o atendimento à região, prevê-se a interligação do sistema hidrelétrico Norte-Nordeste com o sistema Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Igualmente, quer-se substituir paulatinamente os derivados de petróleo que alimentam as usinas termelétricas, caros e poluentes, pelo gás natural de Uruçu, localizado na bacia do rio Solimões.

Ao lado desses, um projeto de importância inestimável para o Estado de Roraima, bem como para toda a região oeste da margem direita do rio Amazonas, inclusive a cidade de Manaus, é a interligação elétrica com a Venezuela, em especial a partir da hidrelétrica de Guri. Tal projeto pode significar, para aquela região, a real possibilidade de contar com fornecimento estável de energia a custos razoáveis, o que há de resultar no seu desenvolvimento, hoje abortado pelo receio que guardam as empresas de se instalarem por lá, pelas razões aludidas de baixa confiabilidade do sistema hidrelétrico.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo, ao Ministério das

Minas e Energia e ao Ministério das Relações Exteriores, para que apressem os entendimentos com o Governo da Venezuela no sentido de chegarmos a um acordo para o aproveitamento, pelo Brasil, da energia gerada por Guri. As obras de construção da linha de transmissão que vai ligar a hidrelétrica de Guri às cidades de Boa Vista e de Manaus devem ser imediatamente iniciadas, tão logo cheguemos a um entendimento com a Venezuela.

Tal projeto, inserido no Plano Plurianual, congemina-se totalmente com a estratégia eleita pelo Governo Federal de atacar o problema das desigualdades regionais por meio da construção e da recuperação da infra-estrutura das regiões atrasadas, de forma a que tais regiões possam competir com as regiões desenvolvidas por investimentos privados produtivos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao Congresso Nacional, no dia 16 de outubro, Emenda Constitucional que modifica, para melhor, a situação educacional do Brasil. O objetivo do trabalho, elaborado pela equipe do Ministro Paulo Renato, é conceder, de forma permanente, recursos ao setor e garantir ao professor de primeiro grau o salário mínimo de trezentos reais.

Hoje, os Estados e Municípios são obrigados a destinar vinte e cinco por cento de seus recursos fiscais à educação, mas não existe uma critério nítido de distribuição entre os níveis de ensino. A Emenda estabelece que sessenta por cento dos recursos dessa parcela, ou quinze por cento do total, devam ser aplicados, necessariamente, no ensino de primeiro grau, ou seja da primeira a oitava séries.

A aplicação dos quinze por cento do orçamento em ensino fundamental, segundo a Emenda Constitucional, não será feita separadamente por cada governo estadual ou municipal. O dinheiro de todos vai para um fundo, a ser formado no âmbito de cada Estado, para, a partir daí, ser distribuído às escolas municipais ou estaduais, do ensino fundamental. A distribuição dos recursos do fundo será proporcional ao número de alunos. Haverá um piso de gastos médio por aluno.

Outro princípio importante da Emenda Constitucional estabelece que deverão ser gastos no mínimo sessenta por cento do montante com gastos de pessoal. O objetivo é induzir uma melhoria salarial, que conceda ao professor um ganho digno com a profissão que ele exerce. A parcela restante da des-

tinação obrigatória à educação (de dez por cento) será distribuída entre ensino de segundo grau e atendimento pré-escolar. As vagas em creches públicas serão prioritariamente para a população de baixa renda.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, todos temos informações no sentido de que o sistema educacional brasileiro apresenta falhas em diversos níveis. É um sistema que necessita, urgentemente, de uma revisão radical e profunda. Os cidadãos sabem que há um grande contingente de analfabetos no Brasil, que existe um volume acentuado de estudantes que abandonam os cursos antes do final, e têm a noção de que muito poucos chegam a concluir a universidade. Enfim, educação é algo que preocupa, porque é a base sobre a qual repousa a perspectiva de crescimento de uma sociedade.

O Ministério da Educação, na gestão do Ministro Paulo Renato, fez da Valorização do Magistério o carro-chefe das preocupações no setor. O professor bem remunerado é condição básica para que a educação recupere a sua qualidade e sua importância estratégica na sociedade brasileira. Evidente que, além dessa preocupação, o Ministério e seus técnicos trabalharam nos outros problemas inerentes ao sistema educacional público brasileiro.

Em verdade, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, foi realizado um profundo e esclarecedor diagnóstico da situação educacional brasileira. Apareceu de maneira nítida que o ponto nevrálgico dos problemas no setor de educação é o salário do professor. Em outubro do ano passado foi lançada a proposta de estabelecer um piso salarial de trezentos reais, a preços de julho de 1994, para remunerar o professor com regime de trabalho de quarenta horas semanais. Existe a expectativa de que, a partir do próximo ano, o novo piso seja uma realidade.

A situação dos recursos destinados à Educação, no Brasil, é a seguinte: A União contribui com dezoito por cento de suas rendas, ou 4.8 bilhões de reais, para o ensino superior, o que não paga a conta estimada em 5.3 bilhões de reais. Estados e Municípios contribuem com algo em torno de dezessete bilhões de reais. O Fundo Social de Emergência contribuiu com um bilhão e setecentos milhões de reais.

O total dos recursos vinculados à educação alcança a vinte e três bilhões de reais. No entanto, não há critérios que vinculem a distribuição dos recursos às necessidades da educação, apesar de o País investir vinte por cento de todos os seus recursos fiscais neste setor. Além disso, o texto da Cons-

tituição deixou vaga a responsabilidade de Estados e Municípios em relação ao Primeiro Grau.

Uma das principais consequências dos problemas de alocação de recursos para a educação é a insuficiência de verbas e a sua má distribuição, o que contribui para piorar o que já é ruim. Vejamos, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, alguns rápidos exemplos. No Estado de São Paulo, oitenta e nove por cento dos estudantes estão matriculados na rede estadual e apenas onze por cento na rede municipal. No Maranhão, os números são inversos: trinta e dois por cento na rede estadual e sessenta e oito por cento na rede municipal.

O resultado dessa disparidade está em que sessenta por cento dos recursos vinculados fossem destinados ao Primeiro Grau, o custo médio do aluno nos dois estados ficaria assim distribuído: Em São Paulo, 336 reais por aluno na rede estadual e 1.136 reais na rede municipal. No Maranhão, o custo médio do aluno na rede estadual ficaria em 343 reais e na rede municipal cairia para 88 reais. Em verdade, os municípios do Nordeste, onde já se fez a municipalização do ensino de Primeiro Grau, não possuem recursos suficientes para proporcionar uma educação de qualidade e uma remuneração adequada ao professor.

A falta de recursos suficientes acaba nivelando por baixo o salário dos professores, aviltando a função docente. São comuns salários no ensino municipal do Nordeste inferiores a trinta reais por mês. Os municípios do Centro-Sul, em geral, temem assumir o ensino de Primeiro Grau por falta de garantias quanto à continuidade dos recursos para assegurar um ensino de qualidade e uma remuneração adequada ao professor.

O que se pretende é fixar indicadores para que Estados e Municípios possam ter acesso a recursos federais. Entre estes critérios estará o de observar parâmetros mínimos para as carreiras de professores a serem definidas em legislação estadual e municipal. As novas carreiras deverão permitir salários iniciais bastante mais elevados que os atuais e diferenças salariais menores dentro das respectivas carreiras, além da eliminação de benefícios não monetários.

O objetivo pretendido é que o salário mínimo profissional, em cada Estado ou Município, tome como parâmetro o ensino fundamental. O salário mínimo profissional será calculado tendo como base uma função docente, correspondente a uma jornada semanal de vinte horas de aula e de quatro de horas-atividade, num total de vinte e quatro horas se-

manais de trabalho para cada grupo de no mínimo vinte e cinco alunos. Jornadas maiores ou menores são calculadas como frações da função docente.

Além disso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os Estados e os Municípios devem assumir o compromisso de qualificar todos os professores, de modo a eliminar o contingente de docentes que não possuam, ao menos, o Segundo Grau completo. O Ministério da Educação se compromete a auxiliar o esforço de capacitação por intermédio de recursos do FNDE e do Projeto Nordeste, da produção de cursos à distância e da mobilização das Universidades Federais.

Esse esforço e essa mobilização têm por objetivo vincular ao ensino de Primeiro Grau, por ano, doze bilhões de reais, com recursos provenientes dos governos Federal, Estaduais e Municipais, e redistribuí-los de acordo com os critérios e necessidades desse nível de ensino. Além disso, um objetivo claro é o de garantir recursos suficientes para que os municípios de menor renda ofereçam ensino de qualidade e salário digno ao professor. Há, ainda, o propósito de estimular os municípios de maior renda a assumir o ensino de Primeiro Grau, dado que haverá garantia constitucional e legal de recursos permanentes.

Os demais objetivos são consequências das premissas. É facilitar a descentralização das redes estaduais para os municípios, tornar mais transparente a efetiva aplicação de recursos, eliminar os salários indignos pagos aos professores, reduzir as diferenças salariais e aumentar os pisos salariais. É isso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores que está ocorrendo na educação brasileira. A Emenda Constitucional, em boa hora encaminhada ao Congresso pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, prepara o Brasil para dar o grande salto em direção ao futuro. Ela deve ser apoiada em toda sua extensão.

Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, minha intervenção é rápida e atende a um imperativo de consciência e de coerência. Quero apenas reiterar minha posição já manifestada em discurso que pronunciei o ano passado, a respeito da Emenda Constitucional em discussão, que prorroga o antigo Fundo Social de Emergência, denominação que, em boa hora, o Congresso mudou para Fundo Financeiro de Emergência. Votarei a favor da prorrogação, nos termos definidos pelo Legislativo, muito embora entenda os problemas que causará a vigência de um tributo em

apenas seis dos doze meses do ano financeiro. O meu voto favorável, no entanto, não supera as restrições que tenho à medida, por inúmeras razões, a maioria das quais constam de meu pronunciamento anterior.

Em primeiro lugar, trata-se de uma razão lógica. Um recurso emergencial como é este Fundo, torna-se incompatível com a proposta de reforma fiscal e tributária já em curso no Congresso. Já disse uma vez que, se a reforma resolve a equação financeira da União, o Fundo é dispensável. Se não resolve, a reforma é ociosa. Considero em meu voto, porém, a relevante circunstância de que, como a reforma não será aprovada nem entrará em vigor neste exercício, a rejeição da Emenda Constitucional representaria um mal maior para o País e um problema virtualmente insolúvel para o Governo que, ou alcança o equilíbrio das contas públicas, ou põe em xeque a estabilidade do Plano Real. Esta ressalva não me exime de preconizar que a reforma fiscal e tributária proposta pelo Executivo seja, em face de sua timidez, confrontada com outras proposições idênticas em curso no Congresso. O que está proposto, Sr. Presidente, é uma reforma também emergencial que, em última análise, não resolve a questão do Estado. Isentar as exportações do ICMS é, sem dúvida, essencial, em face da crescente competitividade pelos mercados. É uma providência sem a qual continuaremos a perder expressão no comércio internacional, pois, como assinalou recentemente o ex-ministro Pratini de Moraes, atual Presidente da Fundação de Comércio Exterior, apenas três países no mundo ainda tributam suas exportações: O Brasil na América, Bangladesh na Ásia e Burkina Faso na África. Sei que se trata, como assinalou o Presidente, da reforma possível, dadas as resistências que são históricas, toda vez que se discute a discriminação de rendas no País. Mas isto não exime nossa responsabilidade política de buscar soluções que não sejam meramente paliativas.

Há, contudo, outro fato relevante que nos interessa, como representantes dos Estados e responsáveis pelo equilíbrio federativo. A solução dos problemas de caixa do Governo Federal é, tão só, uma meia solução. Necessitamos resolver, com a mesma urgência, o problema dos estados e dos municípios, e isto só será possível, na medida em que a discriminação de rendas for tratada como uma questão de Estado e não, simplesmente, como uma opção política deste ou daquele governo. Os problemas de caixa dos Tesouros estaduais são dramáticos, e nada menos de 13 das 27 unidades federativas até hoje

nem sequer conseguiram quitar os débitos relativos ao 13º salário de seus servidores. Privatizar e racionalizar as administrações estaduais ajuda a resolver, mas não soluciona o problema senão de forma emergencial.

É indispensável que o Congresso e o Executivo, com o concurso dos governadores que estão fazendo um louável esforço para equacionar este desafio, consultem a sociedade para saber que modelo de Estado queremos e quanto estamos dispostos todos a pagar para viabilizá-lo. Tudo isso põe em questão a Emenda Constitucional que vamos votar. Não tenho dúvidas de que, a despeito das ressalvas e dos esclarecimentos prestados pelo nosso colega, o atual Ministro do Planejamento, Estados e Municípios, especialmente os do Norte e do Nordeste, terminarão, de uma forma ou de outra, afetados por essa solução para a qual, atualmente, não temos alternativas. O meu voto, portanto, Senhor Presidente, é um voto compulsório, gerado pela solidariedade que até hoje jamais neguei ao Presidente e a seu Governo, e pela falta de opções mais razoáveis. Não hesito em dizer que me considero vencido, mas não convencido nesta matéria. Tenho a esperança de que o Governo, mais cedo ou mais tarde, chegará à conclusão inevitável de que não basta aumentar a arrecadação para atingir os recordes conseguidos o ano passado. É preciso muito mais do que isto. É imprescindível, racionalizar o sistema tributário, dar estabilidade à estrutura fiscal do País, sem a qual a estabilidade monetária será apenas um dado a mais no conjunto de desafios com que se defronta todo o mundo para gerar mais investimentos e mais empregos.

Vejo com preocupação que a tendência na resposta ao desafio de garantir emprego está, cada vez mais, centrada na necessidade de evitar o desemprego. É uma ótica, a meu ver, canhestra e limitada. A reconversão industrial que se processa no mundo inteiro implica em diminuir a capacidade de吸收ção da mão-de-obra na indústria e em algumas áreas do setor de serviços e do setor financeiro, como ocorre com Bancos e Corretoras. O essencial não é evitar o desemprego que é inevitável e uma tendência irreversível em todo o mundo. A questão central é gerar mais e novos investimentos que garantam, estes sim, melhores e mais qualificados empregos.

Todas essas razões, Senhor Presidente, levam-me a preconizar uma nova postura no exame da questão tributária e fiscal, muito mais ampla do que o simples remendo que representa o Fundo Fi-

nanceiro de Emergência. Curvo-me à falta de opções neste momento, e às imperiosas necessidades de caixa do Tesouro, mas não me conformo e avirto que as questões transcedentes do País não podem ser tratadas apenas com a ótica dos interesses políticos momentâneos, pois exigem descortino e ampla visão dos interesses permanentes do Estado, da Federação e da Sociedade Brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um dos fatores decisivos para o sucesso do Plano Real foi, com toda a certeza, a manutenção dos preços dos alimentos em níveis muito baixos às vezes, até mesmo baixos demais. Demasiadamente baixos, enfatizo-o, sem o receio de ser mal interpretado. Longe de mim a intenção de promover a fome: meu desejo é o de que todos os brasileiros tenham pleno acesso a nutrição adequada, em quantidade e qualidade, para que possam viver com saúde e trabalhar pelo desenvolvimento do País.

O problema, Sr. Presidente, é que esse preço baixo dos produtos agrícolas foi garantido por uma política suicida de redução de tarifas aduaneiras, o que tornou insuportável, para nosso agricultor, a concorrência com o produto estrangeiro subsidiado na origem. Quer dizer, enquanto outros países do globo, particularmente aqueles de economia capitalista mais avançada, promovem sua agricultura por meio de políticas fiscais generosas para com o setor, nosso País simplesmente dá um tiro no próprio pé, ao sabotar seu produtor rural.

É forçoso reconhecermos que alguns de nossos dirigentes econômicos para dizermos o mínimo não sabem o que fazem. Dada sua arrogância, além disso, não merecem a dádiva cristã do perdão nem o benefício da dúvida quanto a sua boa-fé. Somos levados a duvidar, isto sim, de sua sensibilidade política e até de sua competência técnica.

Uma das demonstrações mais cabais dessa desastrada insensibilidade, Srs. Senadores, está no tratamento conferido pelo Governo ao problema das dívidas dos agricultores. Nos últimos dez anos, a sucessão de planos anti-inflacionários malogrados, com a bagunça generalizada que introduziu na economia, foi inflando a dívida dos lavradores, levando-a a patamares inauditos. Ultimamente, a política de juros estratosféricos, que constituiria segundo os economistas oficiais um dos pilares da atual estabilidade, fez com que a incidência da TR sobre quaisquer dívidas as tornasse impagáveis.

Os agricultores de meu Estado, por exemplo, devem aos bancos nada menos de dois bilhões de reais, equivalentes ao valor de mercado de duas safras. Desses dois bilhões, cerca de novecentos milhões quarenta e cinco por cento correspondem ao principal da dívida. A maior parte, portanto, corresponde à parcela dos juros: quase cento e vinte por cento de TR incidindo sobre o principal, e mais cerca de setenta e cinco por cento oriundos do descasamento entre o dólar e o real, segundo estudo preparado pelo Sindicato Rural de Rondonópolis. Nenhum agricultor de país desenvolvido, Srs. Senadores, nenhum, paga a seu sistema financeiro mais de quatro por cento de juros ao ano.

O crime maior e mais momentoso se encontra, no entanto, Sr. Presidente, nos critérios estabelecidos para a securitização dessas dívidas. Trata-se de um daqueles típicos casos em que esses tecnólogos do asfalto, que julgam válidos para todo o Brasil país cuja diversidade ignoram completamente os parâmetros que conhecem da Avenida Paulista ou da Atlântica, resolvem aplicar a todas as regiões as soluções ditadas por sua estreitíssima visão. Assim se explica o descabimento da utilização de uma única fórmula, em casos como esse, para todas as realidades regionais.

O caso é que o limite para securitização, estabelecido em duzentos mil reais, atende a noventa e cinco por cento dos produtores do País como um todo, mas não resolve o problema das dívidas dos mato-grossenses. Em meu Estado, oitenta por cento da produção é realizada por apenas vinte por cento dos agricultores. A dívida desses aí é que reside o problema: supera, às vezes em muito, aquele valor. Limitar a securitização às dívidas de até duzentos mil reais é, numa palavra, assassinar a agricultura e a própria economia de Mato Grosso, pois significa a retirada de qualquer possibilidade de sobrevivência no negócio aos responsáveis por setenta por cento do PIB estadual.

Pequeno parêntese, Sr. Presidente: quero só ver como vai ficar o frango, entronizado recentemente como novo herói do real, sem o milho de Mato Grosso.

Numa iniciativa para levar o Governo a rever essa medida, diversos sindicatos de produtores do Estado, no último fim de semana, realizaram reuniões às quais compareceram centenas de produtores. Na qualidade de defensor, nesta Câmara Alta, dos interesses do Mato Grosso, fiz questão de participar dessas reuniões, em municípios como Rondonópolis, Tangará da Serra, Diamantino e Sorriso. Por tudo

o que vi, e pelos estudos que me apresentaram, é que venho a esta tribuna para manifestar meu apoio integral ao movimento, capitaneado pelo Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, Je remias Pereira Leite, correligionário nosso no PMDB.

Srs. Senadores: cem dólares de dívida ao final de 1993 se converteram em duzentos e dezoito ao final do ano passado. De trinta sacas de soja por hectare em dezembro de 1993, o endividamento agrícola médio dos agricultores mato-grossenses pulou para o equivalente a setenta sacas por hectare. Não se pode aceitar que uma dívida cresça tão rapidamente, ao ponto de inviabilizar a produção. Agricultor parado significa menos alimento, menos emprego, menos divisas e menos desenvolvimento.

O agricultor mato-grossense não é nenhum loteiro. Mato Grosso quer pagar, mas precisa de condições razoáveis de pagamento. Por isso o Estado pleiteia cem por cento de securitização, para que a quebra da produção não venha tribular a carreira até agora vitoriosa do Plano Real.

A equipe econômica do Governo deve reconsiderar os dispositivos que regulam a securitização das dívidas agrícolas, ou então ir pondo de molho as barbas. Até quando é necessário imaginar se poderá manter cheia a panela do povo sem respeitar o produtor e sem promover devidamente a agricultura?

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tem sido uma constante em minha atuação parlamentar, o acompanhamento do desempenho das empresas públicas e o exercício construtivo da crítica ou do aplauso toda vez que constato um êxito ou um insucesso, um acerto ou um desacerto, no funcionamento dessas instituições.

Essa prática, nem é preciso dizê-lo, resulta da interpretação que faço de meu dever constitucional como parlamentar, de fiscalizar os atos e os passos dos órgãos que integram direta ou indiretamente o Poder Executivo.

É óbvio que me desincumbo com maior satisfação do papel estimulante de aplaudir do que do papel penoso e causticante de criticar ainda que por dever de ofício.

Hoje, o que me traz a esta Tribuna é o dever impositivo, que cumpro com a maior satisfação, de aplaudir um feito de uma de nossas mais sólidas e eficientes empresas estatais, digno de registro neste Plenário.

Refiro-me às Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e, mais particularmente, à elogiá-

vel participação que ela acaba de ter no Seminário recém-realizado em Houston, Texas, USA, entre os dias 5 e 7 do corrente, em torno do tema: **The Future of Power Generation in Brazil**.

Nesse seminário de inegável alcance, que recebeu o patrocínio da IBC Conference assim como da Jefferson Energy Foundation e que contou com o apoio do Banco de Investimentos Garantia, do Milbank Tweed e do Stewart Stevenson BHP Power INC, a Eletrobrás, ao lado de outras empresas de porte, americanas e brasileiras, do setor energético, fez-se representar pelo ilustre engenheiro Dr. Mário Fernando de Melo Santos que, na oportunidade, pronunciou duas importantes conferências, versando uma sobre O Futuro da Eletrobrás, e outra sobre Uma Visão da Operação do Sistema Elétrico Interligado Brasileiro.

Na primeira conferência, três tópicos mereceram especial destaque: a apresentação do Sistema Eletrobrás, o exame das perspectivas que se abrem com a Privatização da Eletrobrás e uma visão especulativa do Papel da Eletrobrás no ano 2.000.

Se, nesta primeira conferência, o ilustre Diretor de Operação de Sistemas da Eletrobrás dá-nos impressão de refletir uma nova Eletrobrás empenhada em reestruturar-se para vencer os desafios do ano 2000 em parceria com novos investidores, na segunda – onde os pontos enfatizados foram O Sistema Interligado Brasileiro, A importância da Coordenação Nacional de Operação do Sistema Interligado, O Acesso à Transmissão, SINTREL é à Distribuição – a impressão que se colhe é de que o competente Diretor de Operação de Sistemas da nova Eletrobrás, plenamente integrado às novas realidades, dedicou-se com brilho à tarefa de aliciamento de futuros investidores, provendo-os de informações completas sobre o sistema Eletrobrás, de sorte a convencê-los do bom negócio representado por uma parceria com a Eletrobrás na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica para um País que não quer transportar despreparado o limiar do ano 2000.

Faço questão de destacar dessas conferências, cujas cópias acompanhadas de sugestivas transparências, já me chegaram às mãos por elogiável diligência do Assessor da Diretoria, Sr. Cid de Azevedo Costa Junior, os seguintes pontos:

1) O tópico que caracteriza o sistema brasileiro de energia, hoje, aduzindo os dados abaixo:

* Capacidade instalada: 55.450MW
(mega-watts)

Hidro-elétrica: 92%
térmica: 8%

- * Mercado para eletricidade: 250.200 GWh
- * Taxa de crescimento nos últimos 10 anos: 4,36% a.a.
- * Bens inventariados: US\$ 120 bilhões
- * Estrutura de Propriedade:
 - Federal + Itaipu 58%
 - Estados + City 40,0
 - Privado 2%

2) O tópico que projeta as demandas para os próximos 10 anos, nestes termos:

- * Capacidade a instalar: 87.000 MW
 - Hidro-elétrica: 88%
 - Térmica: 12%
- * Mercado de energia: 419.000 GWh
- * Taxa de crescimento: 5,8 a.a.
- * Investimentos adicionais da ordem de US\$ 70 bilhões

3) O tópico que acena com as seguintes oportunidades para os investidores privados:

- * Conclusão de usinas hidroelétricas ou termoelétricas em construção: consórcio com os concessionários
- * Novas usinas sem concessão: licitação pública (public bidding)
- * Transmissão: Licitação para linhas de transmissão com geração integrada: (sob estudos)
- * Concessionárias: Grupos Eletrobrás, privatização das companhias
- * Concessionárias de propriedade de Estados: privatização/abertura de capital (sob estudo)

4) O tópico que especula sobre os papéis e funções que deveriam continuar sob a responsabilidade da Eletrobrás, citando entre outros, os que a situariam como:

*** Agência financiadora setorial:**

Supporte financeiro para utilidades de propriedades nos seus processos de privatização;

Supporte para investidores privados pelo estabelecimento de acordo de trocas, especialmente durante a transição;

Parceira de investidores privados para sistemas de fundos de expansão.

*** Responsável pela Coordenação:**

Do planejamento da expansão da geração numa base indicativa;

Do planejamento das operações, calendários de geração e tempo real de operação em base de mandato;

Do planejamento da expansão e operação da rede de integração do serviço de transmissão (rede básica).

*** Responsável pela Promoção:**

Do desenvolvimento da pesquisa e tecnologia

Conservação da energia e eficiência

- * Encarregado da administração do "grid" de transmissão:

Atualmente representado pelo SINTREL

- * Responsável pela Coordenação Internacional:
 - Negócios internacionais e interconexões regionais com outros países.

Sr. Presidente, Srs. Senadores

O feito da Eletrobrás que acabo de registrar com incontida satisfação, tem o mérito de evidenciar que essa extraordinária empresa pública não se abateu nem se viu reduzida em sua eficiência, em virtude das medidas flexibilizantes que a atingiram. Muito pelo contrário. Ela está a revelar uma vigorosa capacidade de adaptação às inovações que a envolveram, o que, de pronto, elimina qualquer dúvida que pudéssemos abrigar sobre seu futuro e sua sobrevivência como uma de nossas mais eficientes e respeitáveis empresas públicas.

Não é por acaso que, dias antes da realização do Seminário que acabo de comentar, o Financial Times, em sua edição de 25 de janeiro de 1996, publicava o elenco das 100 maiores empresas da América Latina, por valor de mercado, nelas figurando a Eletrobrás em primeiro lugar, com valor de mercado avaliado em \$m 16194,3 ,seguida, pela ordem, por Telefones de Mexico (13433,2); Telebrás (13356,2); Vale do Rio Doce (10492,4); Petrobrás (8782,2) e TELESPI (8160,2), comparecendo, só então, em 7º, 8º, 9º e 10º lugares, respectivamente, duas empresas argentinas, uma mexicana e uma chilena.

Fiquem pois registradas, Senhor Presidente, nos anais desta Casa, os meus aplausos à Eletrobrás e os meus cumprimentos ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia e à alta direção daquela Empresa.

Muito obrigado,

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todos os dias os jornais trazem notícias sobre acidentes de trânsito e, nesta época de verão, sobre pessoas que foram atingidas nas praias por embarcações dos mais diversos tipos. Pode parecer que o assunto é trivial. Mas não é. São pessoas que estão com suas vidas expostas à irresponsabilidade alheia. A morte ou a incapacidade física permanente não pode ser resultado de uma brincadeira de fim de semana.

Peço licença ao Plenário para ler trecho de carta que recebi do Sr. Elcio Lopes Castello, de São Bernardo do Campo, São Paulo. Ele diz o seguinte: "Brasileiro nato, 29 anos, estudante de curso superior de Matemática Bacharelado, com ênfase em informática, ex-militar da Marinha, ex-funcionário da

Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo, posso Carteira Nacional de Habilitação, categoria 'C', expedida no Rio de Janeiro em ambiente militar e Carteira Nacional de Habilitação categoria 'A2', treinada no Centro de Pilotagem da Honda e expedida no DETRAN de São Paulo".

"Apenas com motocicleta prossegue o missivista possuo mais de 70 mil quilômetros rodados no centro da cidade de São Paulo, totalmente equipado com luvas, capacete, jaqueta de couro, calça jeans e botas de cano longo de couro. Nunca ultrapassei os oitenta quilômetros por hora, nem em estradas, dirigindo carros ou motocicletas. Nesse ritmo, diz ele, fui alvo de um motorista de ônibus que violou a minha preferencial e me abalroou em um cruzamento. Eu pilotava uma bicicleta de corrida de 12 marchas e não estava a mais de 12 quilômetros por hora, no momento do acidente".

"Soube de tudo isso, continua o Sr. Elio Castello, quando voltei a mim, após permanecer sete dias em coma na Unidade de Tratamento Intensivo, sofrer uma cirurgia na caixa craniana, sofrer lesões na massa encefálica e desvio no maxilar. Seis meses após o acidente continuei afastado do trabalho, dos estudos e, em resumo, de minha vida normal". Ele conclui a sua carta fazendo vigoroso apelo a que o Senado vote leis rigorosas, duras e firmes contra os abusos que estão sendo praticados no trânsito das grandes cidades.

O caso que trouxe ao conhecimento desta Casa é constrangedor, além de emocionar sob o ponto de vista humano. O fato é que alguém, praticando seu esporte no caso, andar de bicicleta, foi atingido por um ônibus e teve suas atividades normais interrompidas. Não se tem notícia de punição ao infrator.

Já houve, há algum tempo, no Brasil, uma campanha que pedia ao cidadão não fazer de seu carro uma arma. Adiantou pouco. Resultou em nada de positivo.

As estatísticas, imprecisas, dizem que morrem quase 50 mil pessoas por ano em acidentes de trânsito no Brasil. O número é espantoso. Morre mais gente, por ano, no trânsito brasileiro, que os norte-americanos perderam em toda a guerra do Vietnã. As estradas estão em péssimo estado de conservação, as ruas são mal conservadas e o motorista é mal educado. A polícia não exerce a fiscalização devida. A soma dessas omissões unida à negligência, à imprudência e à imperícia resulta em dramas como o do Sr. Elio Castello, de São Bernardo do Campo.

As revistas *Veja* e *IstoÉ*, em edições recentes, mostram os perigos a que estão expostos os banhis-

tas nesta época formidável que é o verão. Lanchas e jet-skis estão promovendo um carnaval de irresponsabilidades atingindo os pacatos veranistas, sem dó nem piedade. A revista *Veja* menciona acidentes ocorridos no Paraná, no litoral de São Paulo e no Rio de Janeiro. Todos são resultados de imprudência e da falta de fiscalização adequada.

A revista *IstoÉ* refere-se aos mesmos acidentes, lembrando que as embarcações devem permanecer a 200 metros da praia. Ninguém obedece à lei. Pior: a Capitania dos Portos alega que a fiscalização é um dever dos estados. Nos estados, as autoridades não sabem a quem atribuir essa responsabilidade. Quer dizer: tanto no mar, quanto nas estradas e nas ruas das grandes cidades, o cidadão está desprotegido.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de que, diante dos exemplos recentes ocorridos nas praias e de casos como o que relatei aqui, é chegado o momento de o Senado da República trabalhar no assunto e influir, em primeiro lugar, no Código de Trânsito que está em discussão no Congresso. Em segundo lugar, devemos iniciar um debate sobre que autoridades nos Estados devem, efetivamente, assumir a responsabilidade pela fiscalização das embarcações, de modo que um final de semana prazeroso de verão não se transforme em tragédia.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMEU TUMA EM SEU DISCURSO:**

SP-01-02/96

Ilmo. Sr. Senador Romeu Tuma

Prazer em informá-lo e pedir Leis sobre Trânsito:

Brasileiro nato, 29 anos, estudante de curso superior de Matemática Bacharelado (Enfase em Informática), ex-militar da Marinha, ex-funcionário da CET (Cia de Engenharia de Tráfego-SP), posso Carteira Nacional de Habilitação categoria C expedida em RJ em ambiente militar, curso de motociclismo aplicado pela Yamaha do Brasil e Carteira Nacional de Habilitação para motocicleta categoria A2, treinada no Centro de Pilotagem da Honda e expedida no Detran-SP. Apenas com a motocicleta posso mais de 70.000Km rodados no centro da cidade de São Paulo, totalmente e sempre equipado com luvas, capacete, jaqueta de couro, calça jeans e botas de cano alto de couro, esteja calor ou frio. Nunca ultra-passo os 80 Km/h, nem em estradas que o permita fazer através da lei regulamentar de até 100

Km/h, não importando se estou dirigindo o carro ou pilotando a moto.

Senador, nesse ritmo de vida fui alvo de um motorista de ônibus que violou minha preferencial e abalroou-me em um cruzamento em forma de T. Detalhe: Pilotava uma bicicleta de corrida de 12 marchas e não estava e mais de 12 Km/h no momento da colisão. Soube de tudo isso quando voltei parcialmente a mim após 7 dias em coma na UTI e cirurgia da caixa craniana além de lesões na massa encefálica e desvio do maxilar. Permaneço até hoje afastado do trabalho, 6 meses após o traumatismo. Estou lutando para continuar os estudos, trabalho e a vida.

A finalidade deste é específica: Imploro ao Sr. e aos demais senhores do Senado deste País que votem e coloquem firmes e impiedosas leis e penalidades que não se importam de forma alguma com os demais motoristas e pedestres, além de desprezarem cada vez mais a si mesmos.

"Nem todo pedestre é motorista. Mas todo motorista é pedestre."

O Trânsito nas regiões Sul e Sudeste, especialmente em SP e RJ é muito perigoso, descabido, violento. Temos que dar um Basta em tudo isso.

Muito obrigado, Senador.

Elcio Lopes Castello

Acidente

CAÇA AO BANHISTA

Lazer no mar causa três mortes

Num único final de semana, pelo menos três pessoas morreram em acidentes náuticos nas praias brasileiras. No domingo 28, o comerciante Gonçalves Manoel Inocêncio, de 29 anos, bateu o seu jet-ski contra um *ferryboat* no litoral do Paraná. No sábado 27, em Caraguatatuba, litoral norte de São Paulo, o engenheiro Paulo Roberto Stopa, de 38 anos, foi atropelado por um *banana-boat*. No mesmo sábado, o mergulhador Erick de Oliveira Costa, 23 anos, foi atingido por uma lancha na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Os três acidentes revelam o perigo que ronda as praias no Brasil durante o verão, quando se juntam a irresponsabilidade dos pilotos de embarcações esportivas, como *jet-skis* e lanchas, e a negligência das autoridades em fiscalizá-los.

"Esse tipo de esporte nas praias tem de acabar para que elas sejam um lugar para lazer e não um risco de morte, afirma Eduardo Aquino, que acompanhava o engenheiro morto em Caraguatatuba. Meu filho foi assassinado, diz Antonio Francisco Costa, pai do mergulhador Erick. Há duas regras básicas que norteiam o uso de *jet-ski* e lanchas por particu-

lares ou para exploração comercial – os pilotos devem ter habilitação da Marinha e só podem fazer suas manobras 200 metros além da arrebentação das ondas. É perfeito no papel, mas inoperante na prática. Quem nunca viu essas máquinas barulhentas passando rente aos banhistas? Em Caraguatatuba e no Rio, as mortes ocorreram a menos de 100 metros da praia. No Paraná, apesar de habilitado, o comerciante bateu no *ferryboat* depois de cair sozinho na água durante uma manobra.

"Não temos efetivo suficiente para fazer uma fiscalização rigorosa, admite o tenente Fábio Mariano de Oliveira, do Corpo de Bombeiros de Guaratuba, no Paraná. A irresponsabilidade dos pilotos e à falta de fiscalização alia-se a inconsequência de autoridades como o prefeito de Caraguatatuba, José Sidney Trombini. A Marinha recomendou-lhe a concessão de, no máximo, 29 alvarás de exploração de *banana-boats* e similares na cidade. O prefeito autorizou 59. A caça ao banhista vai continuar.

INFERNO NO MAR

Lanchas e jet skis ignoram a lei, ultrapassam o limite permitido e causam três mortes num final de semana.

Todo verão é a mesma coisa. Lanchas, jet skis e bananas-boats devem ficar a 200 metros de arrebentação. É o que diz a lei. Mas não é o que acontece. O resultado é que muita gente perde o verão, às vezes até a vida, pela ausência de fiscalização nas praias brasileiras. No último fim de semana de janeiro três acidentes voltaram a surpreender. No domingo 28, o empresário curitibano Gonçalves Manoel Inocêncio, 30 anos, morreu atropelado por uma balisa que fazia a travessia entre Caiobá e Guaratuba, no Paraná, depois de cair de uma motonáutica. Um dia antes, em São Sebastião, no litoral norte de São Paulo, o engenheiro Paulo Stopa, 38 anos, foi atingido por uma lancha que puxava um *ski-banana* e morreu. No mesmo dia, no Rio, o caixa Erick de Oliveira Costa, 22 anos, foi atropelado e morto por uma lancha quando mergulhava na praia da Barra da Tijuca, zona oeste do Rio. Além dos aparelhos de mergulho tradicionais – roupa, pé-de-pato, máscara e snorkel –, Erick também portava uma bóia de sinalização para indicar sua presença no mar. Mas o equipamento de nada adiantou. O piloto da lancha, de aproximadamente 22 pés, desrespeitou a faixa de segurança e a embarcação atingiu a cabeça do mergulhador. O piloto – um homem calvo – fugiu após verificar o casco. Amigos do mergulhador e parentes de outras vítimas de acidentes semelhantes, como Marco Fonseca e Luis Gouveia, mortos

em 1993 (ambos atropelados por lanchas), programaram uma manifestação no fim de semana no Canal de Marapendi. Eles pretendiam colocar uma corda no canal para impedir a passagem das embarcações.

No Rio de Janeiro, nos últimos quatro anos três pessoas morreram e duas ficaram feridas, vítimas de acidentes envolvendo banhistas, lanchas e jet skis. Nas praias de Santos, São Vicente e Guarujá, a Capitania dos Portos registrou do ano passado até agora três mortes por atropelamento de jet ski e cinco feridos. Outros quatro banhistas foram machucados por bananas-boats e por outras embarcações de recreio. Pelo resto do Brasil, os casos se repetem. Em 1992, a menina Verônica da Silva Barbosa, nove anos, teve traumatismo craniano depois de ter sido atropelada por um jet ski quando brincava na praia de Maria Farinha, em Olinda. Em janeiro de 1993, a Capitania dos Portos de Porto Seguro, no litoral sul da Bahia, proibiu a presença desses veículos após a morte de três pessoas.

Enquanto os parentes das vítimas se mobilizam, as autoridades estão perdidas. A Capitania dos Portos não sabe explicar sequer que tipo de fiscalização é feita hoje na orla do Rio. A Assessoria da Capitania limita-se a dizer que a fiscalização de tráfego de embarcações na área marítima é de responsabilidade da Polícia Naval, exercida pelas capitâncias de todo o País. No entanto, segundo a Capitania, a proteção à integridade física dos banhistas é de responsabilidade dos órgãos estaduais. No Estado, porém, ninguém sabe apontar o órgão que teria essa atribuição.

Valéria Propato

IstoÉ/1375-7/2/96

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldecker. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 6, DE 1996

Determina que seja inciso nas penalidades do tipo criminal doloso o agente de crime cometido mediante o uso de veículo automotor nas condições indicadas ou em área proibida pela autoridade competente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inciso nas penas do tipo criminal doloso o agente que cometer crime mediante o uso de veículo automotor para fins de locomoção, transporte de pessoas ou carga, ou lazer, invadindo área privativa de pedestre ou banhista, extrapolando delimitação de área especial de circulação pública, desobedecendo sinal luminoso ou ordem policial de parada obrigatória, transitando em velocidade superior à permitida para o local, ou disputando corrida por espírito de emulação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É incontestável, nos tempos modernos, a necessidade de uma legislação mais rigorosa na repressão dos delitos de trânsito. O crime de trânsito é um crime da civilização e do progresso, cujas consequências são danosas, causando lesão efetiva, redundando no chamado crime de dano, caracterizado por lesão corporal ou morte de outrem. O delito de trânsito pode, também, conduzir a uma potencialidade de lesão a outrem, caracterizando o crime de perigo.

Os crimes que se cometem graças a veículo automotor exigem uma regulamentação mais severa em nossas leis. Não podemos considerar apenas como crime culposo condutas que, além da vida, da incolumidade individual, colocam em risco a tranquilidade e segurança coletivas.

São muitos os chamados acidentes de trânsito que passam por caso fortuito ou crime culposo, com a consequente atenuação da responsabilidade ou absolvição, quando na verdade são crimes dolosos disfarçados. Nestes, o agente, além de possuir a consciência da sua imprudência, aventura, aceitando qualquer resultado danoso que possa advir de sua conduta.

O Direito Penal, sob pena de ficar inteiramente desarmado diante de perigosos delinqüentes, deve admitir o agir doloso de quem dirige um carro, motocicleta, jet ski, ou qualquer outro veículo automotor em condições impróprias para o local, ou em área cujo acesso seja proibido pelas autoridades competentes.

O presente projeto objetiva imprimir uma punição mais rigorosa a essas condutas. Assim, quem dirige nas condições indicadas neste projeto, infringindo norma imposta pela autoridade competente, provocando lesão, morte às pessoas e perigo à coletividade, deve ser enquadrado na forma dolosa do tipo penal.

Isto posto, conclamarmos os ilustres pares para a aprovação deste projeto que pretende mudar o tra-

tamento dado pelos tribunais aos marginais do vidente, que colocam em risco a segurança pública.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1996. –
Senador Romeu Tuma.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, a PEC nº 68/95 que prorroga a vigência do Fundo Social de Emergência, rebatizando-o de Fundo de Estabilização Fiscal, na forma em que foi aprovada na Câmara dos Deputados, continua destinando parte substancial das receitas constitucionalmente reservadas aos Estados e Municípios para a composição do mesmo.

Como reconhece o próprio relator, o senador Jader Barbalho, os recursos retirados dos Estados e dos Municípios importam em desvinculação de 20% das receitas orçamentárias, constitucionalmente a eles destinados, de modo a possibilitar o financiamento do déficit fiscal da União. Este Fundo é, em verdade, uma forma de flexibilizar a utilização de receitas orçamentárias constitucionalmente vinculadas, o que contribuiu decisivamente para a deterioração do equilíbrio financeiro das Unidades da Federação.

É o próprio relator que afirma, em seu parecer, que a existência do Fundo Social de Emergência é um fator de agravamento da situação financeira dos Estados e Municípios, "na medida em que exclui parte do imposto sobre renda e provenços de qualquer natureza da base de cálculo dos Fundos de Participação reduzindo, assim, o volume de recursos transferidos pela União". Tais perdas, de acordo com dados confirmados pelo Relator, chegaram a quase R\$ 3 bilhões nos exercícios de 1994/95, prejudicando, sobretudo, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, justamente as mais pobres da federação, enquanto as compensações oferecidas pela União não foram proporcionais aos ônus estabelecidos.

De acordo com os dados oferecidos pelo Ministério da Fazenda o montante global dos novos empréstimos concedidos aos Estados, até agora, em torno de R\$ 450 milhões, demonstra que, foi menor do que as perdas totais dos Estados com a criação do Fundo Social de Emergência.

Está evidente a clara contradição contida na proposta de prorrogação do Fundo Social de Emergência, porquanto, ao se atender ao imperativo de ajustamento das contas da União contribui-se para o desajuste das demais unidades federativas.

No parecer o relator faz a seguinte interpelação: "Pode o Plano Real continuar bem-sucedido com uma União ajustada e os Estados e Municípios em situação de desequilíbrio?"

Ele próprio reconhece esta inviabilidade, mas rejeita emendas tendentes a resguardar a integridade das receitas estaduais e municipais, sob o frágil argumento de que o desequilíbrio será um dia resolvido "na medida em que os frutos da estabilização econômica forem sendo apropriados pelo conjunto da sociedade".

A emenda que ora apresentamos tem como objetivo conciliar os apelos do Governo Federal, no que se refere a importância da consolidação do Plano Real na contenção do processo inflacionário, com a premente necessidade de se restaurar o equilíbrio financeiro dos Estados e dos Municípios.

Com efeito, se o total de recursos subtraídos dos Estados e dos Municípios constitui não mais que 8% do montante do Fundo, é evidente que esta importância, se mantida a sua destinação constitucional, não comprometerá os objetivos do referido Fundo.

Estes recursos irão, sim, garantir a recuperação financeira das Unidades Federadas, impedir a perpetuação do desequilíbrio hoje existente e restaurar a credibilidade dos administradores estaduais e municipais deste País que passam, na grande mídia, como irresponsáveis ou incompetentes e não como vítimas de uma situação de abuso de poder perpetrado pelo Governo Federal, com a conivência das duas casas do Congresso Nacional.

As renegociações de dívidas que foram aprovadas pelo plenário do Senado Federal, no ano passado, nada mais foram do que uma consequência da política imposta pelo Governo Federal de submeter os Estados e os Municípios, subtraíndo-lhes parte substancial de suas receitas e impondo-lhes a mendicância institucionalizada.

Causa perplexidade, Sra.s e Srs. Senadores, que esta casa, que representa os Estados e a Federação, que tem entre os seus membros tantos ex-governadores e ex-prefeitos, e, com certeza, futuros governadores e prefeitos, não se sensibilize para o engodo que está sendo engendrado.

Retira-se recursos constitucionais das Unidades Federadas, para depois devolve-los, parcialmente, como benesses do Executivo, em troca de apoio político e pressão fisiológica.

O que queremos resguardar, ao defendermos nossa emenda à PEC nº 68/95, é a própria autonomia das Unidades da Federação.

Estamos certos de que os objetivos do Fundo jamais serão comprometidos com a retirada dos 8% de recursos provenientes dos Estados e Municípios. Estes, certamente, não podem continuar sendo inviabilizados com a redução substancial de suas re-

ceitas mais significativas, decorrentes dos repasses dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios e dos fundos constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Era o que tinha a dizer

A SRA. BENEDITA DA SILVA(PT-RJ) – Sr. Presidente, SR^as e Srs. Senadores, o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, filiado à Força Sindical, apresenta, hoje, uma proposta de contrato de trabalho provisório, que permite a flexibilização de algumas normas e benefícios trabalhistas. Esse acordo está dispensando o registro de carteira de trabalho, o recolhimento do FGTS junto à Caixa Econômica, o recolhimento das contribuições do salário educação, do Sebrae e do Incra, e a multa em casos de demissão. A contratação teria um período mínimo de três meses, podendo ser prorrogado por até dois anos.

Srs. parlamentares, antes de analisarmos as consequências, positivas ou negativas, de ordem social e econômica, é necessário atermos-nos à validade jurídica do acordo. O Tribunal Superior do Trabalho considerou a medida inconstitucional, porque os direitos trabalhistas, suprimidos no acordo para o contrato temporário, estão garantidos no texto da Constituição. E sendo inconstitucional, os rumores em torno de que seria encaminhada ao Congresso Nacional, Medida Provisória regulamentando a matéria, são descabidos e inóquos. Todos sabemos que para modificar-se o texto da Constituição é necessário um projeto de Emenda Constitucional, e não uma simples Medida Provisória. Assim, se o acordo for atacado em juízo, facilmente cairá. Nas palavras do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, os direitos dos trabalhadores são normas de ordem pública, prevalecendo contra a vontade das partes. Portanto, a menos que esta Casa aprove Emenda Constitucional modificando os direitos dos trabalhadores, o acordo não resistirá à primeira ação judicial.

Fora a questão de ordem legal, de suma relevância, desejo tecer algumas considerações a respeito desse acordo, que o governo está aplaudindo de pé. É verdade que o povo já não aguenta tanto desemprego. Que os índices nesse sentido são alarmantes. Que um ser humano sem trabalho é um ser humano sem liberdade, sem dignidade. Infelizmente, essa realidade é uma imensa chaga social no nosso País. É verdade que precisamos aumentar a produtividade e a competitividade na produção dos nossos bens e serviços. Os produtos são caros, comparativamente ao mercado internacional e, não raro, de pior qualidade. É bem verdade, também, que é legítima a preocupação do Estado com a geração de

novos empregos, bem como são justas e democráticas as tentativas de negociações entre Sindicatos Patronais e de Trabalhadores. Todavia, há que se atentar para a euforia que se está criando com relação à idéia de que, ao suprimir-se direitos trabalhistas, estará se viabilizando a geração de empregos no Brasil. Tal teoria é temerária, primeiro, porque experiências desse tipo, em países como Argentina e Espanha, não foram bem sucedidas. Os índices de desemprego, naqueles países não declinaram em função de acordos de trabalho temporário.

Segundo, porque está se verificando uma inversão de valores, uma inversão de responsabilidades para com as realidades sociais e econômicas que enfrentamos. Essas inversões podem ser perigosas para o avanço do verdadeiro progresso e da democracia que pretendemos alcançar. A exemplo da situação dos funcionários públicos que – em detrimento de todos os desvios, desperdícios, desmandos e corrupções já comprovadas na Administração Pública – carregam o estigma de serem os responsáveis pelo déficit público, alguns defendem que os benefícios sociais, garantidos no texto Constitucional aos trabalhadores da iniciativa privada, estão a impedir a viabilização de uma política de emprego para o País.

Esse direitos garantem uma prosperidade mínima àquela parcela da população e sua supressão é o agravamento das diferenças econômicas e sociais entre trabalhadores e empregadores, representando menos qualidade nas relações entre as partes. Além do mais, não são os encargos sociais que mais pesam sobre a nossa produção mas, sim, a política de juros altos e a quantidade de impostos. É notório que o Brasil possui um dos sistemas tributários mais perversos do mundo e uma política de juros com taxas tão elevadas que, ao mesmo tempo em que atrai os especuladores internacionais, inviabilizam o crescimento econômico sem que o endividamento insuportável seja o pesadelo certo daqueles que "ousam ousar". Esta é a verdade! Se priorizássemos nosso trabalho na Reforma Tributária, se contássemos com uma política de juros que reconhece a necessidade de manter níveis de crescimento econômico e manutenção de empregos, é bem provável que estariamos vislumbrando o surgimento de verdadeiras frentes de trabalho na construção civil, no comércio, na indústria, no campo.

Paralelamente, criar jornadas flexíveis de trabalho para aumentar empregos é uma realidade em vários países do mundo. Incentivar a micro, pequena e média empresa, através de linhas de financiamento e créditos especiais, desonerando o setor do volu-

me de impostos existentes, também. Incentivar a produção de alimentos e dar continuidade a uma reforma agrária consequente é garantir emprego para milhões de trabalhadores. Garantir o acesso à educação e ao estudo profissionalizante é, igualmente, necessário e fundamental na busca de uma política de geração de emprego e renda, no Brasil.

Por outro lado, os economistas estão prevendo que haverá uma perda na arrecadação de impostos, o que é ruim para a Nação, principalmente em tempos de déficit nas contas públicas. Em suma, um acordo temporário de trabalho, nesses moldes, é "quebragalho", é "tapa o sol com a peneira", que poderá até mesmo trazer alguns benefícios temporários e ilusórios mas não resolve o desemprego estrutural que precisamos, de uma vez por todas, enfrentar!

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trago à tribuna da Casa um outro assunto, também da maior importância. Recebi em audiência, a ministra da Cultura de Angola, Sra Ana Maria de Oliveira, que veio ao Brasil em busca de apoio do governo brasileiro para o projeto "A Rota dos Escravos".

Este projeto está sendo elaborado pela Unesco (Fundo das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). O mesmo consiste em pesquisa científica, antropológica e de turismo cultural. O objetivo é estreitar laços em comum entre as nações africanas que saíram para o exterior.

Este projeto fará um estudo sobre a dispersão da população africana que se espalhou pelas três Américas.

Angola tem com o Brasil similaridades históricas - foi para cá que vieram a maioria de escravos africanos.

A escravidão deixou marcas cujas sequelas, longe de fazer de nós, negros, povos com ódio, nos fez compreender, humanamente, a maior violência cometida entre as relações raciais num momento de resgate histórico.

De onde vimos, o que somos, para onde iremos, parece identificar-se com a intenção desse projeto.

A República de Angola, localizada ao Sudoeste da África, e que tem a língua portuguesa como oficial, sem dúvida é dentre nós, nações africanas ou da diáspora, a que mais preservou as diversas línguas nacionais: Ovimbundu, Kimbundu, Bakongo como principais.

Em um comparativo visual, africanos angolanos não conseguiram no Brasil preservar a língua-gem, assim como passá-las para a maioria de nós. Contudo podemos observar em nossa fala, que dependendo do Estado, há características semelhantes na diversidade linguística. Posso até afirmar que são raízes angolanas.

O governo de Angola e seus Ministros da Economia, da Saúde, da Educação, dos Transportes, das Comunicações, da Defesa e Representação Diplomática, ao visitarem o Brasil, deram demonstração do desejo de estreitar cada vez mais as relações comerciais com o nosso País.

De nossa parte, há também interesse. Já promovemos seminários, na Comissão de Relações Exteriores, buscamos entendimentos com a Embaixada de Angola e Países Africanos e propusemos estarmos juntos para fortalecer e respaldar as iniciativas do Executivo e Legislativo Brasileiro.

Este trabalho, de acordo com seus coordenadores, não tem por objetivo fomentar o espírito de revanchismo, mas tão somente buscar a verdade, que permitirá reescrever um período triste da história, especialmente a questão do tráfico negreiro, suas consequências sobre o processo de desenvolvimento do continente africano e de seus descendentes nos países da diáspora negra.

A visita cordial e política da Ministra da Cultura, Sra. Ana Maria, amplia, sem dúvida, a relação e compromisso que já tínhamos com Angola.

Independentemente de toda a história que unifica esses dois países, a cultura constituiu-se no laço mais estreito à preservação da nossa identidade. Valores étnicos e políticos, se consolidam. Portanto, refazer a rota dos escravos é nos solidarizarmos com Angola, este país irmão que, num esforço supremo, ressurge dos escombros da guerra e precisa de todo apoio internacional para que este povo retome com orgulho e cabeça erguida, o seu espaço.

Acompanhei, passo a passo, a luta de independência de Angola, desde 1960, ainda na minha juventude. Hoje, nesta tribuna, digo com certeza de que a cultura deste povo tornaram-os perseverantes, fizeram-os vitoriosos, tornaram-nos seus aliados.

Muito obrigada.

O SR. LÚCIO ANCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr.

Presidente, Srs e Srs. Senadores, à medida que o Brasil vai amadurecendo como país moderno, vai-se tornando claro, para todos, o quanto dependemos da estabilização de nossa economia, se quisermos ingressar no rol das nações desenvolvidas. A estabilização não somente permitirá que os investimento produtivos continuem a crescer, como, aliás, vem ocorrendo, mas também representa um pré-requisito para a consistência da política externa brasileira.

O Mercosul, por exemplo, que, a cada dia, se fortalece e que se prepara para se integrar à União Européia no primeiro lustro do próximo século, certamente desmoronará como um fabuloso castelo de

cartas, caso seus países-membros não sejam capazes de manter um mínimo de disciplina fiscal, que tenha por efeito inaugurar um longo período de estabilidade monetária na região. Quanto às pretensões do Brasil em compor, de forma permanente, o Conselho de Segurança da ONU, elas não serão jamais levadas a sério pelas nações hegemônicas, se porventura malograrmos na busca da estabilização, regredindo a uma situação de descontrole fiscal e monetário.

Como bem ilustra a recente onda de greves na França, as opções que precisam ser trilhadas em direção à integração econômica numa economia de competição global, com todas suas exigências de orçamento equilibrado e de endividamento sob controle, muitas vezes, têm levado a decisões difíceis e esbarrado na reação de setores que não querem perder benefícios.

No Brasil, os esforços realizados pelo Governo Federal, no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário, vêm ocorrendo desde o início desta década. A partir da passagem do Presidente Fernando Henrique pelo Ministério da Fazenda, na qualidade de ministro do Presidente Itamar Franco, as contas públicas foram sendo paulatinamente colocadas em ordem, ao ponto de apresentarem superávit em 1994. No ano passado, apesar do aumento significativo na arrecadação, os juros altos e algumas pressões de gasto não permitiram resultado tão favorável quanto o do ano anterior.

Quando se analisa a situação das contas públicas, amiúde se comete o equívoco de se considerar apenas a gestão do Governo Federal como responsável por seu maior ou menor equilíbrio. A realidade, entretanto, é bem outra. De fato, todos os três níveis da Administração Pública, o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Municípios, concorrem para o resultado final das contas do Setor Público.

Assim, de nada adiantaria uma gestão financeira responsável por parte dos Estados, se, porventura, o Governo Federal fosse perdulário. Da mesma forma, seria inócuo o trabalho paciente do Governo Federal em adequar seus gastos a suas receitas, caso os Municípios fossem incompetentes em gerir seus recursos.

Em outras palavras, a saúde financeira do Estado brasileiro depende igualmente do comportamento da União, dos Estados e dos Municípios. Somente venceremos, de maneira duradoura, a superinflação que nos tem atormentado nas últimas décadas, impedindo-nos de prosperar, contanto que a austeridade na Administração Pública seja um objetivo compartilhado pelas três esferas da Federação.

Um dos grandes problemas que tanto a União quanto os Estados e os Municípios enfrentam, como sabemos, são as altíssimas taxas de juro. Tem havido uma deterioração considerável das contas públicas, em virtude do endividamento crescente ocasionado pelo alto custo de colocação, no mercado aberto, dos títulos públicos. Baixar os juros, sem colocar em risco a política de estabilização monetária e sem comprometer a Balança de Pagamentos, talvez seja o maior desafio do Governo Federal para este ano que se inicia.

Entretanto, **Srs. Senadores**, seria, no mínimo, temerário atribuir as dificuldades de caixa por que estão passando, atualmente, os Estados e os Municípios exclusivamente ao custo da rolagem de seus títulos públicos. Embora não se deva menosprezar o encargo pago por tais unidades da Federação em razão das altas taxas de juro, a verdade é que, salvo honrosas exceções, as administrações de Estados e de Municípios têm-se caracterizado pela incompetência e, pelos vícios da cultura política brasileira.

Muito se teria de falar sobre o efeito deletério desses vícios políticos, tais quais a prevaricação e, principalmente, o empreguismo. Contudo, dado que a mudança dos hábitos políticos é tarefa árdua e demanda muito tempo, quero abordar, no presente discurso, um problema prático, institucional, que tem contribuído para a piora das finanças públicas e que pode ser atacado de maneira imediata. Refiro-me à conhecida questão do desmembramento de Municípios brasileiros, essa febre emancipatória que tem assolado o País, resultando na criação de centenas de novos Municípios somente no ano passado.

Alguns dados sobre esse assunto são estarecedores e demonstram a gravidade e o excesso a que chegou o processo de emancipação a nível municipal. Relata, por exemplo, uma reportagem do Jornal do Brasil, publicada no mês de novembro: "Nos últimos sete anos, o Brasil viu nascer um município a cada dois dias. Em 88, havia 3.800 Municípios. Hoje, somam 4.962, e a perspectiva é que, até o fim do ano, cheguem a 5.500."

Naturalmente, entre os novos Municípios, há aqueles cujo desmembramento se justifica. Muitas vezes, um determinado distrito desenvolve-se mais do que a sede do Município onde está localizado, e a emancipação aparece como uma alternativa para que seu crescimento não seja estancado. Outras vezes, a área muito grande de um Município impede que se tenha uma administração adequada de todos seus distritos, e a solução do desmembramento se impõe.

Contudo, não há como negar que, na imensa maioria dos casos, a emancipação de Municípios não tem tido outra motivação a não ser os interesses paroquiais de chefes políticos da localidade. O surgimento de novos Municípios implica a criação de vários empregos públicos, desde o cargo de Prefeito e de Secretários Municipais, passando pelos de Vereadores, até os relacionados com o corpo de funcionários da Prefeitura e das Câmaras Municipais. Justamente esta é a moeda de troca mais cobiçada dentro dos parâmetros de uma cultura política tacanha e atrasada: o emprego público.

Recentemente, a imprensa publicou um cálculo sobre qual seria o aumento do emprego público municipal no ano passado, em consequência do desmembramento de Municípios. A estimativa foi feita pelo deputado fluminense Alexandre Cardoso, que se tem ocupado dessa questão.

Segundo o deputado, até o final do ano passado, seriam criados entre 600 e 800 novos Municípios brasileiros. Admitindo-se, por baixo, que tenham sido apenas seiscentos, teriam resultado dessas emancipações 600 novos cargos de Prefeito e 6 mil de Vereadores. Como cada vereador dispõe de, no mínimo, dois assessores, ter-se-iam aberto mais 12 mil empregos públicos. Ademais, 9 mil funcionários para as Câmaras Municipais é o que calcula o deputado, admitindo quinze vagas por Câmara. Por sua vez, os Secretários Municipais seriam 3 mil, à razão de cinco por Município. Se cada um deles dispor de somente quatro funcionários, ter-se-iam mais 2 mil e 400 empregos.

Ora, como Municípios pobres, vários deles fálicos, hão de arcar com tais despesas, acrescidas, naturalmente, do custo envolvido na construção ou no aluguel, além da manutenção, das sedes das Prefeituras, das Câmaras Municipais e das Secretarias?

A resposta a essa pergunta, infelizmente, retrata a realidade da maioria dos novos Municípios brasileiros: as despesas com o funcionamento dos novos Municípios vêm subtraindo recursos dos investimentos que, de fato, interessam para a vida dos municípios, que são os gastos em saúde, em educação, em segurança, em infra-estrutura urbana e rural e assim por diante. E daí surge uma pressão inteiramente legítima da comunidade por gastos públicos, a qual quer ver atendidas suas necessidades básicas, ainda mais depois das esperanças despertas pela emancipação.

O resultado, via de regra, é o Município insolvente, gastando mais do que arrecada, o que, como disse anteriormente, reflete na saúde das contas do

Setor Público, pois o rombo municipal tem de ser coberto de alguma forma. A conta acaba estourando no colo dos Estados, os quais, por sua vez, repassam o prejuízo para a União, que, afinal, é a entidade com poder para emitir moeda. Não preciso lembrar que mais moeda em circulação é igual a mais inflação, que, aliás, é o imposto mais injusto que existe, pois o pobre o paga relativamente mais do que o rico.

Também se deve atentar para o estrago que a febre de emancipação tem causado aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, considerando o quinhão que cada Município tem a receber. Pois o dinheiro do FPM, dentro de cada grupo de Municípios classificados em razão do número de habitantes, é dividido pelo número de Municípios existentes. Logo, quanto mais Municípios, menos cada um tem a receber. O que tem havido, com a proliferação de Municípios, é certamente o achatamento dos recursos que cabe a cada um. Uma vez que os repasses do FPM representam mais da metade das receitas de cerca de um terço dos Municípios brasileiros, pode-se ter uma idéia da gravidade dessa situação.

Bem, Senhores, que fazer a respeito disso?

Antes de mais nada, quero dizer que não devemos recuar em relação ao grau de descentralização que a Constituição de 1988 admitiu em seu texto. A exemplo de diversas outras matérias, a competência para regulamentar a criação de novos Municípios foi atribuída, pela Constituição, aos Legislativos Estaduais.

- Lê-se no § 4º do art. 18 da Constituição Federal: "A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas."

Assim, por mais que a falta de rigor das leis estaduais que regulam a matéria seja uma das causas da proliferação dos novos Municípios, não podemos tomar a via centralizadora e autoritária do passado e, simplesmente, querer suprimir a autonomia estadual nesse particular. Da mesma forma que votar só se aprende votando, legislar só se aprende legislando, tendo sido a descentralização consagrada na Constituição de 1988 uma das conquistas mais importantes alcançadas em favor do processo longo, lento mas seguro da maturidade e do aperfeiçoamento da Administração Pública em seus três níveis federativos.

Há, porém, algumas propostas circulando pelo Congresso, no sentido de dificultar o desmembramento de Municípios, ao estabelecer critérios mais

rígidos para que isso se dê, necessidade que tem sido reconhecida por quase todos.

Quanto ao processo formal para a criação de Municípios, fala-se, por exemplo, em estender aos eleitores do Município como um todo o requisito constitucional do plebiscito. Hoje, como sabemos, os plebiscitos sobre desmembramentos têm-se restrin-gido ao pronunciamento da população do distrito que aspira à emancipação.

Para tomar um caso recente, quando foi apro-va da criação do Município de Búzios, no litoral norte do Rio de Janeiro, somente os eleitores do antigo distrito de Búzios votaram no plebiscito. A população dos demais distritos de Cabo Frio não foi ouvida a esse respeito. No entanto, a subtração de áreas e de contingente populacional de determinado Município produz consequências na vida da população de todo o antigo Município.

Tenho duas observações a fazer sobre tal proposta.

Primeiro, haveria apenas duas maneiras de realizar esse intento: ou via Proposta de Emenda à Constituição, que, sobre exigir a realização de plebi-scito, estabelecesse sua extensão a todos os eleito-res domiciliados no Município onde haja algum distri-to pleiteando a emancipação; ou via aprovação de tal requisito por parte das Assembléias Legislativas, a quem cabe regular a matéria, o que, é óbvio, teria de ser sugerido aos Legislativos Estaduais, sob o risco de não ser acolhido por todos eles.

Segundo, apesar de considerar boa a proposta, penso que ela precisa ser qualificada. Quero di-zer, concordo que todos os eleitores do Município votem no plebiscito e não somente aqueles inscritos no distrito que pleiteia a emancipação. Contudo, se-ria injusto que, em razão do desinteresse dos eleito-res dos demais distritos, não houvesse quorum para a aprovação do desmembramento. Assim, somente o plebiscito realizado no distrito que aspira à munici-palização, para ser válido, estaria sujeito ao requisito de que metade mais um dos eleitores aptos a nele votar compareçam às urnas. Não existiria tal exigên-cia para a votação nos demais distritos.

Outra proposta em circulação no Congresso, de autoria do eminente Senador Freitas Neto, busca restrin-gir o montante de recursos que os novos Muni-cípios, bem como os novos Estados, podem gas-tar com a folha do funcionalismo. De acordo com ela, tais gastos ficarão restritos a 40% das receitas correntes líquidas, por um prazo de dez anos após a criação das novas unidades político-administrativas.

Já aprovado na Comissão de Assuntos Econô-micos do Senado, esse projeto de lei tem por finali-

dade restrin-gir a possibilidade de que os novos Muni-cípios e os novos Estados sejam vítimas precoces do empreguismo, aquele perigo para o qual eu alertava no começo desta exposição. É plenamente jus-tificada e conta com meu total apoio a preocupação do Senador Freitas Neto, no sentido de que as po-pulações dos Municípios e dos Estados emancipa-dos não sejam prejudicadas pela diminuição de in-vestimentos municipais ou estaduais, em razão do fis-iologismo local, praticado por meio do tráfico com empregos públicos.

Por fim, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senado-res, eu gostaria de abordar rapidamente o que tal-vez se constitua no maior estímulo à proliferação de Municípios inviáveis. Estou-me referindo ao critério existente para a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, o FPM.

Não é coincidência o fato de que a grande maioria dos Municípios emancipados sejam peque-nos. Acontece que o dinheiro do FPM é distribuído aos Municípios seguindo um critério de classificação deles de acordo com faixas de população. Assim, por exemplo, todos os Municípios que contam com menos de 12.568 habitantes recebem a mesma quantia do Fundo de Participação dos Municípios. Os que possuem entre 12.568 e 16.756 habitantes têm direito à mesma soma, e assim por diante.

Para ilustrar o que tem ocorrido com um exem-plo, digamos que um pequeno distrito de 7 mil mora-dores se desmembre de um município de 62 mil ha-bitantes. Como consequência, o antigo município encolherá para 55 mil habitantes. Apesar de ter per-dido 7 mil habitantes, o município em questão con-tinuará a fazer jus ao mesmíssimo coeficiente do FPM que tinha anteriormente: 2. Isso acontece por-que existe uma faixa do FPM que engloba munici-píos com 54.458 até 62.835 habitantes. Portanto, não houve mudança de faixa. Já o novo município estaria classificados entre aqueles de até 12 mil e pou-co habitantes, tendo direito a um coeficiente de 0,6. Logo, a área total do antigo município, que rece-bia apenas um coeficiente 2, passou a contar com 2,6 um aumento de 30% apenas em função do des-membramento.

Pergunta-se: quem pagará a conta do aumento da receita desses municípios que figuraram nesse exemplo? Responde-se: todos os demais Municípios brasileiros, que sentirão uma pequena parcela de suas receitas ser subtraída para sustentar os novos.

Esse exemplo, que ilustra bem o que tem ocor-rido no Brasil, leva-nos a uma conclusão: tem sido um bom negócio emancipar Municípios. Bom negó-

cio para quem se emancipa e bom negócio para o Município antigo, que, muitas vezes, não tem diminuídas suas receitas com a nova situação e deixa de ter responsabilidades com um contingente populacional que antes vivia sob sua administração. Mas, infelizmente, têm sido um péssimo negócio para os demais Municípios brasileiros, a ampla maioria deles, cada vez mais pobres e carentes de recursos.

Ora, Senhores, enquanto o custo envolvido na emancipação for mínimo ou inexistente, pelo menos da ótica do grupo político local, e o benefício existir, a situação continuará. Todavia, a solução para estancar a febre emancipatória causada por esse fator é relativamente simples: as faixas de coeficientes do FPM devem ser estreitadas, por meio de sua multiplicação, ou, sem mais, eliminadas. Na última alternativa, a eliminação das faixas, cada Município teria um coeficiente diferente, a depender de seu número de habitantes. Ou seja, haveria um cálculo individual, realizado pelo Tribunal de Contas da União, a quem compete essa tarefa, para cada um dos cerca de 5 mil Municípios brasileiros. Na era dos computadores, esse não parece ser um objetivo difícil de alcançar.

Dessa forma, os recursos do FPM que caberiam a um Município que se desmembrasse de um outro maior seriam retirados justamente da receita com que o antigo Município contasse anteriormente. Nada mais justo e natural. Por que outros Municípios, que nada têm a ver com a história, deveriam continuar a arcar com essas despesas? Com o novo critério, certamente a população dos outros distritos, além da que pleiteia a emancipação, participaria, com mais interesse, da decisão plebiscitária nesse sentido. Pois suas vidas seriam muito mais afetadas com a mudança.

Sem sombra de dúvida, o cálculo individual do coeficiente do FPM, para cada Município, inibiria bastante o interesse de alguns pela emancipação. Haveria maior resistência da comunidade de municípios em relação ao desmembramento de seus Municípios, e as emancipações deixariam de ser financiadas com recursos de terceiros. Passaria a valer a velha parêmia: quem pariu Mateus que o embale.

Tendo-me estendido mais do que planejara, gostaria apenas de reiterar minha preocupação com a reprodução exponencial de Municípios inviáveis no Brasil. Tenho acompanhado, com muito interesse, todas as propostas que têm surgido para refrear esse processo caótico, o qual tem levado ao empobrecimento dos Municípios como um todo, além de representar uma fonte inesgotável de gastos públi-

cos, via de regra inócuos do ponto de vista do bem-estar da população.

Espero ter demonstrado, em especial, que precisamos modificar a forma pela qual é calculada a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, forma que tem consistido num estímulo à irresponsabilidade quanto à decisão de se criarem novas unidades municipais em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - O Sr. Senador Gilberto Miranda enviou à Mesa requerimentos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", item 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

ORDEM DO DIA

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h54min.)

ATA DA 41ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1995

(Publicada no Diário do Congresso Nacional sessão conjunta, de 8 de dezembro de 1995)

RETIFICAÇÃO

Na capa do Diário do Congresso Nacional, Sessão Conjunta, nº 19, Ano L,

Onde se lê:

SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1995

Leia-se:

SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 1995

Ato nº 259, de 1994, que aposentou JOÃO DE DEUS VIZIOLI, Inspetor de Segurança Legislativa.

Apostila

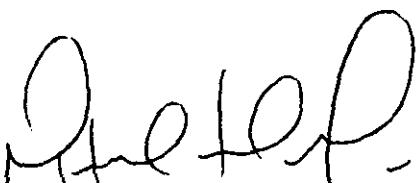
No presente Ato onde se lê: artigos 101, inciso III; 102, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, leia-se: artigos 101, inciso I; 102, inciso I, alínea b, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969!

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 185 /96

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2257/95-5, RESOLVE APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, CLEUZENI NETO RIBEIRO, matrícula 0517, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal - CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções SF nºs. 59/91, 51/93 e Resolução 74/94, transformada na forma determinada pela Medida Provisória nº 1.307/96.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1996.



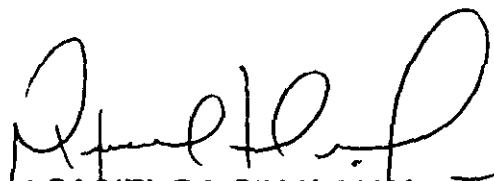
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 186 /96

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão

Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2206/95-1, RESOLVE APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, MARIA DA APARECIDA BRAZILEIRO CEOLIN, matrícula 1900, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal - CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c" e 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções SF nºs. 59/91, 51/93 e Resolução 74/94, transformada na forma determinada pela Medida Provisória nº 1.268/96.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1996:



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

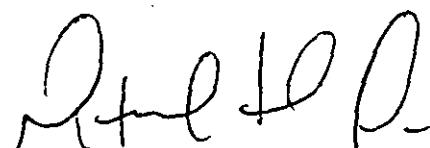
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 187, DE 1996**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1848/96-8,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 1774, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Contínuo, Símbolo FC-01, da Secretaria de Documentação e

Informação, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



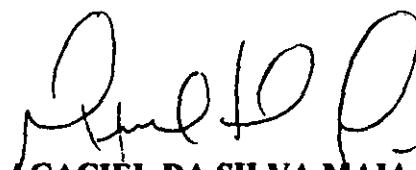
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 188, DE 1996**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1848/96-8,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 1774, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Gabinete, Simbolo FC-03, da Secretaria de Documentação e Informação, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 189, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1867/96-2,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DE NAZARÉ BACELAR BASTOS, matrícula 3477, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 1996, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAL
Diretor-Geral

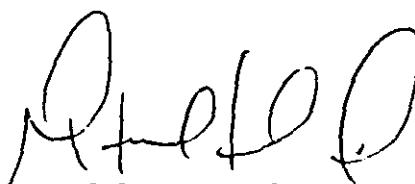
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 190, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1867/96-2,

RESOLVE designar a servidora MARIA DE NAZARE BACELAR BASTOS, matrícula 3477, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Chefe da Seção de Auditoria de Recursos Humanos, Símbolo

FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



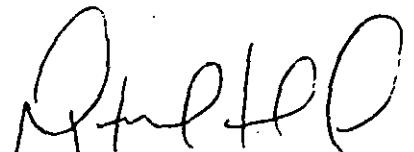
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 191, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1868/96-9,

RESOLVE dispensar a servidora SIRLEY ALMEIDA DA SILVA, matrícula 2922, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Chefe da Seção de Auditoria de Recursos Humanos, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 1996, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 192, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1868/96-9,

RESOLVE designar a servidora SIRLEY ALMEIDA DA SILVA, matrícula 2922, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

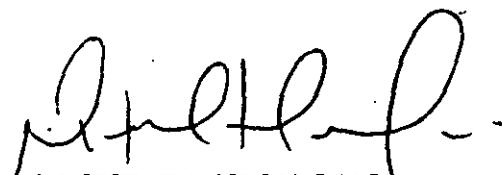
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 193, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1947/96-6,

RESOLVE dispensar o servidor JORGE BARROS DE CASTRO, matrícula 1580, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico,

Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 09 de fevereiro de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



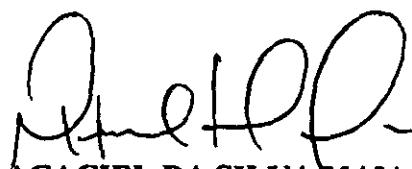
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 194, DE 1996**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1947/96-6,

RESOLVE designar o servidor JORGE BARROS DE CASTRO, matrícula 1580, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Supervisor Taquigráfico, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 09 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



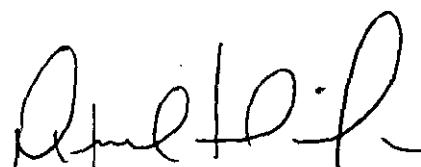
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.195, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1946/96-0,

RESOLVE dispensar a servidora HILDA CASSEB FERRAZ, matrícula 1618, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Supervisor Taquigráfico, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 09 de fevereiro de 1996, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.196, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1946/96-0,

RESOLVE designar a servidora HILDA CASSEB FERRAZ, matrícula 1618, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico,

Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 09 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



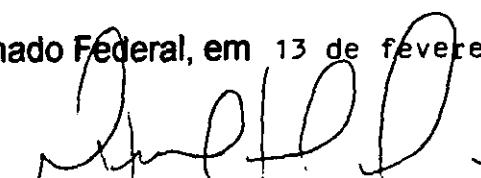
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.197, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, e o que consta do processo nº 025.671/95-2,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato nº 1.080, de 1995, desta Diretoria-Geral, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal de 11 de dezembro de 1995, que designou o servidor ARÉDIO REZENDE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, com lotação no Gabinete do senador Iris Rezende.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1996.



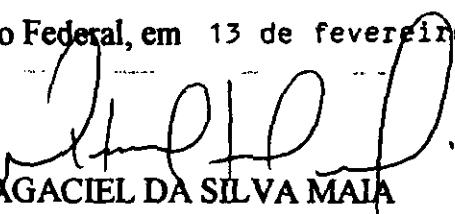
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 198, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 e tendo em vista o que consta do processo nº 001.924/96-6,

RESOLVE nomear ARÉDIO REZENDE DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Iris Rezende.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

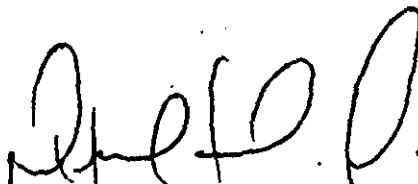
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.199, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1139/96-7,

RESOLVE designar “ex-offício” o servidor RAIMUNDO CORDEIRO MORORO, matrícula 3469, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA

de Motorista, Símbolo FC-01, no Serviço de Transporte, com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA	
Presidente	
José Samey - PMDB - AP	
1º Vice-Presidente	
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL	
2º Vice-Presidente	
Júlio Campos - PFL - MT	
1º Secretário	
Odair Soares - PFL - RO	
2º Secretário	
Renan Calheiros - PMDB - AL	
3º Secretário	
Levy Dias - PPB - MS	
4º Secretário	
Ermandes Amorim - PMDB - RO	
Suplentes de Secretário	
Antonio Carlos Valadares - PSB - SE	
José Eduardo Dutra - PT - SE	
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR	
Ney Suassuna - PMDB - PB	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
Corregedor	
(Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma - PSL - SP	
Corregedores Substitutos	
(Eleitos em 16-3-95)	
1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS	
2º Senador Joel de Holanda - PFL - PE	
3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE	
PROCURADORIA PARLAMENTAR	
(Designação: 16 e 23-11-95)	
Nabor Júnior - PMDB - AC	
Waldeck Ornelas - PFL - BA	
Emilia Fernandes - PTB - RS	
José Ignácio Ferreira - PSDB - ES	
Lauro Campos - PT - DF	

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	
Elio Alvares - PFL - ES	
Vice-Líderes	
José Roberto Arruda - PSDB - DF	
Vilson Kleinübing - PFL - SC	
Ramez Tebet - PMDB - MS	
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR	
LIDERANÇA DO PMDB	
Líder	
Jáder Barbalho	
Vice-Líderes	
Ronaldo Cunha Lima	
Nabor Júnior	
Gerson Camata	
Carlos Bezerra	
Ney Suassuna	
Gilvan Borges	
Fernando Bezerra	
Gilberto Miranda	
LIDERANÇA DO PFL	
Líder	
Hugo Napoleão	
Vice-Líderes	
Edison Lobão	
Francelino Pereira	
Joel de Holanda	
Romero Jucá	
LIDERANÇA DO PSDB	
Líder	
Sérgio Machado	
Vice-Líderes	
Geraldo Melo	
José Ignácio Ferreira	
Lúdio Coelho	

LIDERANÇA DO PPB	
Líder	
Epitácio Cafeteira	
Vice-Líderes	
Leomar Quintanilha	
Esperidião Amin	
LIDERANÇA DO PT	
Líder	
Eduardo Suplicy	
Vice-Líder	
Benedita da Silva	
LIDERANÇA DO PTB	
Líder	
Valmir Campelo	
Vice-Líder	
Arlindo Porto	
LIDERANÇA DO PDT	
Líder	
Júnia Marise	
LIDERANÇA DO PPS	
Líder	
Roberto Freire	
LIDERANÇA DO PSB	
Líder	
Ademir Andrade	
LIDERANÇA DO PSL	
Líder	
Romeu Tuma	

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Casildo Maldeaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna	1. Onofre Quinan 2. Gerson Camata 3. Flaviano Melo 4. Coutinho Jorge
	PFL
1. Elcio Alves 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas 4. José Alves	1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. Vilson Kleinübing 4. José Bianco
	PSDB
1. Lício Alcântara 2. Pedro Piva	1. Jefferson Peres 2. José Ignácio Ferreira
	PPB
1. Epitácio Cafeteira	1. Lucídio Portella
	PTB
1. Emilia Fernandes	1. Arlindo Porto
	PP
1. Osmar Dias	1. Antônio Carlos Valadares
	PT
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
1. Darcy Ribeiro	1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Co-regedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
RAMEZ TEbet	MS-2221/22
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
BELLO PARGA	MA-3069/70
FREITAS NETO	PI-2131/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62
PEDRO PIVA	SP-2351/52
GERALDO MELO	RN-2371/72
1-VAGO	
2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR	
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4200/06
LEOMAR QUINTANILHA *4	TO-2071/72
1-EPITÁCIO CAFETEIRA *5	MA-4073/74
2-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56
PT	
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15
1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1148
ARLINDO PORTO	MG-2321/22
1-VAGO	
2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP	
JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/3068
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
1-BERNARDO CABRAL *8	AM-2081/82
2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *9	DF-2011/12
PDT	
JÚNIA MARISE	MG-4751/52
1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

*1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - vaga cedida pelo PT

*2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/08/95

*3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*4 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

*9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
PEDRO SIMON	RS-3230/32
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
VAGO	
PPR	
LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57
PR	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES *6	SE-2201/04
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB / PL / PPS	
VAGO	1-VAGO

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/08/95

*2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - ESPIRIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEBET	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3051/53
1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
6-CASILDO Maldaner	SC-2141/47
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
5-FREITAS NETO	PI-2131/37
6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB	
JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
2-BENI VERAS	CE-3242/43
3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR	
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4206/07
	1-EPITÁCIO CAFETEIRA *4
	MA-4073/74
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
	1-BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PP	
BERNARDO CABRAL *5	AM-2081/87
	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES *6
	SE-2201/04
PTB	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
	1-ARLINDO PORTO
	MG-2321/27
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-JUNIA MARISE
	MG-4751/52
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
	1- EDUARDO SUPLICY *1
	SP-3215/18
PL	
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57
	1- VAGO
PPS	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
	1- VAGO

*1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - vaga cedida pelo PSB

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 25/10/95

*4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PPR/PPR, em 25/10/95

*5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/95

*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSE FOGAÇA	1-RAMEZ TEBET
COUTINHO JORGE	2-ONOFRE QUINAN
IRIS REZENDE	3-FLAVIANO MELO
ROBERTO REQUIÃO	4-NEY SUASSUNA
GERSON CAMATA	5-vago
JADER BARBALHO	6-vago
JOÃO FRANÇA	7-vago
PFL	
JOÃO ROCHA	1-vago
WALDECK ORNELAS	2-VILSON KLEINUBING
HUGO NAPOLEÃO	3-EDISON LOBÃO
JOEL DE HOLLANDA	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
JOSÉ BIANÇO	5-BELLO PARGA
vago	6-FRANCELINO PEREIRA
vago	7-vago
PSDB	
ARTHUR DA TAVOLA	1-BENI VERAS
PEDRO PIVA	2-JEFFERSON PERES
SÉRGIO MACHADO	3-LÚCIO ALCÂNTARA
vago	4-vago
PPR	
EPITÁCIO CAFETEIRA *4	1-LUCÍDIO PORTELLA *6
LEOMAR QUINTANILHA *5	2-ESPERIDIÃO AMIN *7
PT	
MARINA SILVA	1-BENEDITA DA SILVA
LAURO CAMPOS	2-ROBERTO FREIRE *1
PP	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	1-OSMAR DIAS *2
VAGO	2-BERNARDO CABRAL *9
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	1-ARLINDO PORTO
MARLUCE PINTO *3	2-VALMIR CAMPELO
PDT	
DARCY RIBEIRO	1-SEBASTIÃO ROCHA
	AP-2244/46

- *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º06/95
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3278
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
PFL	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PSDB	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
PPR	
EPITÁCIO CAFETEIRA *1	MA-4073/74
PT	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES *3	SE-2202/02
PTB	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB / PL / PPS	
vago	

- *1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457

PPR

LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/2077
---------------------	--------------	-------------------------	--------------

PP

JOSE ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
------------------------	--------------	-----------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/2334
---------------	--------------	--------------------	--------------

PT

JOSE EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PL

ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
---------------	--------------	--------	--

PPS

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - JOSE ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PPZ

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
--------------------	------------	----------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PP

BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
-----------------	------------	----------------------------	------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
------------------	------------	-----------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PL / PPS

ROMEU TUMA	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
------------	------------	------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/08/93

*2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

*5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETARIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3387

FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-86)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Casildo Maldaner	Mariuca Pinto ¹ Roberto Requillo
	PFL
Vílon Kleintübing Romero Jucá	Joel da Holanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Espedito Amin	Dilceu Sperafico
	PTB
Emilia Fernandes	Miguel Rossetto

Osmar Dias²

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausern	Antônio Ueno José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainerdi

1 Pedro Simon substituído por Mariuca Pinto, em 2-10-95

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodasel.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I. – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS